

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029.2025-000013.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2025/SRP**

OBS: FAVOR JUNTAR NA HABILITAÇÃO SOMENTE O QUE O EDITAL EXIGIR.  
COLOCAR NA ORDEM DO EDITAL A DOCUMENTAÇÃO EM UM ÚNICO AQUIVO.  
COLABOREM COM O PREGOEIRO

## EDITAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através de seu Pregoeiro, Sr. Felipe Carmo da Silva, designado pelo Decreto n.º 458 de 21 de março de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 1.474-A de 22 de dezembro de 2023, Decreto Municipal n.º 1.513 de 22 de janeiro de 2024, Decreto Municipal n.º 1.509 de 12 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no modo de **DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Peças, Lubrificantes e Acessórios automotivos, visando a frota atender a frota de veículos da Secretária Municipal de Saúde de Rio Maria-PA.** Conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

O Pregão Eletrônico será realizado no dia **18 de junho de 2025, às 10h:00min**, em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a adjudicação e homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://riomaria.pa.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no portal nacional de contratações públicas – PNCP e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

### 1. DO OBJETO:

**1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Peças, Lubrificantes e Acessórios automotivos, visando a frota atender a frota de veículos da Secretária Municipal de Saúde de Rio Maria-PA.**

## 2. DA LEGISLAÇÃO:

- 2.1. Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 – Lei Geral de Licitações e Contratos;
- 2.2. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 2.3. Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- 2.4. Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015-Regulamenta o tratamento a ME e EPP;
- 2.5. Decreto Municipal 1.474-A, de 22 de dezembro de 2023, dispõe sobre o processo de implantação e uso da Lei Federal n.º 14.133/21 de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do município de Rio Maria-Pará.
- 2.6. Decreto Municipal n.º 1.509 de 12 de janeiro de 2024 que dispõe sobre a regulamentação do sistema de registro de preços conforme a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 do município de Rio Maria-Pará.
- 2.7. Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.8. Demais exigências deste Edital e seus Anexos;
- 2.9. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
  - a) Pregão - modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
  - b) Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
  - c) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - órgão licitante;
  - d) Licitante - Pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar do processo licitatório, sendo-lhe equiparável, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;
  - e) Licitante vencedora - Pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
  - f) Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
  - g) Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
  - h) Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.
  - i) Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

- j) Órgão Não Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços, neste caso;
- k) Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- l) Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- m) Contratante – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- n) O Horário para atendimento ao público é das 08h:00min às 12h:00min.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:**

- 3.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2.** A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.3.** Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no portal da transparência pública municipal, portal nacional de contratações públicas – PNCP e no mural de licitações do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará.
- 3.9.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente ou ainda encaminhada por meio diverso ao determinado neste edital.
- 3.10.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

**4.1.** Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

- a) A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**4.2.** Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

- a) Pessoas físicas não empresárias;  
b) Servidor ou dirigente do(a) órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame.  
c) O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.  
d) **As sociedades empresárias:**

- I. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;  
II. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);  
III. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.  
IV. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;  
V. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;  
VI. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;  
VII. Estrangeiras que não funcionem no país.

**4.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

**4.4.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

## **5. DO CREDENCIAMENTO:**

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

a) Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falelcom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falelcom@portaldecompraspublicas.com.br).

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

a) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos de habilitação, declarações e proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o envio da proposta.

6.2. Os documentos de habilitação e declarações deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

6.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.4.** A proposta de Preços deverá ser confeccionada e assinada sendo obrigatório enviá-la juntamente com as declarações exigidas neste edital e/ou com os documentos de habilitação.

**6.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**6.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta;

**6.8.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA:**

**7.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

a) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

**7.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**7.3.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **Valor unitário e total para cada item ou, em moeda corrente nacional;**

b) **Marca e modelo de cada item ofertado;**

c) **Descrição detalhada do objeto conforme edital, indicando ainda, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;**

d) Qualquer descrição que venha a identificar a proponente antes do fim da fase de lances ensejará na desclassificação imediata da proposta de preços, vez que ocorrerá, mesmo que involuntariamente, a quebra de sigilo da proposta.

**7.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

**7.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

I. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

c) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

a) Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

8.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

c) A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.

**8.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

a) Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

b) Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**8.6.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.14.** O intervalo mínimo de lances será de R\$ 1,00 (um) real que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**8.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.17.** Se o Agente de Contratação entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

- a) Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

**8.18.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.19.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

**8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## **9. DO EMPATE:**

**9.1.** Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **9.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 10** e seguintes;
- c) Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- e) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- f) Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do **item 10** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

g) O disposto nas alíneas de **a)** a **f)**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

h) A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

**9.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, cuja ofertantes não possuam margem de preferência, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021

A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:**

**10.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratação encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**10.3.** Será aplicado 15 (quinze) minutos para negociação, bem como a manifestação das licitantes sobre o cancelamento de qualquer lance que tenha sido dado de forma errônea durante a fase de lances.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e a sua exequibilidade.

**11.2.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

a) A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratação, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, ou;

b) Quando solicitado a correção da proposta final e a licitante não realizar no prazo definido pelo Agente de Contratação.

**11.3.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

**11.4. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

a) Na hipótese de existirem propostas com indícios de inexecuibilidade, consoante com o disposto nos incisos III dos arts. 11 e 59 da Lei nº 14.133/21, para análise da viabilidade, a licitante deverá apresentar, em até **1:00H (uma) hora**, após a solicitação expressa do Agente de Contratação no chat, a planilha de composição de custos e formação de preços, conforme ANEXO VII.

- b) Nestes termos, recomenda-se às licitantes que, desde logo, prepararem as planilhas de composição de custos e formação de preços para apresentarem durante o certame, quando solicitadas pelo Agente de Contratação.
- c) A planilha deverá ser apresentada juntamente com orçamento ou nota fiscal de entrada do produto com o fito de demonstrar o valor de compra.
- d) Não serão aceitos orçamentos que não contenham assinatura e número de CNPJ da emitente, o orçamento ou nota fiscal deverá ser emitido por distribuidor, atacadista ou fabricante do produto cotado.
- e) O agente de contratação, em caso de dúvidas, poderá solicitar comprovantes das informações prestadas, especialmente quanto aos percentuais ou custos informados de impostos, taxas, frete e demais despesas apresentadas nas composições de custos.

**11.5.** Concluída a análise de exequibilidade, o Agente de Contratação convocará o licitante para enviar, via sistema, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo mínimo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

- a) Após o envio dos valores readequados via sistema, o Agente de Contratação fará a verificação, fazendo a aprovação da mesma ou a rejeitando de forma fundamentada.
- b) Feita a aprovação da proposta o sistema gerará a ata de propostas readequadas, com os preços aprovados, documento vinculante entre os participantes e a administração, ao qual figurará para efeitos de proposta consolidada de preços, juntado aos autos com a proposta inicial encaminhada.
- c) Uma vez enviada a proposta readequada o licitante consolidará os lances finais dados em todos os itens, inclusive em itens que não estejam provisoriamente classificados em primeiro lugar.
- d) Finalizada a aprovação das propostas de todos os licitantes passará a fase de habilitação.

**11.6.** O Agente de Contratação, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados como diligência.

- a) A arrematante deverá, quando solicitado pelo Agente de Contratação, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

**11.7.** O não envio da proposta ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

**11.8.** Os prazos de envio de diligências e da proposta final poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceita pelo agente de contratação; ou, de ofício, a critério do agente de contratação.

**11.9.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

**11.10.** O Agente de Contratação em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital.

**11.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- a) Nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 09 e 11**.

**11.12.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

**11.13.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 09** deste edital, se for o caso.

## **12. A HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** **Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação e declarações juntamente com a proposta inicial, antes da abertura da sessão os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de preferência em arquivo único e na ordem definida nesse edital.**

**12.3.** Serão exigidas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

- a) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- b) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**12.4.** Ainda, serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme a seguir delineados.

**12.5. Relativos à Habilitação Jurídica:** A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da Assembleia nº a que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

#### **12.6. Relativa à Qualificação Técnica:**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;
  - I- O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.
- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

#### **12.7. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
  - I. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;

#### 12.8. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
  - I- Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis;
  - II- Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis; juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;
  - III- Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;
  - IV- Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.
- b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
  - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG (Liquidez Geral)} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}} \\
 \text{SG (Solvência Geral)} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}} \\
 \text{LC (Liquidez Circulante)} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}
 \end{aligned}$$

---

PASSIVO CIRCULANTE

- As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

c) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**12.9. Orientações gerais sobre a habilitação:**

a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

III- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.

c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

e) As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

f) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I- Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de

serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

**II-** Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

**III-** Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

**g)** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**h)** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**i)** No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**j)** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**k)** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**l)** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

**m)** Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprida com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.

**n)** A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

- o) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- p) O benefício de que trata o item 8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- q) A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea m), implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19 e seus subitens, deste Edital.

### **13. DOS RECURSOS:**

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.

- a) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- b) Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- c) Os interessados que porventura queiram ter vistas do processo licitatório poderão comparecer à sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, situada à Avenida Rio Maria, n.º 660, Centro, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual.

**13.2.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente de Contratação, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

- a) As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Agente de Contratação ou enviadas por quaisquer outros meios (E-mail, fax, correspondência, etc).

**13.3.** Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando a autoridade superior para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**13.6.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**14.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Quando houver erro na aceitação do preço ou dos documentos de habilitação do vencedor ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- c) Na hipótese de a sessão ser suspensão de ofício, mediante decisão judicial ou acautelatória;
- d) No caso de desconexão.

**14.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.3** O reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**14.4** Não se aplica o prazo disposto na cláusula anterior se no ato de suspensão for definido data e horário para retorno da sessão.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Sem prejuízo do disposto no Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços referente a aquisição será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

**16.2.** A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e A CONTRATANTE é parte integrante deste Edital - Anexo IX.

**16.3.** Não serão aceitos quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital.

**16.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**16.5.** É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata oriunda do presente processo.

**16.6.** Será aceito o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

**16.7.** Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados ou repactuados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços ou ainda, a qualquer tempo:

PÁGINA 18 DE 114

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**16.8.** A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**16.9.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.10.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

**16.11.** A Administração da CONTRATANTE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**16.12.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

**16.13.** Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

**16.14.** Fica a cargo da administração quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**16.15.** Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o

PÁGINA 19 DE 114

valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.16.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

- a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos da alínea a) da cláusula 15.7.

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

**17.1.** Após a assinatura da ata de registro de preços e durante o seu período de vigência, a beneficiária será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho, conforme conveniência da administração.

**17.2.** O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta Anexo VIII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

**17.3.** O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

- a) O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- b) A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.
- c) A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.

**17.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**17.5.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**17.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos da cláusula anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

PÁGINA 20 DE 114

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**17.7.** O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

**17.8.** Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

**17.9.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

**17.10.** O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VIII, ou instrumento equivalente.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**18.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

**18.2.** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento.

**18.3.** Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para o fornecimento dos itens solicitados, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

**18.4.** Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos ao fornecimento dos itens relacionados com o objeto adquirido.

**18.5.** Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e VIII.

**18.6.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

- a) Taxas, impostos e contribuições;
- b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**18.7.** Fornece o objeto dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da CONTRATANTE.

**18.8.** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

**18.9.** Ser responsável pelos danos causados diretamente A CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

- 18.10.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;
- 18.11.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 18.12.** Substituir o item que não atenda às especificações deste Edital;
- 18.13.** Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 18.14.** Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;
- 18.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
- 18.16.** Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- 18.17.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com A CONTRATANTE;
- 18.18.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- 18.19.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;
- 18.20.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão;

|                                           |
|-------------------------------------------|
| <b>19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:</b> |
|-------------------------------------------|

- 19.1.** Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.2.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 19.3.** Fornece e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários para aquisição dos itens.
- 19.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas nos itens adquiridos.
- 19.5.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

## **20. DA FISCALIZAÇÃO:**

**20.1.** O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

**20.2.** As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VIII deste Edital, ou no instrumento equivalente.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**21.1.** Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

**21.2.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**21.3.** A Administração poderá aplicar sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme previsto no art. 153 da Lei nº 14.133/21.

**21.4.** Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**21.5.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**21.6.** A sanção de multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

**21.7.** A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**21.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**21.9.** As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

**21.10.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**21.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

**21.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

- a) A anulação do pregão induz à do contrato.
- b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**22.2.** É facultado à autoridade superior ou o agente de contratação, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.3.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

**22.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**22.5.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Rio Maria.

**22.6.** Os horários estabelecidos neste edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**22.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.8.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

**22.9.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- a) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital.

**22.10.** O foro da cidade de Rio Maria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

**22.11.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Agente de Contratação, via pedido de esclarecimento a ser protocolado na forma definida no presente edital.

**22.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também no portal da transparência pública municipal no link <https://riomaria.pa.gov.br/transparencia/licitacoes/>, inserindo os termos de busca, assim como no Mural de Licitações do TCM/PA e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**22.13.** O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, situada à Avenida Rio Maria, n.º 660, CEP: 68.530-000, Centro, Rio Maria-PA dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual e ainda as partes essenciais do processo disponíveis no sítio eletrônico <https://riomaria.pa.gov.br/transparencia/licitacoes/> inserindo os termos de busca.

## **23. ANEXOS:**

**23.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

PÁGINA 25 DE 114

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de conhecimento;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação e Veracidade;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato;
- i) ANEXO IX – Termo de Autorização de compra
- j) ANEXO X - Ata de Registro de Preços.
- k) ANEXO XI- Planilha de composição de custos e formação de preços.

Rio Maria-PA, em 05 de junho de 2025.

---

**FELIPE CARMO DA SILVA**  
Pregoeiro  
Decreto n.º 458 de 21 de março de 2025

---

**ALEX DA COSTA PESSOA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 001/2025

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º **34.668.962/0001-35**, com sede na Rua 12, n.º 726, Quadra 60, Centro, CEP 68.530-000, Município de Rio Maria/PA, representado neste ato pelo Sr. **Alex da Costa Pessoa**, Secretário Municipal de Saúde, nomeado mediante Decreto Municipal n.º **001/2025**, resolve formalizar o presente **TERMO DE REFERÊNCIA** para fins de licitação, com vistas à aquisição dos objetos descritos abaixo. O procedimento decorre das solicitações n.º **20250116001**, em conformidade com as atribuições legais desta entidade e nos termos da Lei Federal n.º **14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais para licitações e contratos no âmbito das administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

#### **1.OBJETO:**

**1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Peças, Lubrificantes e Acessórios automotivos, visando a frota atender a frota de veículos da Secretária Municipal de Saúde de Rio Maria-PA.**

#### **2. DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

2.1. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes itens objeto da licitação, de forma parcelada, conforme necessidade do órgão requisitante.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                  | QUANT. | UND     | PREÇO MÉDIO |
|------|--------------------------------------------|--------|---------|-------------|
| 1    | CAPÔ - CITROEN BERLINGO 2018               | 1      | unidade |             |
| 2    | CAPÔ - GOL ANO 2017                        | 1      | unidade |             |
| 3    | CAPÔ - HILUX ANO 18/18                     | 1      | unidade |             |
| 4    | CAPÔ - PALIO ANO 2016                      | 1      | unidade |             |
| 5    | CAPÔ - RANGER ANO 2013                     | 1      | unidade |             |
| 6    | CAPÔ - RENAUT MASTER ANO 21/22             | 2      | unidade |             |
| 7    | CAPÔ - RENAUT WKID ANO 2022                | 1      | unidade |             |
| 8    | CAPÔ - MERCEDES BENZ ANO 2022              | 1      | unidade |             |
| 9    | CAPÔ - TORO 21/22                          | 1      | unidade |             |
| 10   | ADITIVO RADIADOR - CITROEN BERLINGO 2018   | 10     | unidade |             |
| 11   | ADITIVO RADIADOR - GOL ANO 17/17           | 10     | unidade |             |
| 12   | ADITIVO RADIADOR - HILUX ANO 18/18         | 10     | unidade |             |
| 13   | ADITIVO RADIADOR - PALIO ANO 2016          | 10     | unidade |             |
| 14   | ADITIVO RADIADOR - RANGER ANO 2013         | 10     | unidade |             |
| 15   | ADITIVO RADIADOR - RENAUT MASTER ANO 14/15 | 10     | unidade |             |
| 16   | ADITIVO RADIADOR - TRITON ANO 18/19        | 10     | unidade |             |
| 17   | ÁGUA RADIADOR - CITROEN BERLINGO 2018      | 5      | unidade |             |
| 18   | ÁGUA RADIADOR - GOL ANO 17/17              | 5      | unidade |             |
| 19   | ÁGUA RADIADOR - HILUX ANO 18/18            | 5      | unidade |             |
| 20   | ÁGUA RADIADOR - PALIO ANO 2016             | 5      | unidade |             |

PÁGINA 27 DE 114

|    |                                                          |   |         |  |
|----|----------------------------------------------------------|---|---------|--|
| 21 | ÁGUA RADIADOR - RANGER ANO 2013                          | 5 | unidade |  |
| 22 | ÁGUA RADIADOR - RENAUT MASTER ANO 14/15                  | 5 | unidade |  |
| 23 | ÁGUA RADIADOR - TRITON ANO 18/19                         | 5 | unidade |  |
| 24 | ALTERNADOR - CITROEN BERLINGO 2018                       | 2 | unidade |  |
| 25 | ALTERNADOR - GOL ANO 17/17                               | 2 | unidade |  |
| 26 | ALTERNADOR - HILUX ANO 18/18                             | 2 | unidade |  |
| 27 | ALTERNADOR - PALIO ANO 2016                              | 2 | unidade |  |
| 28 | ALTERNADOR - RANGER ANO 2013                             | 2 | unidade |  |
| 29 | ALTERNADOR - RENAUT MASTER ANO 14/15                     | 2 | unidade |  |
| 30 | ALTERNADOR - TRITON ANO 18/19                            | 2 | unidade |  |
| 31 | AMORTECEDOR DIANTEIRO P/ VEÍCULO CITROEN BERLINGO 2018   | 4 | unidade |  |
| 32 | AMORTECEDOR DIANTEIRO P/ VEÍCULO GOL ANO 17/17           | 4 | unidade |  |
| 33 | AMORTECEDOR DIANTEIRO P/ VEÍCULO HILUX ANO 18/18         | 4 | unidade |  |
| 34 | AMORTECEDOR DIANTEIRO P/ VEÍCULO PALIO ANO 2016          | 4 | unidade |  |
| 35 | AMORTECEDOR DIANTEIRO P/ VEÍCULO RANGER ANO 2013         | 4 | unidade |  |
| 36 | AMORTECEDOR DIANTEIRO P/ VEÍCULO RENAUT MASTER ANO 14/15 | 4 | unidade |  |
| 37 | AMORTECEDOR DIANTEIRO P/ VEÍCULO TRITON ANO 18/19        | 4 | unidade |  |
| 38 | AMORTECEDOR TRASEIRO P/ VEÍCULO CITROEN BERLINGO 2018    | 4 | unidade |  |
| 39 | AMORTECEDOR TRASEIRO P/ VEÍCULO GOL ANO 17/17            | 4 | unidade |  |
| 40 | AMORTECEDOR TRASEIRO P/ VEÍCULO HILUX ANO 18/18          | 4 | unidade |  |
| 41 | AMORTECEDOR TRASEIRO P/ VEÍCULO PALIO ANO 2016           | 4 | unidade |  |
| 42 | AMORTECEDOR TRASEIRO P/ VEÍCULO RANGER ANO 2013          | 4 | unidade |  |
| 43 | AMORTECEDOR TRASEIRO P/ VEÍCULO RENAUT MASTER ANO 14/15  | 4 | unidade |  |
| 44 | AMORTECEDOR TRASEIRO P/ VEÍCULO TRITON ANO 18/19         | 4 | unidade |  |
| 45 | AUTOMÁTICO PARTIDA - CITROEN BERLINGO 2018               | 2 | unidade |  |
| 46 | AUTOMÁTICO PARTIDA - GOL ANO 17/17                       | 2 | unidade |  |
| 47 | AUTOMÁTICO PARTIDA - HILUX ANO 18/18                     | 2 | unidade |  |
| 48 | AUTOMÁTICO PARTIDA - PALIO ANO 2016                      | 2 | unidade |  |
| 49 | AUTOMÁTICO PARTIDA - RANGER ANO 2013                     | 2 | unidade |  |
| 50 | AUTOMÁTICO PARTIDA - RENAUT MASTER ANO 14/15             | 2 | unidade |  |
| 51 | AUTOMÁTICO PARTIDA - TRITON ANO 18/19                    | 2 | unidade |  |
| 52 | BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA - PALIO ANO 2016          | 2 | unidade |  |
| 53 | BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA - GOL ANO 17/17           | 2 | unidade |  |

|    |                                                             |    |         |  |
|----|-------------------------------------------------------------|----|---------|--|
| 54 | BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA - CITROEN BERLINGO ANO 14/15 | 2  | unidade |  |
| 55 | BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA - HILUX ANO 18/18            | 2  | unidade |  |
| 56 | BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA - RANGER ANO 2013            | 2  | unidade |  |
| 57 | BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA - TRITON ANO 18/19           | 2  | unidade |  |
| 58 | BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA - RENAUT MASTER ANO 14/15    | 2  | unidade |  |
| 59 | BARRA AXIAL - CITROEN BERLINGO 2018                         | 2  | unidade |  |
| 60 | BARRA AXIAL - GOL ANO 17/17                                 | 2  | unidade |  |
| 61 | BARRA AXIAL - HILUX ANO 18/18                               | 2  | unidade |  |
| 62 | BARRA AXIAL - PALIO ANO 2016                                | 2  | unidade |  |
| 63 | BARRA AXIAL - RANGER ANO 2013                               | 2  | unidade |  |
| 64 | BARRA AXIAL - RENAUT MASTER ANO 14/15                       | 2  | unidade |  |
| 65 | BARRA AXIAL - TRITON ANO 18/19                              | 2  | unidade |  |
| 66 | BATERIA - CITROEN BERLINGO 2018                             | 4  | unidade |  |
| 67 | BATERIA - GOL ANO 17/17                                     | 4  | unidade |  |
| 68 | BATERIA - HILUX ANO 18/18                                   | 4  | unidade |  |
| 69 | BATERIA - PALIO ANO 2016                                    | 4  | unidade |  |
| 70 | BATERIA - RANGER ANO 2013                                   | 4  | unidade |  |
| 71 | BATERIA - RENAUT MASTER ANO 14/15                           | 4  | unidade |  |
| 72 | BATERIA - TRITON ANO 18/19                                  | 4  | unidade |  |
| 73 | BICO INJETOR - CITROEN BERLINGO 2018                        | 8  | unidade |  |
| 74 | BICO INJETOR - GOL ANO 17/17                                | 8  | unidade |  |
| 75 | BICO INJETOR - HILUX ANO 18/18                              | 16 | unidade |  |
| 76 | BICO INJETOR - PALIO ANO 2016                               | 4  | unidade |  |
| 77 | BICO INJETOR - RANGER ANO 2013                              | 4  | unidade |  |
| 78 | BICO INJETOR - RENAUT MASTER ANO 14/15                      | 8  | unidade |  |
| 79 | BICO INJETOR - TRITON ANO 18/19                             | 8  | unidade |  |
| 80 | BIELETA - CITROEN BERLINGO 2018                             | 2  | unidade |  |
| 81 | BIELETA - GOL 17/17                                         | 2  | unidade |  |
| 82 | BIELETA - HILUX 18/18                                       | 8  | unidade |  |
| 83 | BIELETA - PALIO ANO 2016                                    | 2  | unidade |  |
| 84 | BIELETA - RANGER ANO 2013                                   | 2  | unidade |  |
| 85 | BIELETA - RENAUT MASTER ANO 14/15                           | 2  | unidade |  |
| 86 | BIELETA - TRITON ANO 18/19                                  | 2  | unidade |  |
| 87 | BOBINA IGNIÇÃO - CITROEN BERLINGO 2018                      | 2  | unidade |  |
| 88 | BOBINA IGNIÇÃO - GOL ANO 17/17                              | 2  | unidade |  |
| 89 | BOBINA IGNIÇÃO - HILUX ANO 18/18                            | 4  | unidade |  |
| 90 | BOBINA IGNIÇÃO - PALIO ANO 2016                             | 2  | unidade |  |
| 91 | BOBINA IGNIÇÃO - RANGER ANO 2013                            | 2  | unidade |  |
| 92 | BOBINA IGNIÇÃO - TRITON ANO 18/19                           | 2  | unidade |  |
| 93 | BOMBA COMBUSTÍVEL - CITROEN BERLINGO 2018                   | 2  | unidade |  |
| 94 | BOMBA COMBUSTÍVEL - GOL ANO 17/17                           | 2  | unidade |  |
| 95 | BOMBA COMBUSTÍVEL - HILUX ANO 18/18                         | 4  | unidade |  |
| 96 | BOMBA COMBUSTÍVEL - PALIO ANO 2016                          | 2  | unidade |  |
| 97 | BOMBA COMBUSTÍVEL - RANGER ANO 2013                         | 2  | unidade |  |

|     |                                              |    |         |  |
|-----|----------------------------------------------|----|---------|--|
| 98  | BOMBA COMBUSTÍVEL - RENAUT MASTER ANO 14/15  | 2  | unidade |  |
| 99  | BOMBA COMBUSTÍVEL - TRITON ANO 18/19         | 2  | unidade |  |
| 100 | BOMBA D'ÁGUA - CITROEN BERLINGO 2018         | 2  | unidade |  |
| 101 | BOMBA D'ÁGUA - GOL ANO 17/17                 | 2  | unidade |  |
| 102 | BOMBA D'ÁGUA - HILUX ANO 18/18               | 4  | unidade |  |
| 103 | BOMBA D'ÁGUA - PALIO ANO 2016                | 2  | unidade |  |
| 104 | BOMBA D'ÁGUA - RANGER ANO 2013               | 20 | unidade |  |
| 105 | BOMBA D'ÁGUA - RENAUT MASTER ANO 14/15       | 2  | unidade |  |
| 106 | BOMBA D'ÁGUA - TRITON ANO 18/19              | 2  | unidade |  |
| 107 | BOMBA HIDRÁULICA - CITROEN BERLINGO 2018     | 2  | unidade |  |
| 108 | BOMBA HIDRÁULICA - GOL ANO 17/17             | 2  | unidade |  |
| 109 | BOMBA HIDRÁULICA - PALIO ANO 2016            | 2  | unidade |  |
| 110 | BOMBA HIDRÁULICA - RANGER ANO 2013           | 2  | unidade |  |
| 111 | BOMBA HIDRÁULICA - RENAUT MASTER ANO 14/15   | 2  | unidade |  |
| 112 | BOMBA HIDRÁULICA - TRITON ANO 18/19          | 2  | unidade |  |
| 113 | BOMBA HIDRÁULICA - HILUX ANO 18/18           | 4  | unidade |  |
| 114 | BUCHA BALANÇA - CITROEN BERLINGO 2018        | 2  | unidade |  |
| 115 | BUCHA BALANÇA - GOL ANO 17/17                | 20 | unidade |  |
| 116 | BUCHA BALANÇA - HILUX ANO 18/18              | 8  | unidade |  |
| 117 | BUCHA BALANÇA - PALIO ANO 2016               | 2  | unidade |  |
| 118 | BUCHA BALANÇA - RANGER ANO 2013              | 2  | unidade |  |
| 119 | BUCHA BALANÇA - RENAUT MASTER ANO 14/15      | 2  | unidade |  |
| 120 | BUCHA BALANÇA - TRITON ANO 18/19             | 2  | unidade |  |
| 121 | BUCHA DO SEMI EIXO - CITROEN BERLINGO 2018   | 2  | unidade |  |
| 122 | BUCHA DO SEMI EIXO - GOL ANO 17/17           | 20 | unidade |  |
| 123 | BUCHA DO SEMI EIXO - HILUX ANO 18/18         | 8  | unidade |  |
| 124 | BUCHA DO SEMI EIXO - PALIO 2016              | 2  | unidade |  |
| 125 | BUCHA DO SEMI EIXO - RANGER ANO 2013         | 2  | unidade |  |
| 126 | BUCHA DO SEMI EIXO - RENAUT MASTER ANO 14/15 | 2  | unidade |  |
| 127 | BUCHA DO SEMI EIXO - TRITON ANO 18/19        | 2  | unidade |  |
| 128 | BUZINA - CITROEN BERLINGO 2018               | 1  | unidade |  |
| 129 | BUZINA - GOL ANO 17/17                       | 1  | unidade |  |
| 130 | BUZINA - HILUX ANO 18/18                     | 4  | unidade |  |
| 131 | BUZINA - PALIO ANO 2016                      | 1  | unidade |  |
| 132 | BUZINA - RANGER ANO 2013                     | 1  | unidade |  |
| 133 | BUZINA - RENAUT MASTER ANO 14/15             | 1  | unidade |  |
| 134 | BUZINA - TRITON ANO 18/19                    | 1  | unidade |  |
| 135 | CABEÇOTE - CITROEN BERLINGO 2018             | 1  | unidade |  |
| 136 | CABEÇOTE - GOL ANO 17/17                     | 1  | unidade |  |
| 137 | CABEÇOTE - HILUX ANO 18/18                   | 4  | unidade |  |
| 138 | CABEÇOTE - PALIO ANO 2016                    | 1  | unidade |  |
| 139 | CABEÇOTE - RANGER ANO 2013                   | 1  | unidade |  |
| 140 | CABEÇOTE - RENAUT MASTER ANO 14/15           | 1  | unidade |  |
| 141 | CABEÇOTE - TRITON ANO 18/19                  | 1  | unidade |  |
| 142 | CABO VELA - CITROEN BERLINGO 2018            | 4  | unidade |  |
| 143 | CABO VELA - GOL ANO 17/17                    | 4  | unidade |  |
| 144 | CABO VELA - HILUX ANO 18/18                  | 16 | unidade |  |

PÁGINA 30 DE 114

|     |                                                          |    |         |  |
|-----|----------------------------------------------------------|----|---------|--|
| 145 | CABO VELA - PALIO ANO 2016                               | 4  | unidade |  |
| 146 | CABO VELA - RANGER ANO 2013                              | 4  | unidade |  |
| 147 | CABO VELA - TRITON ANO 18/19                             | 4  | unidade |  |
| 148 | CHAVE IGNIÇÃO - CITROEN BERLINGO 2018                    | 1  | unidade |  |
| 149 | CHAVE IGNIÇÃO - GOL ANO 17/17                            | 1  | unidade |  |
| 150 | CHAVE IGNIÇÃO - HILUX ANO 18/18                          | 4  | unidade |  |
| 151 | CHAVE IGNIÇÃO - PALIO ANO 2016                           | 10 | unidade |  |
| 152 | CHAVE IGNIÇÃO - RANGER ANO 2013                          | 1  | unidade |  |
| 153 | CHAVE IGNIÇÃO - RENAUT MASTER ANO 14/15                  | 1  | unidade |  |
| 154 | CHAVE IGNIÇÃO - TRITON ANO 18/19                         | 1  | unidade |  |
| 155 | CHAVE LUZ - CITROEN BERLINGO 2018                        | 2  | unidade |  |
| 156 | CHAVE LUZ - GOL ANO 17/17                                | 2  | unidade |  |
| 157 | CHAVE LUZ - HILUX ANO 18/18                              | 16 | unidade |  |
| 158 | CHAVE LUZ - PALIO ANO 2016                               | 2  | unidade |  |
| 159 | CHAVE LUZ - RANGER ANO 2013                              | 2  | unidade |  |
| 160 | CHAVE LUZ - RENAUT MASTER ANO 14/15                      | 2  | unidade |  |
| 161 | CHAVE LUZ - TRITON ANO 18/19                             | 2  | unidade |  |
| 162 | CHAVE SETA - CITROEN BERLINGO 2018                       | 1  | unidade |  |
| 163 | CHAVE SETA - GOL ANO 17/17                               | 1  | unidade |  |
| 164 | CHAVE SETA - HILUX ANO 18/18                             | 4  | unidade |  |
| 165 | CHAVE SETA - PALIO ANO 2016                              | 1  | unidade |  |
| 166 | CHAVE SETA - RANGER ANO 2013                             | 1  | unidade |  |
| 167 | CHAVE SETA - RENAUT MASTER ANO 14/15                     | 1  | unidade |  |
| 168 | CHAVE SETA - TRITON ANO 18/19                            | 1  | unidade |  |
| 169 | CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - CITROEN BERLINGO 2018   | 1  | unidade |  |
| 170 | CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - GOL ANO 17/17           | 1  | unidade |  |
| 171 | CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - HILUX ANO 18/18         | 4  | unidade |  |
| 172 | CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - PALIO ANO 2016          | 1  | unidade |  |
| 173 | CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - RANGER ANO 2013         | 1  | unidade |  |
| 174 | CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - RENAUT MASTER ANO 14/15 | 1  | unidade |  |
| 175 | CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - TRITON ANO 18/19        | 1  | unidade |  |
| 176 | CILINDRO DA EMBREAGEM - CITROEN BERLINGO 2018            | 1  | unidade |  |
| 177 | CILINDRO DA EMBREAGEM - GOL ANO 17/17                    | 1  | unidade |  |
| 178 | CILINDRO DA EMBREAGEM - HILUX ANO 18/18                  | 4  | unidade |  |
| 179 | CILINDRO DA EMBREAGEM - PALIO ANO 2016                   | 1  | unidade |  |
| 180 | CILINDRO DA EMBREAGEM - RANGER ANO 2013                  | 10 | unidade |  |
| 181 | CILINDRO DA EMBREAGEM - TRITON ANO 18/19                 | 1  | unidade |  |
| 182 | CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM - CITROEN BERLINGO 2018     | 1  | unidade |  |
| 183 | CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM - GOL ANO 17/17             | 1  | unidade |  |

|     |                                                        |    |         |  |
|-----|--------------------------------------------------------|----|---------|--|
| 184 | CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM - HILUX ANO 18/18         | 4  | unidade |  |
| 185 | CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM - RANGER ANO 2013         | 1  | unidade |  |
| 186 | CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM - TRITON ANO 18/19        | 1  | unidade |  |
| 187 | CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM - RENAUT MASTER ANO 14/15 | 1  | unidade |  |
| 188 | CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM - PALIO ANO 2016          | 1  | unidade |  |
| 189 | CILINDRO MESTRE DO FREIO - CITROEN BERLINGO 2018       | 1  | unidade |  |
| 190 | CILINDRO MESTRE DO FREIO - GOL ANO 17/17               | 1  | unidade |  |
| 191 | CILINDRO MESTRE DO FREIO - HILUX ANO 18/18             | 4  | unidade |  |
| 192 | CILINDRO MESTRE DO FREIO - PALIO ANO 2016              | 1  | unidade |  |
| 193 | CILINDRO MESTRE DO FREIO - RANGER ANO 2013             | 1  | unidade |  |
| 194 | CILINDRO MESTRE DO FREIO - RENAUT MASTER ANO 14/15     | 1  | unidade |  |
| 195 | CILINDRO MESTRE DO FREIO - TRITON ANO 18/19            | 1  | unidade |  |
| 196 | CILINDRO DA RODA DIANTEIRA - CITROEN BERLINGO 2018     | 4  | unidade |  |
| 197 | CILINDRO DA RODA DIANTEIRA - GOL ANO 17/17             | 4  | unidade |  |
| 198 | CILINDRO DA RODA DIANTEIRA - HILUX ANO 18/18           | 16 | unidade |  |
| 199 | CILINDRO DA RODA DIANTEIRA - PALIO ANO 2016            | 4  | unidade |  |
| 200 | CILINDRO DA RODA DIANTEIRA - RANGER ANO 2013           | 4  | unidade |  |
| 201 | CILINDRO DA RODA DIANTEIRA - RENAUT MASTER ANO 14/15   | 8  | unidade |  |
| 202 | CILINDRO DA RODA DIANTEIRA - TRITON ANO 18/19          | 4  | unidade |  |
| 203 | CINTA AIRBAG - CITROEN BERLINGO 2018                   | 1  | unidade |  |
| 204 | CINTA AIRBAG - GOL ANO 17/17                           | 1  | unidade |  |
| 205 | CINTA AIRBAG - HILUX ANO 18/18                         | 4  | unidade |  |
| 206 | CINTA AIRBAG - PALIO ANO 2016                          | 1  | unidade |  |
| 207 | CINTA AIRBAG - RANGER ANO 2013                         | 1  | unidade |  |
| 208 | CINTA AIRBAG - RENAUT MASTER ANO 14/15                 | 1  | unidade |  |
| 209 | CINTA AIRBAG - TRITON ANO 18/19                        | 1  | unidade |  |
| 210 | COIFA CAIXA DIREÇÃO - CITROEN BERLINGO 2018            | 2  | unidade |  |
| 211 | COIFA CAIXA DIREÇÃO - GOL ANO 17/17                    | 2  | unidade |  |
| 212 | COIFA CAIXA DIREÇÃO - HILUX ANO 18/18                  | 8  | unidade |  |
| 213 | COIFA CAIXA DIREÇÃO - PALIO ANO 2016                   | 2  | unidade |  |
| 214 | COIFA CAIXA DIREÇÃO - RANGER ANO 2013                  | 2  | unidade |  |
| 215 | COIFA CAIXA DIREÇÃO - RENAUT MASTER ANO 14/15          | 2  | unidade |  |
| 216 | COIFA CAIXA DIREÇÃO - TRITON ANO 18/19                 | 2  | unidade |  |
| 217 | COIFA JUNTA HOMOCINÉTICA - CITROEN BERLINGO 2018       | 1  | unidade |  |

|     |                                                    |    |         |  |
|-----|----------------------------------------------------|----|---------|--|
| 218 | COIFA JUNTA HOMOCINÉTICA - GOL ANO 17/17           | 1  | unidade |  |
| 219 | COIFA JUNTA HOMOCINÉTICA - HILUX ANO 18/18         | 4  | unidade |  |
| 220 | COIFA JUNTA HOMOCINÉTICA - PALIO ANO 2016          | 1  | unidade |  |
| 221 | COIFA JUNTA HOMOCINÉTICA - RANGER ANO 2013         | 1  | unidade |  |
| 222 | COIFA JUNTA HOMOCINÉTICA - RENAUT MASTER ANO 14/15 | 1  | unidade |  |
| 223 | COIFA JUNTA HOMOCINÉTICA - TRITON ANO 18/19        | 1  | unidade |  |
| 224 | CORREIA ALTERNADOR - CITROEN BERLINGO 2018         | 2  | unidade |  |
| 225 | CORREIA ALTERNADOR - GOL ANO 17/17                 | 2  | unidade |  |
| 226 | CORREIA ALTERNADOR - HILUX ANO 18/18               | 4  | unidade |  |
| 227 | CORREIA ALTERNADOR - PALIO ANO 2016                | 2  | unidade |  |
| 228 | CORREIA ALTERNADOR - RANGER ANO 2013               | 2  | unidade |  |
| 229 | CORREIA ALTERNADOR - RENAUT MASTER ANO 14/15       | 2  | unidade |  |
| 230 | CORREIA ALTERNADOR - TRITON ANO 18/19              | 2  | unidade |  |
| 231 | CORREIA DENTADA - CITROEN BERLINGO 2018            | 1  | unidade |  |
| 232 | CORREIA DENTADA - GOL ANO 17/17                    | 1  | unidade |  |
| 233 | CORRENTE DE COMANDO - HILUX ANO 18/18              | 4  | unidade |  |
| 234 | CORREIA DENTADA - PALIO ANO 2016                   | 1  | unidade |  |
| 235 | CORRENTE DE COMANDO - RANGER ANO 2013              | 1  | unidade |  |
| 236 | CORRENTE DE COMANDO - RENAUT MASTER ANO 14/15      | 1  | unidade |  |
| 237 | CORRENTE DE COMANDO - TRITON ANO 18/19             | 1  | unidade |  |
| 238 | COXIM MOTOR - CITROEN BERLINGO 2018                | 4  | unidade |  |
| 239 | COXIM MOTOR - GOL ANO 17/17                        | 4  | unidade |  |
| 240 | COXIM MOTOR - HILUX ANO 18/18                      | 16 | unidade |  |
| 241 | COXIM MOTOR - PALIO ANO 2016                       | 4  | unidade |  |
| 242 | COXIM MOTOR - RANGER ANO 2013                      | 4  | unidade |  |
| 243 | COXIM MOTOR - RENAUT MASTER ANO 14/15              | 4  | unidade |  |
| 244 | COXIM MOTOR - TRITON ANO 18/19                     | 4  | unidade |  |
| 245 | CUBO DE RODA DIANTEIRA - RENAUT MASTER ANO 14/15   | 4  | unidade |  |
| 246 | CUBO DE RODA DIANTEIRA - CITROEN BERLINGO 2018     | 4  | unidade |  |
| 247 | CUBO DE RODA DIANTEIRA - GOL ANO 17/17             | 4  | unidade |  |
| 248 | CUBO DE RODA DIANTEIRA - HILUX ANO 18/18           | 16 | unidade |  |
| 249 | CUBO DE RODA DIANTEIRA - RANGER ANO 2013           | 4  | unidade |  |
| 250 | CUBO DE RODA DIANTEIRA - TRITON ANO 18/19          | 4  | unidade |  |
| 251 | DISCO DE FREIO - CITROEN BERLINGO 2018             | 2  | unidade |  |
| 252 | DISCO DE FREIO - GOL ANO 17/17                     | 2  | unidade |  |
| 253 | DISCO DE FREIO - HILUX ANO 18/18                   | 8  | unidade |  |
| 254 | DISCO DE FREIO - PALIO ANO 2016                    | 2  | unidade |  |
| 255 | DISCO DE FREIO - RANGER ANO 2013                   | 2  | unidade |  |
| 256 | DISCO DE FREIO - RENAUT MASTER ANO 14/15           | 4  | unidade |  |
| 257 | DISCO DE FREIO - TRITON ANO 18/19                  | 2  | unidade |  |
| 258 | ELETROVENTILADOR - CITROEN BERLINGO 2018           | 1  | unidade |  |

|     |                                              |    |         |  |
|-----|----------------------------------------------|----|---------|--|
| 259 | ELETROVENTILADOR - GOL ANO 17/17             | 1  | unidade |  |
| 260 | ELETROVENTILADOR - HILUX ANO 18/18           | 4  | unidade |  |
| 261 | ELETROVENTILADOR - PALIO ANO 2016            | 1  | unidade |  |
| 262 | ELETROVENTILADOR - RANGER ANO 2013           | 1  | unidade |  |
| 263 | ELETROVENTILADOR - RENAUT MASTER ANO 14/15   | 1  | unidade |  |
| 264 | ELETROVENTILADOR - TRITON ANO 18/19          | 1  | unidade |  |
| 265 | FAROL - VEÍCULO CITROEN BERLINGO 2018        | 2  | unidade |  |
| 266 | FAROL - VEÍCULO GOL ANO 17/17                | 2  | unidade |  |
| 267 | FAROL - VEÍCULO HILUX ANO 18/18              | 4  | unidade |  |
| 268 | FAROL - VEÍCULO PALIO ANO 2016               | 2  | unidade |  |
| 269 | FAROL - VEÍCULO RANGER ANO 2013              | 2  | unidade |  |
| 270 | FAROL - VEÍCULO RENAUT MASTER ANO 14/15      | 2  | unidade |  |
| 271 | FAROL - VEÍCULO TRITON ANO 18/19             | 2  | unidade |  |
| 272 | FEIXE MOLA - CITROEN BERLINGO 2018           | 2  | unidade |  |
| 273 | FEIXE MOLA - GOL ANO 17/17                   | 1  | unidade |  |
| 274 | FEIXE MOLA - HILUX ANO 18/18                 | 8  | unidade |  |
| 275 | FEIXE MOLA - RANGER ANO 2013                 | 2  | unidade |  |
| 276 | FEIXE MOLA - TRITON ANO 18/19                | 2  | unidade |  |
| 277 | FILTRO DE AR - TRITON ANO 18/19              | 8  | unidade |  |
| 278 | FILTRO DE AR - CITROEN BERLINGO 2018         | 8  | unidade |  |
| 279 | FILTRO DE AR - GOL ANO 17/17                 | 8  | unidade |  |
| 280 | FILTRO DE AR - HILUX ANO 18/18               | 30 | unidade |  |
| 281 | FILTRO DE AR - PALIO ANO 2016                | 8  | unidade |  |
| 282 | FILTRO DE AR - RANGER ANO 2013               | 8  | unidade |  |
| 283 | FILTRO DE AR - RENAUT MASTER ANO 14/15       | 8  | unidade |  |
| 284 | FILTRO CABINE - CITROEN BERLINGO 2018        | 8  | unidade |  |
| 285 | FILTRO CABINE - GOL ANO 17/17                | 8  | unidade |  |
| 286 | FILTRO CABINE - HILUX ANO 18/18              | 30 | unidade |  |
| 287 | FILTRO CABINE - PALIO ANO 2016               | 8  | unidade |  |
| 288 | FILTRO CABINE - RANGER ANO 2013              | 8  | unidade |  |
| 289 | FILTRO CABINE - RENAUT MASTER ANO 14/15      | 8  | unidade |  |
| 290 | FILTRO CABINE - TRITON ANO 18/19             | 8  | unidade |  |
| 291 | FILTRO COMBUSTÍVEL - CITROEN BERLINGO 2018   | 8  | unidade |  |
| 292 | FILTRO COMBUSTÍVEL - GOL ANO 17/17           | 8  | unidade |  |
| 293 | FILTRO COMBUSTÍVEL - HILUX ANO 18/18         | 30 | unidade |  |
| 294 | FILTRO COMBUSTÍVEL - PALIO ANO 2016          | 8  | unidade |  |
| 295 | FILTRO COMBUSTÍVEL - RANGER ANO 2013         | 8  | unidade |  |
| 296 | FILTRO COMBUSTÍVEL - RENAUT MASTER ANO 14/15 | 8  | unidade |  |
| 297 | FILTRO COMBUSTÍVEL - TRITON ANO 18/19        | 8  | unidade |  |
| 298 | FILTRO ÓLEO - GOL ANO 17/17                  | 8  | unidade |  |
| 299 | FILTRO ÓLEO - PALIO ANO 2016                 | 8  | unidade |  |
| 300 | FILTRO ÓLEO - RENAUT MASTER ANO 14/15        | 8  | unidade |  |
| 301 | FILTRO ÓLEO - CITROEN BERLINGO 2018          | 8  | unidade |  |
| 302 | FILTRO ÓLEO - HILUX ANO 18/18                | 40 | unidade |  |
| 303 | FILTRO ÓLEO - RANGER ANO 2013                | 8  | unidade |  |
| 304 | FILTRO ÓLEO - TRITON ANO 18/19               | 8  | unidade |  |
| 305 | FLEXÍVEL FREIO - CITROEN BERLINGO 2018       | 2  | unidade |  |
| 306 | FLEXÍVEL FREIO - GOL ANO 17/17               | 2  | unidade |  |

|     |                                                      |    |         |  |
|-----|------------------------------------------------------|----|---------|--|
| 307 | FLEXÍVEL FREIO - HILUX ANO 18/18                     | 4  | unidade |  |
| 308 | FLEXÍVEL FREIO - PALIO ANO 2016                      | 2  | unidade |  |
| 309 | FLEXÍVEL FREIO - RANGER ANO 2013                     | 2  | unidade |  |
| 310 | FLEXÍVEL FREIO - RENAUT MASTER ANO 14/15             | 2  | unidade |  |
| 311 | FLEXÍVEL FREIO - TRITON ANO 18/19                    | 2  | unidade |  |
| 312 | FUSÍVEL - CITROEN BERLINGO 2018                      | 10 | unidade |  |
| 313 | FUSÍVEL - GOL ANO 17/17                              | 10 | unidade |  |
| 314 | FUSÍVEL - HILUX ANO 18/18                            | 20 | unidade |  |
| 315 | FUSÍVEL - PALIO ANO 2016                             | 10 | unidade |  |
| 316 | FUSÍVEL - RANGER ANO 2013                            | 10 | unidade |  |
| 317 | FUSÍVEL - RENAUT MASTER ANO 14/15                    | 10 | unidade |  |
| 318 | FUSÍVEL - TRITON ANO 18/19                           | 10 | unidade |  |
| 319 | IMPULSOR PARTIDA - CITROEN BERLINGO 2018             | 1  | unidade |  |
| 320 | IMPULSOR PARTIDA - GOL ANO 17/17                     | 1  | unidade |  |
| 321 | IMPULSOR PARTIDA - HILUX ANO 18/18                   | 4  | unidade |  |
| 322 | IMPULSOR PARTIDA - PALIO ANO 2016                    | 1  | unidade |  |
| 323 | IMPULSOR PARTIDA - RANGER ANO 2013                   | 1  | unidade |  |
| 324 | IMPULSOR PARTIDA - RENAUT MASTER ANO 14/15           | 1  | unidade |  |
| 325 | IMPULSOR PARTIDA - TRITON ANO 18/19                  | 1  | unidade |  |
| 326 | INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA - CITROEN BERLINGO 2018    | 1  | unidade |  |
| 327 | INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA - GOL ANO 17/17            | 1  | unidade |  |
| 328 | INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA - HILUX ANO 18/18          | 4  | unidade |  |
| 329 | INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA - PALIO ANO 2016           | 1  | unidade |  |
| 330 | INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA - RANGER ANO 2013          | 1  | unidade |  |
| 331 | INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA - RENAULT MASTER ANO 14/15 | 1  | unidade |  |
| 332 | INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA - TRITON ANO 18/19         | 1  | unidade |  |
| 333 | JUNTA CABEÇOTE - CITROEN BERLINGO 2018               | 1  | unidade |  |
| 334 | JUNTA CABEÇOTE - GOL ANO 17/17                       | 1  | unidade |  |
| 335 | JUNTA CABEÇOTE - HILUX ANO 18/18                     | 4  | unidade |  |
| 336 | JUNTA CABEÇOTE - PALIO ANO 2016                      | 1  | unidade |  |
| 337 | JUNTA CABEÇOTE - RANGER ANO 2013                     | 1  | unidade |  |
| 338 | JUNTA CABEÇOTE - RENAUT MASTER ANO 14/15             | 1  | unidade |  |
| 339 | JUNTA CABEÇOTE - TRITON ANO 18/19                    | 1  | unidade |  |
| 340 | JUNTA HOMOCINÉTICA - CITROEN BERLINGO 2018           | 2  | unidade |  |
| 341 | JUNTA HOMOCINÉTICA - GOL ANO 17/17                   | 2  | unidade |  |
| 342 | JUNTA HOMOCINÉTICA - HILUX ANO 18/18                 | 8  | unidade |  |
| 343 | JUNTA HOMOCINÉTICA - PALIO ANO 2016                  | 2  | unidade |  |
| 344 | JUNTA HOMOCINÉTICA - RANGER ANO 2013                 | 2  | unidade |  |
| 345 | JUNTA HOMOCINÉTICA - RENAULT MASTER 2021/2022        | 4  | unidade |  |
| 346 | JUNTA HOMOCINÉTICA - TRITON ANO 18/19                | 2  | unidade |  |
| 347 | KIT CORRENTE DE COMANDO - HILUX ANO 17/18            | 4  | kit     |  |

|     |                                                   |    |         |  |
|-----|---------------------------------------------------|----|---------|--|
| 348 | KIT CORREIA DENTADA - CITROEN BERLINGO 2018       | 1  | kit     |  |
| 349 | KIT CORREIA DENTADA - GOL ANO 17/17               | 1  | kit     |  |
| 350 | KIT CORREIA DENTADA - PALIO ANO 2016              | 1  | kit     |  |
| 351 | KIT CORRENTE DE COMANDO - RANGER ANO 2013         | 1  | kit     |  |
| 352 | KIT CORRENTE DE COMANDO - RENAULT MASTER ANO 2021 | 1  | kit     |  |
| 353 | KIT CORRENTE DE COMANDO - TRITON ANO 18/19        | 1  | kit     |  |
| 354 | KIT EMBREAGEM - CITROEN BERLINGO 2018.            | 1  | kit     |  |
| 355 | KIT EMBREAGEM - GOL ANO 17/17                     | 1  | kit     |  |
| 356 | KIT EMBREAGEM - HILUX ANO 18/18                   | 4  | kit     |  |
| 357 | KIT EMBREAGEM - PALIO ANO 2016.                   | 1  | kit     |  |
| 358 | KIT EMBREAGEM - RANGER ANO 2013                   | 1  | kit     |  |
| 359 | KIT EMBREAGEM - RENAUT MASTER ANO 14/15.          | 1  | kit     |  |
| 360 | KIT EMBREAGEM - TRITON ANO 18/19                  | 1  | kit     |  |
| 361 | LÂMPADA FAROL - CITROEN BERLINGO 2018             | 10 | unidade |  |
| 362 | LÂMPADA FAROL - GOL ANO 17/17                     | 10 | unidade |  |
| 363 | LÂMPADA FAROL - HILUX ANO 18/18                   | 40 | unidade |  |
| 364 | LÂMPADA FAROL - PALIO ANO 2016                    | 10 | unidade |  |
| 365 | LÂMPADA FAROL - RANGER ANO 2013                   | 10 | unidade |  |
| 366 | LÂMPADA FAROL - RENAUT MASTER ANO 14/15           | 10 | unidade |  |
| 367 | LÂMPADA FAROL - TRITON ANO 18/19                  | 10 | unidade |  |
| 368 | LÂMPADA RÉ - CITROEN BERLINGO 2018                | 8  | unidade |  |
| 369 | LÂMPADA RÉ - GOL ANO 17/17                        | 8  | unidade |  |
| 370 | LÂMPADA RÉ - HILUX ANO 18/18                      | 16 | unidade |  |
| 371 | LAMPADA RÉ - PALIO ANO 2016                       | 8  | unidade |  |
| 372 | LÂMPADA RÉ - RANGER ANO 2013                      | 8  | unidade |  |
| 373 | LAMPADA RÉ - RENAUT MASTER ANO 14/15              | 8  | unidade |  |
| 374 | LÂMPADA RÉ - TRITON ANO 18/19                     | 8  | unidade |  |
| 375 | LÂMPADA SETA - CITROEN BERLINGO 2018              | 5  | unidade |  |
| 376 | LÂMPADA SETA - GOL ANO 17/17                      | 5  | unidade |  |
| 377 | LÂMPADA SETA - HILUX ANO 18/18                    | 15 | unidade |  |
| 378 | LÂMPADA SETA - PALIO ANO 2016                     | 5  | unidade |  |
| 379 | LÂMPADA SETA - RANGER ANO 2013                    | 5  | unidade |  |
| 380 | LÂMPADA SETA - RENAUT MASTER ANO 14/15            | 5  | unidade |  |
| 381 | LÂMPADA SETA - TRITON ANO 18/19                   | 5  | unidade |  |
| 382 | LANTERNA TRASEIRA - CITROEN BERLINGO 2018         | 5  | unidade |  |
| 383 | LANTERNA TRASEIRA - GOL ANO 17/17                 | 5  | unidade |  |
| 384 | LANTERNA TRASEIRA - HILUX ANO 18/18               | 15 | unidade |  |
| 385 | LANTERNA TRASEIRA - PALIO ANO 2016                | 5  | unidade |  |
| 386 | LANTERNA TRASEIRA - RANGER ANO 2013               | 5  | unidade |  |
| 387 | LANTERNA TRASEIRA - RENAUT MASTER ANO 14/15       | 5  | unidade |  |
| 388 | LANTERNA TRASEIRA - TRITON ANO 18/19              | 5  | unidade |  |
| 389 | MOLA MESTRE - CITROEN BERLINGO 2018               | 4  | unidade |  |
| 390 | MOLA MESTRE - GOL ANO 17/17                       | 2  | unidade |  |
| 391 | MOLA MESTRE - HILUX ANO 18/18                     | 20 | unidade |  |
| 392 | MOLA MESTRE - PALIO ANO 2016                      | 2  | unidade |  |

|     |                                                  |     |         |  |
|-----|--------------------------------------------------|-----|---------|--|
| 393 | MOLA MESTRE - RANGER ANO 2013                    | 4   | unidade |  |
| 394 | MOLA MESTRE - RENAUT MASTER ANO 14/15            | 4   | unidade |  |
| 395 | MOLA MESTRE - TRITON ANO 18/19                   | 4   | unidade |  |
| 396 | MOTOR PARTIDA - PALIO ANO 2016                   | 1   | unidade |  |
| 397 | MOTOR PARTIDA - RENAUT MASTER ANO 14/15          | 10  | unidade |  |
| 398 | MOTOR PARTIDA - CITROEN BERLINGO 2018            | 1   | unidade |  |
| 399 | MOTOR PARTIDA - GOL ANO 17/17                    | 10  | unidade |  |
| 400 | MOTOR PARTIDA - HILUX ANO 18/18                  | 4   | unidade |  |
| 401 | MOTOR PARTIDA - RANGER ANO 2013                  | 1   | unidade |  |
| 402 | MOTOR PARTIDA - TRITON ANO 18/19                 | 1   | unidade |  |
| 403 | ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 - CITROEN BERLINGO 2018  | 20  | unidade |  |
| 404 | ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 - GOL ANO 17/17          | 20  | unidade |  |
| 405 | ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 - HILUX ANO 18/18         | 140 | unidade |  |
| 406 | ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 - PALIO ANO 2016          | 20  | unidade |  |
| 407 | ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 - RANGER ANO 2013         | 20  | unidade |  |
| 408 | ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 - RENAUT MASTER ANO 14/15 | 20  | unidade |  |
| 409 | ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 - TRITON ANO 18/19        | 20  | unidade |  |
| 410 | ÓLEO FREIO - CITROEN BERLINGO 2018               | 4   | unidade |  |
| 411 | ÓLEO FREIO - GOL ANO 17/17                       | 4   | unidade |  |
| 412 | ÓLEO FREIO - HILUX ANO 18/18                     | 16  | unidade |  |
| 413 | ÓLEO FREIO - PALIO ANO 2016                      | 4   | unidade |  |
| 414 | ÓLEO FREIO - RANGER ANO 2013                     | 4   | unidade |  |
| 415 | ÓLEO FREIO - RENAUT MASTER ANO 14/15             | 4   | unidade |  |
| 416 | ÓLEO FREIO - TRITON ANO 18/19                    | 4   | unidade |  |
| 417 | PALHETA - CITROEN BERLINGO 2018                  | 10  | unidade |  |
| 418 | PALHETA - GOL ANO 17/17                          | 10  | unidade |  |
| 419 | PALHETA - HILUX ANO 18/18                        | 40  | unidade |  |
| 420 | PALHETA - PALIO ANO 2016                         | 10  | unidade |  |
| 421 | PALHETA - RANGER ANO 2013                        | 10  | unidade |  |
| 422 | PALHETA - RENAUT MASTER ANO 14/15                | 10  | unidade |  |
| 423 | PALHETA - TRITON ANO 18/19                       | 10  | unidade |  |
| 424 | PARABARRO - CITROEN BERLINGO 2018                | 4   | unidade |  |
| 425 | PARABARRO - GOL ANO 17/17                        | 4   | unidade |  |
| 426 | PARABARRO - HILUX ANO 18/18                      | 16  | unidade |  |
| 427 | PARABARRO - PALIO ANO 2016                       | 4   | unidade |  |
| 428 | PARABARRO - RANGER ANO 2013                      | 4   | unidade |  |
| 429 | PARABARRO - RENAUT MASTER ANO 14/15              | 4   | unidade |  |
| 430 | PARABARRO - TRITON ANO 18/19                     | 4   | unidade |  |
| 431 | PARABRISA DIANTEIRO - CITROEN BERLINGO 2018      | 1   | unidade |  |
| 432 | PARABRISA DIANTEIRO - GOL ANO 17/17              | 1   | unidade |  |
| 433 | PARABRISA DIANTEIRO - HILUX ANO 18/18            | 4   | unidade |  |
| 434 | PARABRISA DIANTEIRO - PALIO ANO 2016             | 1   | unidade |  |
| 435 | PARABRISA DIANTEIRO - RANGER ANO 2013            | 1   | unidade |  |
| 436 | PARABRISA DIANTEIRO - RENAUT MASTER ANO 14/15    | 1   | unidade |  |
| 437 | PARABRISA DIANTEIRO - TRITON ANO 18/19           | 1   | unidade |  |
| 438 | PARABRISA TRASEIRO - CITROEN BERLINGO 2018       | 1   | unidade |  |

PÁGINA 37 DE 114

|     |                                                   |     |         |  |
|-----|---------------------------------------------------|-----|---------|--|
| 439 | PARABRISA TRASEIRO - GOL ANO 17/17                | 1   | unidade |  |
| 440 | PARABRISA TRASEIRO - HILUX ANO 18/18              | 4   | unidade |  |
| 441 | PARABRISA TRASEIRO - RANGER ANO 2013              | 1   | unidade |  |
| 442 | PARABRISA TRASEIRO - RENAUT MASTER ANO 14/15      | 1   | unidade |  |
| 443 | PARABRISA TRASEIRO - TRITON ANO 18/19             | 1   | unidade |  |
| 444 | PARACHOQUE DIANTEIRO - CITROEN BERLINGO 2018      | 1   | unidade |  |
| 445 | PARACHOQUE DIANTEIRO - GOL ANO 17/17              | 1   | unidade |  |
| 446 | PARACHOQUE DIANTEIRO - HILUX ANO 18/18            | 4   | unidade |  |
| 447 | PARACHOQUE DIANTEIRO - PALIO ANO 2016             | 1   | unidade |  |
| 448 | PARACHOQUE DIANTEIRO - RANGER ANO 2013            | 1   | unidade |  |
| 449 | PARACHOQUE DIANTEIRO - RENAUT MASTER ANO 14/15    | 1   | unidade |  |
| 450 | PARACHOQUE DIANTEIRO - TRITON ANO 18/19           | 1   | unidade |  |
| 451 | PARAFUSO RODA - PALIO ANO 2016                    | 10  | unidade |  |
| 452 | PARAFUSO RODA - RENAUT MASTER ANO 14/15           | 10  | unidade |  |
| 453 | PARAFUSO RODA - CITROEN BERLINGO 2018             | 10  | unidade |  |
| 454 | PARAFUSO RODA - GOL ANO 17/17                     | 10  | unidade |  |
| 455 | PARAFUSO RODA - HILUX ANO 18/18                   | 20  | unidade |  |
| 456 | PARAFUSO RODA - RANGER ANO 2013                   | 10  | unidade |  |
| 457 | PARAFUSO RODA - TRITON ANO 18/19                  | 10  | unidade |  |
| 458 | PASTILHA TRASEIRA - CITROEN BERLINGO 2018         | 10  | unidade |  |
| 459 | PASTILHA TRASEIRA - GOL ANO 17/17                 | 10  | unidade |  |
| 460 | PASTILHA DIANTEIRA - HILUX ANO 18/18              | 32  | unidade |  |
| 461 | PASTILHA DIANTEIRA - PALIO ANO 2016               | 10  | unidade |  |
| 462 | PASTILHA DIANTEIRA - RANGER ANO 2013              | 10  | unidade |  |
| 463 | PASTILHA DIANTEIRA - RENAUT MASTER ANO 14/15      | 16  | unidade |  |
| 464 | PASTILHA DIANTEIRA - TRITON ANO 18/19             | 10  | unidade |  |
| 465 | PINÇA FERRO - CITROEN BERLINGO 2018               | 2   | unidade |  |
| 466 | PINÇA FERRO - GOL ANO 17/17                       | 2   | unidade |  |
| 467 | PINÇA FERRO - HILUX ANO 18/18                     | 8   | unidade |  |
| 468 | PINÇA FERRO - RANGER ANO 2013                     | 2   | unidade |  |
| 469 | PINÇA FERRO - TRITON ANO 18/19                    | 2   | unidade |  |
| 470 | PINÇA FREIO - PALIO ANO 2016                      | 2   | unidade |  |
| 471 | PINÇA FREIO - RENAUT MASTER ANO 14/15             | 2   | unidade |  |
| 472 | PIVÔ DIANTEIRO - CITROEN BERLINGO 2018            | 4   | unidade |  |
| 473 | PIVÔ DIANTEIRO - GOL ANO 17/17                    | 4   | unidade |  |
| 474 | PIVÔ SUPERIOR DIANTEIRO - HILUX ANO 18/18         | 8   | unidade |  |
| 475 | PIVÔ DIANTEIRO - PALIO ANO 2016                   | 4   | unidade |  |
| 476 | PIVÔ SUPERIOR DIANTEIRO - RANGER ANO 2013         | 4   | unidade |  |
| 477 | PIVÔ SUPERIOR DIANTEIRO - RENAUT MASTER ANO 14/15 | 4   | unidade |  |
| 478 | PIVÔ SUPERIOR DIANTEIRO - TRITON ANO 18/19        | 4   | unidade |  |
| 479 | PNEU 175/70 R14                                   | 12  | unidade |  |
| 480 | PNEU 185/60 R15                                   | 100 | unidade |  |
| 481 | PNEU 195/65/R15                                   | 8   | unidade |  |
| 482 | PNEU 225/65R16                                    | 8   | unidade |  |
| 483 | PNEU 265/65 R17                                   | 16  | unidade |  |

|     |                                             |    |         |  |
|-----|---------------------------------------------|----|---------|--|
| 484 | PORTA ESCOVA - TRITON ANO 18/19             | 2  | unidade |  |
| 485 | PORTA ESCOVA - CITROEN BERLINGO 2018        | 2  | unidade |  |
| 486 | PORTA ESCOVA - GOL ANO 17/17                | 2  | unidade |  |
| 487 | PORTA ESCOVA - HILUX ANO 18/18              | 8  | unidade |  |
| 488 | PORTA ESCOVA - PALIO ANO 2016               | 2  | unidade |  |
| 489 | PORTA ESCOVA - RANGER ANO 2013              | 2  | unidade |  |
| 490 | PORTA ESCOVA - RENAUT MASTER ANO 14/15      | 2  | unidade |  |
| 491 | REGULADOR VOLT - TRITON ANO 18/19           | 1  | unidade |  |
| 492 | REGULADOR VOLT - CITROEN BERLINGO 2018      | 1  | unidade |  |
| 493 | REGULADOR VOLT - GOL ANO 17/17              | 1  | unidade |  |
| 494 | REGULADOR VOLT - HILUX ANO 18/18            | 4  | unidade |  |
| 495 | REGULADOR VOLT - PALIO ANO 2016             | 1  | unidade |  |
| 496 | REGULADOR VOLT - RANGER ANO 2013            | 1  | unidade |  |
| 497 | REGULADOR VOLT - RENAUT MASTER ANO 14/15    | 1  | unidade |  |
| 498 | RELÊ - TRITON ANO 18/19                     | 5  | unidade |  |
| 499 | RELÊ - CITROEN BERLINGO 2018                | 5  | unidade |  |
| 500 | RELÊ - GOL ANO 17/17                        | 5  | unidade |  |
| 501 | RELÊ - HILUX ANO 18/18                      | 10 | unidade |  |
| 502 | RELÊ - PALIO ANO 2016                       | 5  | unidade |  |
| 503 | RELÊ - RANGER ANO 2013                      | 5  | unidade |  |
| 504 | RELÊ - RENAUT MASTER ANO 14/15              | 5  | unidade |  |
| 505 | REPARO REG FREIO - CITROEN BERLINGO 2018    | 2  | unidade |  |
| 506 | REPARO REG FREIO - GOL ANO 17/17            | 2  | unidade |  |
| 507 | REPARO REG FREIO - HILUX ANO 18/18          | 8  | unidade |  |
| 508 | REPARO REG FREIO - PALIO ANO 2016           | 2  | unidade |  |
| 509 | REPARO REG FREIO - RANGER ANO 2013          | 2  | unidade |  |
| 510 | REPARO REG FREIO - RENAUT MASTER ANO 14/15. | 2  | unidade |  |
| 511 | REPARO REG FREIO - TRITON ANO 18/19         | 2  | unidade |  |
| 512 | RETROVISOR - CITROEN BERLINGO 2018          | 2  | unidade |  |
| 513 | RETROVISOR - GOL ANO 17/17                  | 2  | unidade |  |
| 514 | RETROVISOR - HILUX ANO 18/18                | 8  | unidade |  |
| 515 | RETROVISOR - PALIO ANO 2016                 | 2  | unidade |  |
| 516 | RETROVISOR - RANGER ANO 2013                | 2  | unidade |  |
| 517 | RETROVISOR - RENAUT MASTER ANO 14/15        | 2  | unidade |  |
| 518 | RETROVISOR - TRITON ANO 18/19               | 2  | unidade |  |
| 519 | RODA FERRO - CITROEN BERLINGO 2018          | 4  | unidade |  |
| 520 | RODA FERRO - GOL ANO 17/17                  | 4  | unidade |  |
| 521 | RODA FERRO - HILUX ANO 18/18                | 4  | unidade |  |
| 522 | RODA FERRO - PALIO ANO 2016                 | 4  | unidade |  |
| 523 | RODA FERRO - RANGER ANO 2013                | 4  | unidade |  |
| 524 | RODA FERRO - RENAUT MASTER ANO 14/15        | 4  | unidade |  |
| 525 | RODA FERRO - TRITON ANO 18/19               | 4  | unidade |  |
| 526 | ROLAMENTO RODA - CITROEN BERLINGO 2018      | 4  | unidade |  |
| 527 | ROLAMENTO RODA - GOL ANO 17/17              | 4  | unidade |  |
| 528 | ROLAMENTO RODA - HILUX ANO 18/18            | 16 | unidade |  |
| 529 | ROLAMENTO RODA - PALIO ANO 2016             | 4  | unidade |  |
| 530 | ROLAMENTO RODA - RANGER ANO 2013            | 4  | unidade |  |
| 531 | ROLAMENTO RODA - RENAUT MASTER ANO 14/15    | 4  | unidade |  |

|     |                                               |    |         |  |
|-----|-----------------------------------------------|----|---------|--|
| 532 | ROLAMENTO RODA - TRITON ANO 18/19             | 4  | unidade |  |
| 533 | SAPATA FREIO - CITROEN BERLINGO 2018          | 4  | unidade |  |
| 534 | SAPATA FREIO - GOL ANO 17/17                  | 4  | unidade |  |
| 535 | SAPATA FREIO - HILUX ANO 18/18                | 16 | unidade |  |
| 536 | SAPATA FREIO - PALIO ANO 2016                 | 4  | unidade |  |
| 537 | SAPATA FREIO - RANGER ANO 2013                | 4  | unidade |  |
| 538 | SAPATA FREIO - RENAUT MASTER ANO 14/15        | 4  | unidade |  |
| 539 | SAPATA FREIO - TRITON ANO 18/19               | 4  | unidade |  |
| 540 | SENSOR NÍVEL COMB - CITROEN BERLINGO 2018     | 1  | unidade |  |
| 541 | SENSOR NÍVEL COMB - GOL ANO 17/17             | 1  | unidade |  |
| 542 | SENSOR NÍVEL COMB - HILUX ANO 18/18           | 4  | unidade |  |
| 543 | SENSOR NÍVEL COMB - PALIO ANO 2016            | 1  | unidade |  |
| 544 | SENSOR NÍVEL COMB - RANGER ANO 2013           | 1  | unidade |  |
| 545 | SENSOR NÍVEL COMB - RENAUT MASTER ANO 14/15   | 1  | unidade |  |
| 546 | SENSOR NÍVEL COMB - TRITON ANO 18/19          | 1  | unidade |  |
| 547 | SENSOR TEMPERATURA - CITROEN BERLINGO 2018    | 1  | unidade |  |
| 548 | SENSOR TEMPERATURA - GOL ANO 17/17            | 1  | unidade |  |
| 549 | SENSOR TEMPERATURA - HILUX ANO 18/18          | 4  | unidade |  |
| 550 | SENSOR TEMPERATURA - PALIO ANO 2016           | 1  | unidade |  |
| 551 | SENSOR TEMPERATURA - RANGER ANO 2013          | 1  | unidade |  |
| 552 | SENSOR TEMPERATURA - RENAUT MASTER ANO 14/15  | 1  | unidade |  |
| 553 | SENSOR TEMPERATURA - TRITON ANO 18/19         | 1  | unidade |  |
| 554 | SETOR DIREÇÃO - CITROEN BERLINGO 2018         | 1  | unidade |  |
| 555 | SETOR DIREÇÃO - GOL ANO 17/17                 | 1  | unidade |  |
| 556 | SETOR DIREÇÃO - HILUX ANO 18/18               | 4  | unidade |  |
| 557 | SETOR DIREÇÃO - PALIO ANO 2016                | 1  | unidade |  |
| 558 | SETOR DIREÇÃO - RANGER ANO 2013               | 1  | unidade |  |
| 559 | SETOR DIREÇÃO - RENAUT MASTER ANO 14/15       | 1  | unidade |  |
| 560 | SETOR DIREÇÃO - TRITON ANO 18/19              | 1  | unidade |  |
| 561 | TAMBOR FREIO - CITROEN BERLINGO 2018          | 4  | unidade |  |
| 562 | TAMBOR FREIO - GOL ANO 17/17                  | 4  | unidade |  |
| 563 | TAMBOR FREIO - HILUX ANO 18/18                | 16 | unidade |  |
| 564 | TAMBOR FREIO - PALIO ANO 2016.                | 4  | unidade |  |
| 565 | TAMBOR FREIO - RANGER ANO 2013                | 4  | unidade |  |
| 566 | TAMBOR FREIO - RENAUT MASTER ANO 14/15.       | 4  | unidade |  |
| 567 | TAMBOR FREIO - TRITON ANO 18/19               | 4  | unidade |  |
| 568 | TERMINAL BATERIA - CITROEN BERLINGO 2018      | 2  | unidade |  |
| 569 | TERMINAL BATERIA - GOL ANO 17/17              | 2  | unidade |  |
| 570 | TERMINAL BATERIA - HILUX ANO 18/18            | 8  | unidade |  |
| 571 | TERMINAL BATERIA - PALIO ANO 2016             | 2  | unidade |  |
| 572 | TERMINAL BATERIA - RANGER ANO 2013            | 2  | unidade |  |
| 573 | TERMINAL BATERIA - RENAUT MASTER ANO 14/15    | 2  | unidade |  |
| 574 | TERMINAL BATERIA - TRITON ANO 18/19           | 2  | unidade |  |
| 575 | TERMINAL DE DIREÇÃO - PALIO ANO 2016          | 2  | unidade |  |
| 576 | TERMINAL DE DIREÇÃO - RENAUT MASTER ANO 14/15 | 2  | unidade |  |

|     |                                                    |    |         |  |
|-----|----------------------------------------------------|----|---------|--|
| 577 | TERMINAL DIREÇÃO - CITROEN BERLINGO 2018           | 2  | unidade |  |
| 578 | TERMINAL DIREÇÃO - GOL ANO 17/17                   | 2  | unidade |  |
| 579 | TERMINAL DIREÇÃO - HILUX ANO 18/18                 | 8  | unidade |  |
| 580 | TERMINAL DIREÇÃO - RANGER ANO 2013                 | 2  | unidade |  |
| 581 | TERMINAL DIREÇÃO - TRITON ANO 18/19                | 2  | unidade |  |
| 582 | VELA IGNIÇÃO - CITROEN BERLINGO 2018               | 4  | unidade |  |
| 583 | VELA IGNIÇÃO - GOL ANO 17/17                       | 4  | unidade |  |
| 584 | VELA IGNIÇÃO - HILUX ANO 18/18                     | 16 | unidade |  |
| 585 | VELA IGNIÇÃO - PALIO ANO 2016                      | 4  | unidade |  |
| 586 | VELA IGNIÇÃO - RANGER ANO 2013                     | 4  | unidade |  |
| 587 | PNEU 225/70/R16                                    | 20 | unidade |  |
| 588 | CÂMARA DE AR 225/70/R16                            | 4  | unidade |  |
| 589 | RODA FERRO - RENAULT MASTER 2021/2022              | 4  | unidade |  |
| 590 | PARAFUSO RODA - RENAULT MASTER 2021/2022           | 20 | unidade |  |
| 591 | DISCO FREIO - RENAULT MASTER 2021/2022             | 8  | unidade |  |
| 592 | PASTILHA TRASEIRA - RENAULT MASTER 2021/2022       | 12 | unidade |  |
| 593 | CILINDRO RODA FREIO - RENAULT MASTER 2021/2022     | 12 | unidade |  |
| 594 | PINÇA FREIO - RENAULT MASTER 2021/2022             | 4  | unidade |  |
| 595 | TAMBOR FREIO - RENAULT MASTER 2021/2022            | 6  | unidade |  |
| 596 | SAPATA FREIO - RENAULT MASTER 2021/2022            | 8  | unidade |  |
| 597 | REGULADOR FREIO - RENAULT MASTER 2021/2022         | 4  | unidade |  |
| 598 | CUBO RODA - RENAULT MASTER 2021/2022               | 6  | unidade |  |
| 599 | ROLAMENTO RODA - RENAULT MASTER 2021/2022          | 4  | unidade |  |
| 600 | FLEXÍVEL FREIO - RENAULT MASTER 2021/2022          | 4  | unidade |  |
| 601 | ÓLEO FREIO DOT 3 - RENAULT MASTER 2021/2022        | 6  | unidade |  |
| 602 | PIVÔ INFERIOR DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2021/2022 | 6  | unidade |  |
| 603 | TERMINAL DE DIREÇÃO - RENAULT MASTER 2021/2022     | 4  | unidade |  |
| 604 | BALANÇA DIANTEIRA - RENAULT MASTER ANO 2021/2022   | 4  | unidade |  |
| 605 | BUCHA BALANÇA - RENAULT MASTER 2021/2022           | 4  | unidade |  |
| 606 | BATERIA - RENAULT MASTER 2021/2022                 | 4  | unidade |  |
| 607 | AMORTECEDOR DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2021/2022   | 4  | unidade |  |
| 608 | AMORTECEDOR TRASEIRO - RENAULT MASTER 2021/2022    | 4  | unidade |  |
| 609 | BUCHA AMORTECEDOR - RENAULT MASTER 2021/2022       | 4  | unidade |  |
| 610 | MOLA AMORTECEDOR - RENAULT MASTER 2021/2022        | 4  | unidade |  |
| 611 | BARRA AXIAL - RENAULT MASTER 2021/2022             | 2  | unidade |  |
| 612 | KIT AMORTECEDOR - RENAULT MASTER 2021/2022         | 4  | kit     |  |
| 613 | COIFA CAIXA DIREÇÃO - RENAULT MASTER 2021/2022     | 6  | unidade |  |

|     |                                                       |    |         |  |
|-----|-------------------------------------------------------|----|---------|--|
| 614 | BUCHA BARRA ESTABILIZADORA - RENAULT MASTER 2021/2022 | 4  | unidade |  |
| 615 | BIELETA - RENAULT MASTER 2021/2022                    | 4  | unidade |  |
| 616 | SETOR DIREÇÃO - RENAULT MASTER 2021/2022              | 2  | unidade |  |
| 617 | JUNTA HOMOCINÉTICA - RENAULT MASTER ANO 14/15         | 2  | unidade |  |
| 618 | CABO VELA - RENAULT MASTER 2021/2022                  | 8  | unidade |  |
| 619 | VELA DE IGNIÇÃO - RENAULT MASTER 2021/2022            | 8  | unidade |  |
| 620 | BOBINA IGNIÇÃO - RENAULT MASTER 2021/2022             | 2  | unidade |  |
| 621 | BOMBA D'ÁGUA - RENAULT MASTER 2021/2022               | 2  | unidade |  |
| 622 | ESCAPAMENTO - RENAULT MASTER 2021/2022                | 2  | unidade |  |
| 623 | COXIM MOTOR - RENAULT MASTER 2021/2022                | 4  | unidade |  |
| 624 | COXIM CÂMBIO - RENAULT MASTER 2021/2022               | 2  | unidade |  |
| 625 | JUNTA CABEÇOTE DO MOTOR - RENAULT MASTER 2021/2022    | 2  | unidade |  |
| 626 | CORRENTE DE COMANDO - RENAULT MASTER 2021/2022        | 2  | unidade |  |
| 627 | TENSOR CORREIA - RENAULT MASTER 2021/2022             | 2  | unidade |  |
| 628 | VÁLVULA TERMOSTÁTICA - RENAULT MASTER 2021/2022       | 2  | unidade |  |
| 629 | ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 - RENAULT MASTER ANO 2021/2022 | 40 | unidade |  |
| 630 | FILTRO AR - RENAULT MASTER 2021/2022                  | 8  | unidade |  |
| 631 | FILTRO ÓLEO - RENAULT MASTER 2021/2022                | 8  | unidade |  |
| 632 | FILTRO COMBUSTÍVEL - RENAULT MASTER 2021/2022         | 8  | unidade |  |
| 633 | FILTRO CABINE - RENAULT MASTER 2021/2022              | 8  | unidade |  |
| 634 | FAROL - RENAULT MASTER 2021/2022                      | 4  | unidade |  |
| 635 | BUCHA EIXO TRAS - RENAULT MASTER 2021/2022            | 4  | unidade |  |
| 636 | ÓLEO HIDRAULICO - RENAULT MASTER 2021/2022            | 10 | unidade |  |
| 637 | PARACHOQUE TRASEIRO - RENAULT MASTER 2021/2022        | 4  | unidade |  |
| 638 | PARABRISA - RENAULT MASTER 2021/2022                  | 2  | unidade |  |
| 639 | PALHETA - RENAULT MASTER 2021/2022                    | 10 | unidade |  |
| 640 | LÂMPADA RÉ - RENAULT MASTER 2021/2022                 | 8  | unidade |  |
| 641 | LÂMPADA SETA - RENAULT MASTER 2021/2022               | 8  | unidade |  |
| 642 | RELE - RENAULT MASTER 2021/2022                       | 10 | unidade |  |
| 643 | PNEU 225/70/R16 - RENAULT KWID ANO 2021/2022          | 12 | unidade |  |
| 644 | PARABRISA - KWID 2021/2022                            | 2  | unidade |  |
| 645 | PALHETA - RENAULT KWID ANO 2021/2022                  | 10 | unidade |  |
| 646 | CÂMARA AR - KWID 2021/2022                            | 4  | unidade |  |
| 647 | RODA DE FERRO ARO 16                                  | 4  | unidade |  |
| 648 | PARAFUSO RODA - KWID 2021/2022                        | 30 | unidade |  |
| 649 | DISCO FREIO - KWID 2021/2022                          | 8  | unidade |  |
| 650 | PASTILHA FREIO TRASEIRA - RENAULT KWID ANO 2021/2022  | 12 | unidade |  |

|     |                                                      |    |         |  |
|-----|------------------------------------------------------|----|---------|--|
| 651 | CILINDRO DE FREIO - RENAULT KWID ANO 2021/2022       | 8  | unidade |  |
| 652 | PINÇA FREIO - KWID 2021/2022                         | 8  | unidade |  |
| 653 | TAMBOR FREIO - KWID 2021/2022                        | 18 | unidade |  |
| 654 | SAPATA FREIO - KWID 2021/2022                        | 4  | unidade |  |
| 655 | REGULADOR FREIO - KWID 2021/2022                     | 4  | unidade |  |
| 656 | CUBO RODA - KWID 2021/2022                           | 8  | unidade |  |
| 657 | ROLAMENTO RODA - KWID 2021/2022                      | 8  | unidade |  |
| 658 | FLEXÍVEL FREIO - KWID 2021/2022                      | 8  | unidade |  |
| 659 | ÓLEO FREIO DOT 3 - KWID 2021/2022                    | 6  | unidade |  |
| 660 | PIVÔ DIANTEIRO - RENAULT KWID ANO 2021/2022          | 4  | unidade |  |
| 661 | TERMINAL - KWID 2021/2022                            | 4  | unidade |  |
| 662 | BALANÇA DIANTEIRA - RENAULT KWID ANO 2021/2022       | 4  | unidade |  |
| 663 | BUCHA BALANÇA - KWID 2021/2022                       | 4  | unidade |  |
| 664 | AMORTECEDOR DIANTEIRO - RENAULT KWID ANO 2021/2022   | 8  | unidade |  |
| 665 | BUCHA AMORTECEDOR - KWID 2021/2022                   | 8  | unidade |  |
| 666 | MOLA AMORTECEDOR - KWID 2021/2022                    | 4  | unidade |  |
| 667 | BARRA AXIAL - KWID 2021/2022                         | 4  | unidade |  |
| 668 | KIT AMORTECEDOR - KWID 2021/2022                     | 4  | kit     |  |
| 669 | COIFA CAIXA DIREÇÃO - RENAULT KWID ANO 2021/2022     | 8  | unidade |  |
| 670 | BUCHA BARRA ESTABILIZADORA - KWID 2021/2022          | 4  | unidade |  |
| 671 | BIELETA - KWID 2021/2022                             | 8  | unidade |  |
| 672 | SETOR DIREÇÃO - KWID 2021/2022                       | 4  | unidade |  |
| 673 | JUNTA HOMOCINÉTICA - KWID 2021/2022                  | 8  | unidade |  |
| 674 | CABO VELA - KWID 2021/2022                           | 12 | unidade |  |
| 675 | VELA IGNIÇÃO - RENAULT KWID ANO 2021/2022            | 12 | unidade |  |
| 676 | BOBINA IGNIÇÃO - KWID 2021/2022                      | 4  | unidade |  |
| 677 | BUZINA - KWID 2021/2022                              | 2  | unidade |  |
| 678 | BOMBA D'ÁGUA - KWID 2021/2022                        | 4  | unidade |  |
| 679 | ESCAPAMENTO - KWID 2021/2022                         | 2  | unidade |  |
| 680 | COXIM MOTOR - KWID 2021/2022                         | 4  | unidade |  |
| 681 | COXIM CÂMBIO - KWID 2021/2022                        | 4  | unidade |  |
| 682 | JUNTA MOTOR - KWID 2021/2022                         | 4  | unidade |  |
| 683 | CORREIA DENTADA - KWID 2021/2022                     | 4  | unidade |  |
| 684 | TENSOR CORREIA - KWID 2021/2022                      | 4  | unidade |  |
| 685 | VÁLVULA TERMOSTÁTICA - KWID 2021/2022                | 2  | unidade |  |
| 686 | ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 - RENAULT KWID ANO 2021/2022 | 40 | unidade |  |
| 687 | LÂMPADA DE RÉ - KWID 2021/2022                       | 10 | unidade |  |
| 688 | LÂMPADA SETA - KWID 2021/2022                        | 10 | unidade |  |
| 689 | FILTRO AR - KWID 2021/2022                           | 10 | unidade |  |
| 690 | FILTRO ÓLEO - KWID 2021/2022                         | 10 | unidade |  |
| 691 | FILTRO COMBUSTÍVEL - KWID 2021/2022                  | 10 | unidade |  |
| 692 | FILTRO CABINE - KWID 2021/2022                       | 10 | unidade |  |
| 693 | FAROL - KWID 2021/2022                               | 4  | unidade |  |
| 694 | BUCHA EIXO TRASEIRO - KWID 2021/2022                 | 4  | unidade |  |

PÁGINA 43 DE 114

|     |                                                   |    |         |  |
|-----|---------------------------------------------------|----|---------|--|
| 695 | BATERIA - KWID 2021/2022                          | 6  | unidade |  |
| 696 | PARACHOQUE DIANTEIRO - RENAULT KWID ANO 2021/2022 | 4  | unidade |  |
| 697 | PARABRISA DIANTEIRO - RENAULT KWID ANO 2021/2022  | 4  | unidade |  |
| 698 | ÓLEO HIDRAULICO - KWID 2021/2022                  | 10 | unidade |  |
| 699 | PNEU 225/70/R16 - TORO 2021/2022                  | 16 | unidade |  |
| 700 | CÂMARA DE AR - TORO 2021/2022                     | 4  | unidade |  |
| 701 | RODA DE FERRO ARO 16 - TORO ANO 2021/2022         | 4  | unidade |  |
| 702 | PARABRISA DIANTEIRO - TORO ANO 2021/2022          | 2  | unidade |  |
| 703 | PALHETA - TORO 2021/2022                          | 10 | unidade |  |
| 704 | PARAFUSO RODA - TORO 2021/2022                    | 20 | unidade |  |
| 705 | PARACHOQUE DIANTEIRO - TORO 2021/2022             | 2  | unidade |  |
| 706 | DISCO FREIO - TORO 2021/2022                      | 6  | unidade |  |
| 707 | PASTILHA FREIO DIANTEIRO - TORO ANO 2021/2022     | 10 | unidade |  |
| 708 | CILINDRO FREIO - TORO ANO 2021/2022               | 10 | unidade |  |
| 709 | PINÇA FREIO - TORO 2021/2022                      | 4  | unidade |  |
| 710 | TAMBOR FREIO - TORO 2021/2022                     | 6  | unidade |  |
| 711 | SAPATA FREIO - TORO 2021/2022                     | 6  | unidade |  |
| 712 | REGULADOR FREIO - TORO 2021/2022                  | 4  | unidade |  |
| 713 | CUBO RODA - TORO 2021/2022                        | 8  | unidade |  |
| 714 | ROLAMENTO RODA - TORO 2021/2022                   | 4  | unidade |  |
| 715 | FLEXÍVEL FREIO - TORO 2021/2022                   | 4  | unidade |  |
| 716 | ÓLEO FREIO DOT 3 - TORO 2021/2022                 | 5  | unidade |  |
| 717 | PIVÔ DIANTEIRO - TORO ANO 2021/2022               | 4  | unidade |  |
| 718 | TERMINAL BATERIA - TORO 2021/2022                 | 4  | unidade |  |
| 719 | BUZINA - TORO 2021/2022                           | 2  | unidade |  |
| 720 | BALANÇA DIANTEIRA - TORO ANO 2021/2022            | 4  | unidade |  |
| 721 | BUCHA BALANÇA - TORO 2021/2022                    | 6  | unidade |  |
| 722 | AMORTECEDOR DIANTEIRO - TORO ANO 2021/2022        | 6  | unidade |  |
| 723 | BUCHA AMORTECEDOR - TORO 2021/2022                | 6  | unidade |  |
| 724 | MOLA AMORTECEDOR - TORO 2021/2022                 | 4  | unidade |  |
| 725 | BARRA AXIAL - TORO 2021/2022                      | 2  | unidade |  |
| 726 | KIT AMORTECEDOR - TORO 2021/2022                  | 2  | kit     |  |
| 727 | COIFA CAIXA DIREÇÃO - TORO ANO 2021/2022          | 6  | unidade |  |
| 728 | BUCHA BARRA ESTABILIZADORA - TORO 2021/2022       | 4  | unidade |  |
| 729 | BIELETA - TORO 2021/2022                          | 4  | unidade |  |
| 730 | SETOR DIREÇÃO - TORO 2021/2022                    | 2  | unidade |  |
| 731 | JUNTA HOMOCINÉTICA - TORO 2021/2022               | 4  | unidade |  |
| 732 | CABO VELA - TORO 2021/2022                        | 8  | unidade |  |
| 733 | VELA IGNIÇÃO - TORO 2021/2022                     | 8  | unidade |  |
| 734 | BOBINA IGNIÇÃO - TORO 2021/2022                   | 8  | unidade |  |
| 735 | BOMBA D'ÁGUA - TORO 2021/2022                     | 2  | unidade |  |
| 736 | ESCAPAMENTO - TORO 2021/2022                      | 2  | unidade |  |
| 737 | COXIM MOTOR - TORO 2021/2022                      | 4  | unidade |  |
| 738 | COXIM CÂMBIO - TORO 2021/2022                     | 4  | unidade |  |
| 739 | JUNTA MOTOR - TORO 2021/2022                      | 2  | unidade |  |

|     |                                                        |    |         |  |
|-----|--------------------------------------------------------|----|---------|--|
| 740 | CORRENTE DE COMANDO - TORO ANO 2021/2022               | 2  | unidade |  |
| 741 | TENSOR CORREIA - TORO 2021/2022                        | 2  | unidade |  |
| 742 | VÁLVULA TERMOSTÁTICA - TORO 2021/2022                  | 2  | unidade |  |
| 743 | ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 - TORO ANO 2021/2022            | 40 | unidade |  |
| 744 | FILTRO AR - TORO 2021/2022                             | 10 | unidade |  |
| 745 | FILTRO ÓLEO - TORO 2021/2022                           | 10 | unidade |  |
| 746 | FILTRO COMBUSTÍVEL - TORO 2021/2022                    | 10 | unidade |  |
| 747 | FILTRO CABINE - TORO 2021/2022                         | 10 | unidade |  |
| 748 | FAROL - TORO 2021/2022                                 | 2  | unidade |  |
| 749 | LÂMPADA DE RÉ - TORO 2021/2022                         | 4  | unidade |  |
| 750 | LÂMPADA SETA - TORO 2021/2022                          | 4  | unidade |  |
| 751 | BUCHA EIXO TRASEIRO - TORO 2021/2022                   | 4  | unidade |  |
| 752 | ÓLEO HIDRAULICO - TORO 2021/2022                       | 8  | unidade |  |
| 753 | AMORTECEDOR DIANTEIRO - MERCEDES BENZ 2022             | 4  | unidade |  |
| 754 | AMORTECEDOR TRASEIRO - MERCEDES BENZ 2022              | 4  | unidade |  |
| 755 | ABRAÇADEIRA DE PLÁSTICO MÉDIA - MERCEDES BENZ ANO 2022 | 15 | unidade |  |
| 756 | AUTOMÁTICO PARTIDA - MERCEDES BENZ 2022                | 2  | unidade |  |
| 757 | ADITIVO RADIADOR - MERCEDES BENZ 2022                  | 20 | unidade |  |
| 758 | ALTERNADOR - MERCEDES BENZ 2022                        | 2  | unidade |  |
| 759 | ÁGUA RADIADOR - MERCEDES BENZ 2022                     | 5  | unidade |  |
| 760 | BALANÇA DIANTEIRA - MERCEDES BENZ ANO 2022             | 4  | unidade |  |
| 761 | BATERIA - MERCEDES BENZ 2022                           | 2  | unidade |  |
| 762 | BICO INJETOR - MERCEDES BENZ 2022                      | 8  | unidade |  |
| 763 | BUCHA BALANÇA - MERCEDES BENZ 2022                     | 4  | unidade |  |
| 764 | BUCHA AMORTECEDOR - MERCEDES BENZ 2022                 | 4  | unidade |  |
| 765 | BARRA AXIAL - MERCEDES BENZ 2022                       | 2  | unidade |  |
| 766 | BUCHA BARRA ESTABILIZADORA - MERCEDES BENZ 2022        | 4  | unidade |  |
| 767 | BIELETA - MERCEDES BENZ ANO 2022                       | 4  | unidade |  |
| 768 | BOMBA HIDRAULICA - MERCEDES BENZ 2022                  | 2  | unidade |  |
| 769 | BOMBA IGNIÇÃO - MERCEDES BENZ ANO 2022                 | 2  | unidade |  |
| 770 | BOMBA D'ÁGUA - MERCEDES BENZ 2022                      | 2  | unidade |  |
| 771 | BOMBA DE COMBUSTÍVEL - MERCEDES BENZ 2022              | 2  | unidade |  |
| 772 | BUCHA DO EIXO TRASEIRO - MERCEDES BENZ ANO 2022        | 4  | unidade |  |
| 773 | BUCHA DO EIXO DIANTEIRO - MERCEDES BENZ ANO 2022       | 4  | unidade |  |
| 774 | BUZINA - MERCEDES BENZ 2022                            | 1  | unidade |  |
| 775 | BORRACHA PORTA - MERCEDES BENZ 2022                    | 16 | unidade |  |
| 776 | CUBO RODA DIANTEIRA - MERCEDES BENZ ANO 2022           | 2  | unidade |  |
| 777 | CINTA AIBARG - MERCEDES BENZ ANO 2022                  | 4  | unidade |  |
| 778 | CABEÇOTE - MERCEDES BENZ 2022                          | 4  | unidade |  |
| 779 | CÂMARA DE AR - MERCEDES BENZ 2022                      | 4  | unidade |  |

PÁGINA 45 DE 114

|     |                                                       |    |         |  |
|-----|-------------------------------------------------------|----|---------|--|
| 780 | CILINDRO MESTRE DO FREIO - MERCEDES BENZ ANO 2022     | 4  | unidade |  |
| 781 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - MERCEDES BENZ 2022        | 2  | unidade |  |
| 782 | CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - MERCEDES BENZ 2022   | 2  | unidade |  |
| 783 | CILINDRO RODA - MERCEDES BENZ 2022                    | 4  | unidade |  |
| 784 | CHICOTE DA LANTERNA TRASEIRA - MERCEDES BENZ ANO 2022 | 4  | unidade |  |
| 785 | CORRENTE DE COMANDO - MERCEDES BENZ ANO 2022          | 2  | unidade |  |
| 786 | CORREIA ALTERNADOR - MERCEDES BENZ 2022               | 2  | unidade |  |
| 787 | COXIM CÂMBIO - MERCEDES BENZ 2022                     | 2  | unidade |  |
| 788 | COXIM MOTOR - MERCEDES BENZ 2022                      | 4  | unidade |  |
| 789 | CABO VELA - MERCEDES BENZ 2022                        | 8  | unidade |  |
| 790 | COIFA JUNTA HOMOCINÉTICA - MERCEDES BENZ 2022         | 4  | unidade |  |
| 791 | COIFA CAIXA DIREÇÃO - MERCEDES BENZ 2022              | 4  | unidade |  |
| 792 | CHAVE IGNIÇÃO - MERCEDES BENZ 2022                    | 2  | unidade |  |
| 793 | CHAVE SETA - MERCEDES BENZ 2022                       | 4  | unidade |  |
| 794 | CHAVE LUZ - MERCEDES BENZ 2022                        | 8  | unidade |  |
| 795 | DISCO FREIO - MERCEDES BENZ 2022                      | 8  | unidade |  |
| 796 | ELETROVENTILADOR - MERCEDES BENZ 2022                 | 2  | unidade |  |
| 797 | ESCAPAMENTO - MERCEDES BENZ 2022                      | 2  | unidade |  |
| 798 | FUSÍVEL - MERCEDES BENZ 2022                          | 15 | unidade |  |
| 799 | FILTRO AR - MERCEDES BENZ 2022                        | 10 | unidade |  |
| 800 | FILTRO ÓLEO - MERCEDES BENZ 2022                      | 10 | unidade |  |
| 801 | FILTRO COMBUSTÍVEL - MERCEDES BENZ 2022               | 10 | unidade |  |
| 802 | FILTRO CABINE - MERCEDES BENZ 2022                    | 10 | unidade |  |
| 803 | FAROL - MERCEDES BENZ 2022                            | 2  | unidade |  |
| 804 | FLEXÍVEL FREIO - MERCEDES BENZ 2022                   | 2  | unidade |  |
| 805 | IMPULSOR PARTIDA - MERCEDES BENZ 2022                 | 2  | unidade |  |
| 806 | INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA - MERCEDES BENZ ANO 2022    | 2  | unidade |  |
| 807 | JUNTA DO MOTOR - MERCEDES BENZ ANO 2022               | 2  | unidade |  |
| 808 | JUNTA HOMOCINÉTICA - MERCEDES BENZ 2022               | 4  | unidade |  |
| 809 | JUNTA CABEÇOTE - MERCEDES BENZ 2022                   | 2  | unidade |  |
| 810 | LÂMPADA FAROL - MERCEDES BENZ 2022                    | 10 | unidade |  |
| 811 | LÂMPADA RÉ - MERCEDES BENZ ANO 2022                   | 4  | unidade |  |
| 812 | LÂMPADA SETA - MERCEDES BENZ 2022                     | 4  | unidade |  |
| 813 | LANTERNA TRASEIRA - MERCEDES BENZ 2022                | 4  | unidade |  |
| 814 | KIT AMORTECEDOR - MERCEDES BENZ 2022                  | 2  | kit     |  |
| 815 | KIT CORREIA DENTADA - MERCEDES BENZ 2022              | 2  | kit     |  |
| 816 | KIT EMBREAGEM - MERCEDES BENZ 2022                    | 2  | kit     |  |
| 817 | MOLA MESTRE - MERCEDES BENZ ANO 2022                  | 4  | unidade |  |
| 818 | MOTOR DE PARTIDA - MERCEDES BENZ 2022                 | 2  | unidade |  |
| 819 | MOLA AMORTECEDOR - MERCEDES BENZ 2022                 | 4  | unidade |  |
| 820 | MOLA PRESSÃO CABO - MERCEDES BENZ 2022                | 4  | unidade |  |
| 821 | ÓLEO FREIO - MERCEDES BENZ 2022                       | 8  | unidade |  |

|     |                                                      |    |         |  |
|-----|------------------------------------------------------|----|---------|--|
| 822 | ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 - MERCEDES BENZ ANO 2022      | 50 | unidade |  |
| 823 | ÓLEO HIDRAULICO - MERCEDES BENZ 2022                 | 8  | unidade |  |
| 824 | PIVÔ DIANTEIRO - MERCEDES BENZ ANO 2022              | 4  | unidade |  |
| 825 | PARABRISA DIANTEIRO - MERCEDES BENZ ANO 2022         | 2  | unidade |  |
| 826 | PARABRISA TRASEIRO - MERCEDES BENZ 2022              | 2  | unidade |  |
| 827 | PARACHOQUE DIANTEIRO - MERCEDES BENZ ANO 2022        | 2  | unidade |  |
| 828 | PORTA ESCOVA - MERCEDES BENZ 2022                    | 2  | unidade |  |
| 829 | PARAFUSO RODA - MERCEDES BENZ 2022                   | 20 | unidade |  |
| 830 | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO - MERCEDES BENZ ANO 2022 | 8  | unidade |  |
| 831 | PINÇA DE FREIO - MERCEDES BENZ 2022                  | 4  | unidade |  |
| 832 | PALHETA - MERCEDES BENZ 2022                         | 8  | unidade |  |
| 833 | PNEU 225/75/R16 - MERCEDES BENZ ANO 2022             | 16 | unidade |  |
| 834 | RELÊ - MERCEDES BENZ 2022                            | 10 | unidade |  |
| 835 | ROLAMENTO RODA - MERCEDES BENZ 2022                  | 8  | unidade |  |
| 836 | RETROVISOR - MERCEDES BENZ 2022                      | 4  | unidade |  |
| 837 | RODA DE FERRO - MERCEDES BENZ 2022                   | 4  | unidade |  |
| 838 | REGULADOR FREIO - MERCEDES BENZ 2022                 | 4  | unidade |  |
| 839 | REGULADOR VOLT - MERCEDES BENZ 2022                  | 4  | unidade |  |
| 840 | SENSOR ÓLEO - MERCEDES BENZ 2022                     | 2  | unidade |  |
| 841 | SENSOR NÍVEL COMB. - MERCEDES BENZ 2022              | 2  | unidade |  |
| 842 | SENSOR RÉ - MERCEDES BENZ 2022                       | 8  | unidade |  |
| 843 | SENSOR FREIO - MERCEDES BENZ 2022                    | 4  | unidade |  |
| 844 | SENSOR TEMPERATURA - MERCEDES BENZ 2022              | 2  | unidade |  |
| 845 | SAPATA FREIO - MERCEDES BENZ 2022                    | 10 | unidade |  |
| 846 | SOQUETE - MERCEDES BENZ ANO 2022                     | 8  | unidade |  |
| 847 | SETOR DIREÇÃO - MERCEDES BENZ 2022                   | 2  | unidade |  |
| 848 | TENSOR CORREIA - MERCEDES BENZ 2022                  | 2  | unidade |  |
| 849 | TERMINAL DE DIREÇÃO - MERCEDES BENZ 2022             | 2  | unidade |  |
| 850 | TERMINAL BATERIA - MERCEDES BENZ 2022                | 8  | unidade |  |
| 851 | TAMBOR FREIO - MERCEDES BENZ 2022                    | 8  | unidade |  |
| 852 | VELA - MERCEDES BENZ 2022                            | 8  | unidade |  |
| 853 | VÁLVULA TERMOSTÁTICA - MERCEDES BENZ 2022            | 2  | unidade |  |

2.3. O quantitativo solicitado para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, lubrificantes e acessórios automotivos, visando atender à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Maria-PA foi minuciosamente estimado com base nas necessidades operacionais atuais. Essa estimativa considera o histórico de manutenção, a frequência de uso dos veículos e a previsão de demandas futuras, garantindo a continuidade dos serviços prestados.

### 3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Preliminarmente é de suma importância frisar que o presente procedimento de contratação pública será delineado para obtenção de ata de registro de preços, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de um produto cuja necessidade dar-se-á de forma

PÁGINA 47 DE 114

variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração, indo de encontro as possibilidades de adoção do sistema de registro de preços preconizadas pelo o Decreto Municipal nº 1.509 de 12 de janeiro 2024, que regulamenta o registro de preços no âmbito municipal. Sempre é importante ressaltar que os quantitativos são estimativos, e por se tratar de sistema de registro de preços a administração está desobrigada a contratar a totalidade a ser registrada em ata. O sistema de registro de preços permite aquisições sob demanda, reduzindo custos de armazenagem e riscos de obsolescência, uma vez que as peças serão adquiridas apenas quando necessárias, conforme a frequência de manutenção dos veículos.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Rio Maria-PA, necessita do Sistema de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de peças, lubrificantes e acessórios automotivos. Esta medida é crucial para garantir a manutenção eficiente da frota de veículos que presta serviços essenciais à população. A gestão adequada desses veículos é fundamental para o transporte de pacientes, distribuição de medicamentos, visitas domiciliares e demais atividades que compõem a rotina da Secretaria, impactando diretamente a qualidade do atendimento à saúde em nosso município.

3.3. A natureza imprevisível da demanda por itens automotivos, que varia conforme o uso e o desgaste dos veículos, justifica a adoção do sistema de Registro de Preços. Diferente de um contrato de aquisição imediata, este sistema permite que a Secretaria realize compras de forma parcelada, conforme a necessidade real de cada reparo ou manutenção. Isso evita o acúmulo desnecessário de estoque, reduzindo custos com armazenagem e perdas por obsolescência, além de otimizar o fluxo de caixa da Secretaria. A flexibilidade proporcionada pelo Registro de Preços se alinha perfeitamente com a dinâmica de manutenção de uma frota ativa.

3.4. A frota da Secretaria Municipal de Saúde é composta por veículos de diferentes modelos e anos de fabricação, o que implica uma ampla variedade de peças e lubrificantes. A aquisição por meio de Registro de Preços possibilita que a Secretaria tenha acesso a um leque diversificado de fornecedores e produtos, garantindo a compatibilidade com todos os veículos e a disponibilidade dos itens no momento em que são necessários. Isso minimiza o tempo de inatividade dos veículos, assegurando que estejam sempre aptos a cumprir suas funções e, consequentemente, a atender às demandas da saúde pública.

3.5. As principais necessidades a serem atendidas com esta aquisição são a manutenção preventiva e corretiva da frota, garantindo a segurança dos motoristas e passageiros, a confiabilidade dos veículos para o transporte de pacientes e materiais, e a redução de custos operacionais a longo prazo. A disponibilidade contínua de peças e lubrificantes de qualidade assegura que os veículos estejam sempre em plenas condições de uso, evitando interrupções nos serviços essenciais de saúde e otimizando a vida útil dos bens públicos.

3.6. Em suma, a implementação do Registro de Preços para peças, lubrificantes e acessórios automotivos é uma estratégia eficiente e econômica para a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Maria. Ela proporcionará agilidade nas aquisições, flexibilidade na gestão de estoque, garantia de disponibilidade dos itens necessários e, por fim, a continuidade e aprimoramento dos serviços de

PÁGINA 48 DE 114

saúde oferecidos à comunidade, reforçando o compromisso da administração municipal com a saúde e o bem-estar de seus cidadãos.

3.7. Em conclusão, o objeto a ser adquirido enquadra-se como bem comum nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei Federal no 14.133 de 1º de abril 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade de Pregão Eletrônico. Assim, a contratação mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Preço por item.

3.8. Quanto a futura Ata de Registro de Preços o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

3.9. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.10. Quanto aos futuros contratos o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme regras da Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021.

3.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.11. Diante do exposto, vemos a importância da aquisição dos itens solicitados.

#### **4. NATUREZA DA AQUISIÇÃO**

4.1. Ressaltamos que os itens a serem adquiridos, discriminados neste Termo de Referência enquadram-se na categoria de bens comuns.

#### **5. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS OBJETOS DA LICITAÇÃO:**

5.1. O prazo de entrega do objeto será de **04 (quatro) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela parte vencedora, em horário de expediente (8:00 às 17:00), de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio, em conformidade com este Termo de Referência.

5.2. A definição do prazo de entrega em **04 (quatro) dias úteis** fundamenta-se na urgência do prazo para a entrega do objeto licitado — peças, lubrificantes e acessórios automotivos — são cruciais para a manutenção contínua e eficiente da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Maria. Esse tempo limitado é vital para minimizar o tempo de inatividade dos veículos, que são essenciais para o **transporte de pacientes, a distribuição de medicamentos e outras atividades vitais para a saúde pública**. Veículos parados significam interrupção ou atraso em serviços que não podem esperar, como emergências ou atendimentos agendados. Portanto, um prazo de entrega ágil garante que a frota esteja sempre operacional, evitando a descontinuidade

dos serviços de saúde e assegurando que a população receba o suporte necessário em tempo hábil, **alinhando-se ao princípio da eficiência (Art. 37 da CF/88)**.

5.3. Além do prazo de entrega das peças, é crucial considerar que, após a chegada dos itens, ainda será necessário realizar a **manutenção veicular**, processo que demanda tempo adicional para diagnóstico, substituição das peças e testes de segurança. Se a entrega demorar mais que 04 dias úteis, o veículo poderá ficar paralisado por **semanas**, comprometendo o transporte de pacientes em estado de urgência e levando risco de morte para os cidadãos do Município de Rio Maria. Por isso, o prazo curto visa assegurar que a reposição das peças ocorra no menor tempo possível, reduzindo o período total de indisponibilidade da frota e garantindo a continuidade do serviço público essencial. Essa previsão está alinhada com o princípio da **eficiência administrativa** (Art. 37 da CF/88) e com a necessidade de minimizar impactos sociais e operacionais.

5.4. O prazo é adequado à urgência do serviço público da Secretária Municipal de Saúde e não restringe a competitividade, uma vez que licitantes de outras localidades podem utilizar centros de distribuição estratégicos ou parcerias com transportadoras, conforme previsto no Edital.

5.5. As entregas deverão ser realizadas no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA, em dia útil e horário comercial.

## **6. FORMA DE FORNECIMENTO**

6.1. Os fornecimentos provenientes deste registro de preços deverão ser executados de forma fracionada e sempre que solicitados pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Rio Maria.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e o termo de referência.

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos itens, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando data, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto, fixando prazo para a sua troca, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da aquisição do item, no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal da contratada, no que couber.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. Entregar o objeto conforme especificações do termo de referência, arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rio Maria.

8.2. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto deste termo no prazo estabelecido.

8.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

8.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.7. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de fornecimento que fujam às especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

8.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos itens adquiridos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento

do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados.

9.2. A verificação da adequação do fornecimento dos itens deverá ser realizada com base nos critérios previstos no termo de referência.

9.3. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

9.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, no momento da entrega dos itens.

9.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos itens para evitar o recebimento dos mesmos com algum tipo de vício ou defeito, devendo intervir para requerer à CONTRATADA que o mesmo seja imediatamente substituído.

9.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade dos produtos.

9.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade com o que foi adquirido em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

## **10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

10.1. Pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

10.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação do órgão requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

10.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos itens e apresentação da nota fiscal na Prefeitura na qual deverá constar a identificação do número do lote e do prazo de validade dos produtos.

10.4. A contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Estadual, Municipal, Federal, FGTS e Trabalhista.

**10.1. NOTAS FISCAIS:**

10.1.1. A nota fiscal deve ser emitida no primeiro dia útil do mês subsequente a aquisição do objeto, conforme o que fora solicitado pelo órgão requisitante.

10.1.2. Todas as notas fiscais que tiverem retenção de INSS deverão conter a descrição do enquadramento legal para tal retenção no corpo desta.

10.1.3. Notas fiscais de fornecimento não podem ter destaque de retenção na fonte dos seguintes tributos: PIS, COFINS e contribuição social.

10.1.4. Na descrição dos itens da nota fiscal deverá constar o texto que será informado por e-mail, no qual constará a quantidade de produtos entregues, o mês de referência e o número da nota de empenho. O fornecedor também deverá informar os dados bancários para depósito.

10.1.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.1.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da documentação mencionada na Lei nº 14.133/2021.

10.1.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.1.8. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.2. A nota fiscal deverá descrever as seguintes informações:**

10.2.1. Valor unitário e valor total do item;

10.2.2. Número da nota de empenho e do processo de compra;

10.2.3. Dados bancários para depósito;

10.2.4. Prazo de pagamento.

## **11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

11.1. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço apresentado: por item.

## **12. TRIBUTOS/ ENCARGOS/ FRETES:**

12.1. Os custos com tributos, encargos financeiros, frete, entre outros, deverão estar inclusos no preço proposto.

## **13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133, de 2021, o Contratado que:

13.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.4. Der causa à inexecução total do contrato;

13.5. Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

13.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato

13.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.14. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2o, da Lei);

13.15. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da união, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).

13.16. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos (art.156, §50, da Lei).

13.17. Multa: Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 30% do valor do contrato.

#### 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1. Por se tratar de registro de preços não há necessidade de informar ou reservar dotações orçamentárias, a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato, empenho ou instrumento similar.

#### 15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. Considerando as demandas realizadas pelo requisitante, a metodologia de cálculo utilizada pelo sistema para obtenção do valor de referência foi à média ponderada dos valores unitários apresentados nos itens da solução. A comissão realizou análise dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio de cada item, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, atendendo assim ao disposto no artigo 18, § 1º, VI, da Lei 14.133/2021.

| ITEM | DESCRIÇÃO                    | QUANT. | UND     | PREÇO UNITÁRIO MÉDIO | PREÇO TOTAL MÉDIO |
|------|------------------------------|--------|---------|----------------------|-------------------|
| 1    | CAPÔ - CITROEN BERLINGO 2018 | 1      | unidade | R\$ 2.744,67         | R\$ 2.744,67      |
| 2    | CAPÔ - GOL ANO 2017          | 1      | unidade | R\$ 2.487,33         | R\$ 2.487,33      |
| 3    | CAPÔ - HILUX ANO 18/18       | 1      | unidade | R\$ 3.664,00         | R\$ 3.664,00      |
| 4    | CAPÔ - PALIO ANO 2016        | 1      | unidade | R\$ 2.199,67         | R\$ 2.199,67      |
| 5    | CAPÔ - RANGER ANO 2013       | 1      | unidade | R\$ 4.011,67         | R\$ 4.011,67      |

|    |                                                        |    |         |              |               |
|----|--------------------------------------------------------|----|---------|--------------|---------------|
| 6  | CAPÔ - RENAUT MASTER ANO 21/22                         | 2  | unidade | R\$ 4.193,00 | R\$ 8.386,00  |
| 7  | CAPÔ - RENAUT WKID ANO 2022                            | 1  | unidade | R\$ 2.789,00 | R\$ 2.789,00  |
| 8  | CAPÔ - MERCEDES BENZ ANO 2022                          | 1  | unidade | R\$ 5.633,33 | R\$ 5.633,33  |
| 9  | CAPÔ - TORO 21/22                                      | 1  | unidade | R\$ 3.583,33 | R\$ 3.583,33  |
| 10 | ADITIVO RADIADOR - CITROEN BERLINGO 2018               | 10 | unidade | R\$ 108,00   | R\$ 1.080,00  |
| 11 | ADITIVO RADIADOR - GOL ANO 17/17                       | 10 | unidade | R\$ 109,36   | R\$ 1.093,60  |
| 12 | ADITIVO RADIADOR - HILUX ANO 18/18                     | 10 | unidade | R\$ 156,61   | R\$ 1.566,10  |
| 13 | ADITIVO RADIADOR - PALIO ANO 2016                      | 10 | unidade | R\$ 139,00   | R\$ 1.390,00  |
| 14 | ADITIVO RADIADOR - RANGER ANO 2013                     | 10 | unidade | R\$ 293,10   | R\$ 2.931,00  |
| 15 | ADITIVO RADIADOR - RENAUT MASTER ANO 14/15             | 10 | unidade | R\$ 153,96   | R\$ 1.539,55  |
| 16 | ADITIVO RADIADOR - TRITON ANO 18/19                    | 10 | unidade | R\$ 160,00   | R\$ 1.600,00  |
| 17 | ÁGUA RADIADOR - CITROEN BERLINGO 2018                  | 5  | unidade | R\$ 137,42   | R\$ 687,10    |
| 18 | ÁGUA RADIADOR - GOL ANO 17/17                          | 5  | unidade | R\$ 124,50   | R\$ 622,48    |
| 19 | ÁGUA RADIADOR - HILUX ANO 18/18                        | 5  | unidade | R\$ 169,50   | R\$ 847,50    |
| 20 | ÁGUA RADIADOR - PALIO ANO 2016                         | 5  | unidade | R\$ 84,36    | R\$ 421,80    |
| 21 | ÁGUA RADIADOR - RANGER ANO 2013                        | 5  | unidade | R\$ 156,00   | R\$ 780,00    |
| 22 | ÁGUA RADIADOR - RENAUT MASTER ANO 14/15                | 5  | unidade | R\$ 179,00   | R\$ 895,00    |
| 23 | ÁGUA RADIADOR - TRITON ANO 18/19                       | 5  | unidade | R\$ 222,55   | R\$ 1.112,75  |
| 24 | ALTERNADOR - CITROEN BERLINGO 2018                     | 2  | unidade | R\$ 2.987,36 | R\$ 5.974,71  |
| 25 | ALTERNADOR - GOL ANO 17/17                             | 2  | unidade | R\$ 2.630,00 | R\$ 5.260,00  |
| 26 | ALTERNADOR - HILUX ANO 18/18                           | 2  | unidade | R\$ 3.350,00 | R\$ 6.700,00  |
| 27 | ALTERNADOR - PALIO ANO 2016                            | 2  | unidade | R\$ 2.206,77 | R\$ 4.413,53  |
| 28 | ALTERNADOR - RANGER ANO 2013                           | 2  | unidade | R\$ 3.851,55 | R\$ 7.703,10  |
| 29 | ALTERNADOR - RENAUT MASTER ANO 14/15                   | 2  | unidade | R\$ 6.589,82 | R\$ 13.179,64 |
| 30 | ALTERNADOR - TRITON ANO 18/19                          | 2  | unidade | R\$ 3.609,09 | R\$ 7.218,18  |
| 31 | AMORTECEDOR DIANTEIRO P/ VEÍCULO CITROEN BERLINGO 2018 | 4  | unidade | R\$ 685,90   | R\$ 2.743,60  |
| 32 | AMORTECEDOR DIANTEIRO P/ VEÍCULO GOL ANO 17/17         | 4  | unidade | R\$ 745,50   | R\$ 2.982,00  |

|    |                                                                   |   |         |                 |               |
|----|-------------------------------------------------------------------|---|---------|-----------------|---------------|
| 33 | AMORTECEDOR DIANTEIRO<br>P/ VEÍCULO HILUX ANO 18/18               | 4 | unidade | R\$<br>1.294,50 | R\$ 5.178,00  |
| 34 | AMORTECEDOR DIANTEIRO<br>P/ VEÍCULO PALIO ANO 2016                | 4 | unidade | R\$<br>1.105,29 | R\$ 4.421,16  |
| 35 | AMORTECEDOR DIANTEIRO<br>P/ VEÍCULO RANGER ANO<br>2013            | 4 | unidade | R\$<br>1.674,45 | R\$ 6.697,80  |
| 36 | AMORTECEDOR DIANTEIRO<br>P/ VEÍCULO RENAUT<br>MASTER ANO 14/15    | 4 | unidade | R\$<br>3.283,25 | R\$ 13.133,00 |
| 37 | AMORTECEDOR DIANTEIRO<br>P/ VEÍCULO TRITON ANO<br>18/19           | 4 | unidade | R\$<br>2.180,36 | R\$ 8.721,44  |
| 38 | AMORTECEDOR TRASEIRO<br>P/ VEÍCULO CITROEN<br>BERLINGO 2018       | 4 | unidade | R\$<br>918,00   | R\$ 3.672,00  |
| 39 | AMORTECEDOR TRASEIRO<br>P/ VEÍCULO GOL ANO 17/17                  | 4 | unidade | R\$<br>1.074,50 | R\$ 4.297,98  |
| 40 | AMORTECEDOR TRASEIRO<br>P/ VEÍCULO HILUX ANO 18/18                | 4 | unidade | R\$<br>1.006,03 | R\$ 4.024,12  |
| 41 | AMORTECEDOR TRASEIRO<br>P/ VEÍCULO PALIO ANO 2016                 | 4 | unidade | R\$<br>775,04   | R\$ 3.100,16  |
| 42 | AMORTECEDOR TRASEIRO<br>P/ VEÍCULO RANGER ANO<br>2013             | 4 | unidade | R\$<br>868,00   | R\$ 3.472,00  |
| 43 | AMORTECEDOR TRASEIRO<br>P/ VEÍCULO RENAUT<br>MASTER ANO 14/15     | 4 | unidade | R\$<br>1.179,00 | R\$ 4.716,00  |
| 44 | AMORTECEDOR TRASEIRO<br>P/ VEÍCULO TRITON ANO<br>18/19            | 4 | unidade | R\$<br>1.088,50 | R\$ 4.354,00  |
| 45 | AUTOMÁTICO PARTIDA -<br>CITROEN BERLINGO 2018                     | 2 | unidade | R\$<br>502,00   | R\$ 1.004,00  |
| 46 | AUTOMÁTICO PARTIDA -<br>GOL ANO 17/17                             | 2 | unidade | R\$<br>203,05   | R\$ 406,09    |
| 47 | AUTOMÁTICO PARTIDA -<br>HILUX ANO 18/18                           | 2 | unidade | R\$<br>337,85   | R\$ 675,70    |
| 48 | AUTOMÁTICO PARTIDA -<br>PALIO ANO 2016                            | 2 | unidade | R\$<br>214,00   | R\$ 428,00    |
| 49 | AUTOMÁTICO PARTIDA -<br>RANGER ANO 2013                           | 2 | unidade | R\$<br>433,59   | R\$ 867,17    |
| 50 | AUTOMÁTICO PARTIDA -<br>RENAUT MASTER ANO 14/15                   | 2 | unidade | R\$<br>594,50   | R\$ 1.189,00  |
| 51 | AUTOMÁTICO PARTIDA -<br>TRITON ANO 18/19                          | 2 | unidade | R\$<br>801,15   | R\$ 1.602,30  |
| 52 | BANDEJA DA SUSPENSÃO<br>DIANTEIRA - PALIO ANO 2016                | 2 | unidade | R\$<br>702,70   | R\$ 1.405,40  |
| 53 | BANDEJA DA SUSPENSÃO<br>DIANTEIRA - GOL ANO 17/17                 | 2 | unidade | R\$<br>837,68   | R\$ 1.675,35  |
| 54 | BANDEJA DA SUSPENSÃO<br>DIANTEIRA - CITROEN<br>BERLINGO ANO 14/15 | 2 | unidade | R\$<br>1.369,00 | R\$ 2.738,00  |
| 55 | BANDEJA DA SUSPENSÃO<br>DIANTEIRA - HILUX ANO<br>18/18            | 2 | unidade | R\$<br>1.562,50 | R\$ 3.125,00  |

PAGINA 57 DE 114

|    |                                                          |    |         |              |               |
|----|----------------------------------------------------------|----|---------|--------------|---------------|
| 56 | BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA - RANGER ANO 2013         | 2  | unidade | R\$ 1.480,00 | R\$ 2.960,00  |
| 57 | BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA - TRITON ANO 18/19        | 2  | unidade | R\$ 2.874,50 | R\$ 5.749,00  |
| 58 | BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA - RENAUT MASTER ANO 14/15 | 2  | unidade | R\$ 2.549,50 | R\$ 5.099,00  |
| 59 | BARRA AXIAL - CITROEN BERLINGO 2018                      | 2  | unidade | R\$ 200,70   | R\$ 401,40    |
| 60 | BARRA AXIAL - GOL ANO 17/17                              | 2  | unidade | R\$ 289,60   | R\$ 579,20    |
| 61 | BARRA AXIAL - HILUX ANO 18/18                            | 2  | unidade | R\$ 568,82   | R\$ 1.137,63  |
| 62 | BARRA AXIAL - PALIO ANO 2016                             | 2  | unidade | R\$ 233,06   | R\$ 466,11    |
| 63 | BARRA AXIAL - RANGER ANO 2013                            | 2  | unidade | R\$ 340,00   | R\$ 680,00    |
| 64 | BARRA AXIAL - RENAUT MASTER ANO 14/15                    | 2  | unidade | R\$ 407,50   | R\$ 815,00    |
| 65 | BARRA AXIAL - TRITON ANO 18/19                           | 2  | unidade | R\$ 774,00   | R\$ 1.548,00  |
| 66 | BATERIA - CITROEN BERLINGO 2018                          | 4  | unidade | R\$ 879,50   | R\$ 3.518,00  |
| 67 | BATERIA - GOL ANO 17/17                                  | 4  | unidade | R\$ 885,45   | R\$ 3.541,78  |
| 68 | BATERIA - HILUX ANO 18/18                                | 4  | unidade | R\$ 2.094,45 | R\$ 8.377,80  |
| 69 | BATERIA - PALIO ANO 2016                                 | 4  | unidade | R\$ 1.261,00 | R\$ 5.044,00  |
| 70 | BATERIA - RANGER ANO 2013                                | 4  | unidade | R\$ 2.398,20 | R\$ 9.592,78  |
| 71 | BATERIA - RENAUT MASTER ANO 14/15                        | 4  | unidade | R\$ 2.402,20 | R\$ 9.608,78  |
| 72 | BATERIA - TRITON ANO 18/19                               | 4  | unidade | R\$ 2.389,40 | R\$ 9.557,60  |
| 73 | BICO INJETOR - CITROEN BERLINGO 2018                     | 8  | unidade | R\$ 531,50   | R\$ 4.252,00  |
| 74 | BICO INJETOR - GOL ANO 17/17                             | 8  | unidade | R\$ 335,00   | R\$ 2.680,00  |
| 75 | BICO INJETOR - HILUX ANO 18/18                           | 16 | unidade | R\$ 2.814,50 | R\$ 45.032,00 |
| 76 | BICO INJETOR - PALIO ANO 2016                            | 4  | unidade | R\$ 259,50   | R\$ 1.038,00  |
| 77 | BICO INJETOR - RANGER ANO 2013                           | 4  | unidade | R\$ 1.030,92 | R\$ 4.123,66  |
| 78 | BICO INJETOR - RENAUT MASTER ANO 14/15                   | 8  | unidade | R\$ 1.625,00 | R\$ 13.000,00 |
| 79 | BICO INJETOR - TRITON ANO 18/19                          | 8  | unidade | R\$ 2.815,00 | R\$ 22.520,00 |
| 80 | BIELETA - CITROEN BERLINGO 2018                          | 2  | unidade | R\$ 408,83   | R\$ 817,66    |
| 81 | BIELETA - GOL 17/17                                      | 2  | unidade | R\$ 440,45   | R\$ 880,90    |

|     |                                             |    |         |              |               |
|-----|---------------------------------------------|----|---------|--------------|---------------|
| 82  | BIELETA - HILUX 18/18                       | 8  | unidade | R\$ 509,00   | R\$ 4.072,00  |
| 83  | BIELETA - PALIO ANO 2016                    | 2  | unidade | R\$ 306,15   | R\$ 612,30    |
| 84  | BIELETA - RANGER ANO 2013                   | 2  | unidade | R\$ 408,83   | R\$ 817,66    |
| 85  | BIELETA - RENAUT MASTER ANO 14/15           | 2  | unidade | R\$ 555,53   | R\$ 1.111,05  |
| 86  | BIELETA - TRITON ANO 18/19                  | 2  | unidade | R\$ 618,50   | R\$ 1.237,00  |
| 87  | BOBINA IGNIÇÃO - CITROEN BERLINGO 2018      | 2  | unidade | R\$ 831,34   | R\$ 1.662,67  |
| 88  | BOBINA IGNIÇÃO - GOL ANO 17/17              | 2  | unidade | R\$ 655,75   | R\$ 1.311,50  |
| 89  | BOBINA IGNIÇÃO - HILUX ANO 18/18            | 4  | unidade | R\$ 830,00   | R\$ 3.320,00  |
| 90  | BOBINA IGNIÇÃO - PALIO ANO 2016             | 2  | unidade | R\$ 947,94   | R\$ 1.895,87  |
| 91  | BOBINA IGNIÇÃO - RANGER ANO 2013            | 2  | unidade | R\$ 717,03   | R\$ 1.434,05  |
| 92  | BOBINA IGNIÇÃO - TRITON ANO 18/19           | 2  | unidade | R\$ 820,33   | R\$ 1.640,66  |
| 93  | BOMBA COMBUSTÍVEL - CITROEN BERLINGO 2018   | 2  | unidade | R\$ 323,00   | R\$ 646,00    |
| 94  | BOMBA COMBUSTÍVEL - GOL ANO 17/17           | 2  | unidade | R\$ 489,50   | R\$ 979,00    |
| 95  | BOMBA COMBUSTÍVEL - HILUX ANO 18/18         | 4  | unidade | R\$ 1.068,29 | R\$ 4.273,16  |
| 96  | BOMBA COMBUSTÍVEL - PALIO ANO 2016          | 2  | unidade | R\$ 329,50   | R\$ 659,00    |
| 97  | BOMBA COMBUSTÍVEL - RANGER ANO 2013         | 2  | unidade | R\$ 851,11   | R\$ 1.702,22  |
| 98  | BOMBA COMBUSTÍVEL - RENAUT MASTER ANO 14/15 | 2  | unidade | R\$ 1.716,11 | R\$ 3.432,22  |
| 99  | BOMBA COMBUSTÍVEL - TRITON ANO 18/19        | 2  | unidade | R\$ 1.036,04 | R\$ 2.072,08  |
| 100 | BOMBA D'ÁGUA - CITROEN BERLINGO 2018        | 2  | unidade | R\$ 429,39   | R\$ 858,77    |
| 101 | BOMBA D'ÁGUA - GOL ANO 17/17                | 2  | unidade | R\$ 1.014,84 | R\$ 2.029,68  |
| 102 | BOMBA D'ÁGUA - HILUX ANO 18/18              | 4  | unidade | R\$ 1.132,70 | R\$ 4.530,80  |
| 103 | BOMBA D'ÁGUA - PALIO ANO 2016               | 2  | unidade | R\$ 242,00   | R\$ 484,00    |
| 104 | BOMBA D'ÁGUA - RANGER ANO 2013              | 20 | unidade | R\$ 1.270,45 | R\$ 25.409,00 |
| 105 | BOMBA D'ÁGUA - RENAUT MASTER ANO 14/15      | 2  | unidade | R\$ 1.218,27 | R\$ 2.436,54  |
| 106 | BOMBA D'ÁGUA - TRITON ANO 18/19             | 2  | unidade | R\$ 1.101,50 | R\$ 2.203,00  |
| 107 | BOMBA HIDRÁULICA - CITROEN BERLINGO 2018    | 2  | unidade | R\$ 2.210,00 | R\$ 4.420,00  |
| 108 | BOMBA HIDRÁULICA - GOL ANO 17/17            | 2  | unidade | R\$ 2.506,48 | R\$ 5.012,95  |
| 109 | BOMBA HIDRÁULICA - PALIO ANO 2016           | 2  | unidade | R\$ 1.180,00 | R\$ 2.360,00  |

|     |                                              |    |         |              |               |
|-----|----------------------------------------------|----|---------|--------------|---------------|
| 110 | BOMBA HIDRÁULICA - RANGER ANO 2013           | 2  | unidade | R\$ 1.796,50 | R\$ 3.593,00  |
| 111 | BOMBA HIDRÁULICA - RENAUT MASTER ANO 14/15   | 2  | unidade | R\$ 1.857,50 | R\$ 3.715,00  |
| 112 | BOMBA HIDRÁULICA - TRITON ANO 18/19          | 2  | unidade | R\$ 1.965,60 | R\$ 3.931,20  |
| 113 | BOMBA HIDRÁULICA - HILUX ANO 18/18           | 4  | unidade | R\$ 2.119,55 | R\$ 8.478,20  |
| 114 | BUCHA BALANÇA - CITROEN BERLINGO 2018        | 2  | unidade | R\$ 149,00   | R\$ 298,00    |
| 115 | BUCHA BALANÇA - GOL ANO 17/17                | 20 | unidade | R\$ 105,00   | R\$ 2.100,00  |
| 116 | BUCHA BALANÇA - HILUX ANO 18/18              | 8  | unidade | R\$ 239,90   | R\$ 1.919,20  |
| 117 | BUCHA BALANÇA - PALIO ANO 2016               | 2  | unidade | R\$ 169,50   | R\$ 339,00    |
| 118 | BUCHA BALANÇA - RANGER ANO 2013              | 2  | unidade | R\$ 294,00   | R\$ 588,00    |
| 119 | BUCHA BALANÇA - RENAUT MASTER ANO 14/15      | 2  | unidade | R\$ 107,00   | R\$ 214,00    |
| 120 | BUCHA BALANÇA - TRITON ANO 18/19             | 2  | unidade | R\$ 203,00   | R\$ 406,00    |
| 121 | BUCHA DO SEMI EIXO - CITROEN BERLINGO 2018   | 2  | unidade | R\$ 276,25   | R\$ 552,50    |
| 122 | BUCHA DO SEMI EIXO - GOL ANO 17/17           | 20 | unidade | R\$ 85,81    | R\$ 1.716,10  |
| 123 | BUCHA DO SEMI EIXO - HILUX ANO 18/18         | 8  | unidade | R\$ 340,55   | R\$ 2.724,40  |
| 124 | BUCHA DO SEMI EIXO - PALIO 2016              | 2  | unidade | R\$ 109,59   | R\$ 219,17    |
| 125 | BUCHA DO SEMI EIXO - RANGER ANO 2013         | 2  | unidade | R\$ 110,66   | R\$ 221,32    |
| 126 | BUCHA DO SEMI EIXO - RENAUT MASTER ANO 14/15 | 2  | unidade | R\$ 332,25   | R\$ 664,50    |
| 127 | BUCHA DO SEMI EIXO - TRITON ANO 18/19        | 2  | unidade | R\$ 916,67   | R\$ 1.833,33  |
| 128 | BUZINA - CITROEN BERLINGO 2018               | 1  | unidade | R\$ 238,07   | R\$ 238,07    |
| 129 | BUZINA - GOL ANO 17/17                       | 1  | unidade | R\$ 192,50   | R\$ 192,50    |
| 130 | BUZINA - HILUX ANO 18/18                     | 4  | unidade | R\$ 335,00   | R\$ 1.340,00  |
| 131 | BUZINA - PALIO ANO 2016                      | 1  | unidade | R\$ 169,50   | R\$ 169,50    |
| 132 | BUZINA - RANGER ANO 2013                     | 1  | unidade | R\$ 314,62   | R\$ 314,62    |
| 133 | BUZINA - RENAUT MASTER ANO 14/15             | 1  | unidade | R\$ 249,00   | R\$ 249,00    |
| 134 | BUZINA - TRITON ANO 18/19                    | 1  | unidade | R\$ 194,20   | R\$ 194,20    |
| 135 | CABEÇOTE - CITROEN BERLINGO 2018             | 1  | unidade | R\$ 5.026,27 | R\$ 5.026,27  |
| 136 | CABEÇOTE - GOL ANO 17/17                     | 1  | unidade | R\$ 4.052,27 | R\$ 4.052,27  |
| 137 | CABEÇOTE - HILUX ANO 18/18                   | 4  | unidade | R\$ 9.125,50 | R\$ 36.502,00 |

|     |                                         |    |         |              |               |
|-----|-----------------------------------------|----|---------|--------------|---------------|
| 138 | CABEÇOTE - PALIO ANO 2016               | 1  | unidade | R\$ 4.886,00 | R\$ 4.886,00  |
| 139 | CABEÇOTE - RANGER ANO 2013              | 1  | unidade | R\$ 8.999,50 | R\$ 8.999,50  |
| 140 | CABEÇOTE - RENAUT MASTER ANO 14/15      | 1  | unidade | R\$ 8.999,50 | R\$ 8.999,50  |
| 141 | CABEÇOTE - TRITON ANO 18/19             | 1  | unidade | R\$ 8.492,56 | R\$ 8.492,56  |
| 142 | CABO VELA - CITROEN BERLINGO 2018       | 4  | unidade | R\$ 215,00   | R\$ 860,00    |
| 143 | CABO VELA - GOL ANO 17/17               | 4  | unidade | R\$ 227,00   | R\$ 908,00    |
| 144 | CABO VELA - HILUX ANO 18/18             | 16 | unidade | R\$ 540,79   | R\$ 8.652,56  |
| 145 | CABO VELA - PALIO ANO 2016              | 4  | unidade | R\$ 217,50   | R\$ 869,98    |
| 146 | CABO VELA - RANGER ANO 2013             | 4  | unidade | R\$ 344,41   | R\$ 1.377,64  |
| 147 | CABO VELA - TRITON ANO 18/19            | 4  | unidade | R\$ 423,23   | R\$ 1.692,90  |
| 148 | CHAVE IGNIÇÃO - CITROEN BERLINGO 2018   | 1  | unidade | R\$ 386,50   | R\$ 386,50    |
| 149 | CHAVE IGNIÇÃO - GOL ANO 17/17           | 1  | unidade | R\$ 206,00   | R\$ 206,00    |
| 150 | CHAVE IGNIÇÃO - HILUX ANO 18/18         | 4  | unidade | R\$ 1.470,00 | R\$ 5.880,00  |
| 151 | CHAVE IGNIÇÃO - PALIO ANO 2016          | 10 | unidade | R\$ 262,50   | R\$ 2.625,00  |
| 152 | CHAVE IGNIÇÃO - RANGER ANO 2013         | 1  | unidade | R\$ 1.464,50 | R\$ 1.464,50  |
| 153 | CHAVE IGNIÇÃO - RENAUT MASTER ANO 14/15 | 1  | unidade | R\$ 867,69   | R\$ 867,69    |
| 154 | CHAVE IGNIÇÃO - TRITON ANO 18/19        | 1  | unidade | R\$ 1.420,00 | R\$ 1.420,00  |
| 155 | CHAVE LUZ - CITROEN BERLINGO 2018       | 2  | unidade | R\$ 788,00   | R\$ 1.576,00  |
| 156 | CHAVE LUZ - GOL ANO 17/17               | 2  | unidade | R\$ 1.029,67 | R\$ 2.059,33  |
| 157 | CHAVE LUZ - HILUX ANO 18/18             | 16 | unidade | R\$ 1.641,33 | R\$ 26.261,28 |
| 158 | CHAVE LUZ - PALIO ANO 2016              | 2  | unidade | R\$ 1.179,67 | R\$ 2.359,33  |
| 159 | CHAVE LUZ - RANGER ANO 2013             | 2  | unidade | R\$ 788,00   | R\$ 1.576,00  |
| 160 | CHAVE LUZ - RENAUT MASTER ANO 14/15     | 2  | unidade | R\$ 1.603,00 | R\$ 3.206,00  |
| 161 | CHAVE LUZ - TRITON ANO 18/19            | 2  | unidade | R\$ 2.006,33 | R\$ 4.012,67  |
| 162 | CHAVE SETA - CITROEN BERLINGO 2018      | 1  | unidade | R\$ 662,08   | R\$ 662,08    |
| 163 | CHAVE SETA - GOL ANO 17/17              | 1  | unidade | R\$ 845,00   | R\$ 845,00    |
| 164 | CHAVE SETA - HILUX ANO 18/18            | 4  | unidade | R\$ 1.181,03 | R\$ 4.724,12  |
| 165 | CHAVE SETA - PALIO ANO 2016             | 1  | unidade | R\$ 796,20   | R\$ 796,20    |

|     |                                                          |    |         |              |              |
|-----|----------------------------------------------------------|----|---------|--------------|--------------|
| 166 | CHAVE SETA - RANGER ANO 2013                             | 1  | unidade | R\$ 1.014,50 | R\$ 1.014,50 |
| 167 | CHAVE SETA - RENAUT MASTER ANO 14/15                     | 1  | unidade | R\$ 1.095,00 | R\$ 1.095,00 |
| 168 | CHAVE SETA - TRITON ANO 18/19                            | 1  | unidade | R\$ 1.125,00 | R\$ 1.125,00 |
| 169 | CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - CITROEN BERLINGO 2018   | 1  | unidade | R\$ 806,50   | R\$ 806,50   |
| 170 | CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - GOL ANO 17/17           | 1  | unidade | R\$ 666,61   | R\$ 666,61   |
| 171 | CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - HILUX ANO 18/18         | 4  | unidade | R\$ 1.102,50 | R\$ 4.410,00 |
| 172 | CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - PALIO ANO 2016          | 1  | unidade | R\$ 532,00   | R\$ 532,00   |
| 173 | CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - RANGER ANO 2013         | 1  | unidade | R\$ 1.094,50 | R\$ 1.094,50 |
| 174 | CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - RENAUT MASTER ANO 14/15 | 1  | unidade | R\$ 1.215,00 | R\$ 1.215,00 |
| 175 | CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - TRITON ANO 18/19        | 1  | unidade | R\$ 909,50   | R\$ 909,50   |
| 176 | CILINDRO DA EMBREAGEM - CITROEN BERLINGO 2018            | 1  | unidade | R\$ 629,49   | R\$ 629,49   |
| 177 | CILINDRO DA EMBREAGEM - GOL ANO 17/17                    | 1  | unidade | R\$ 380,50   | R\$ 380,50   |
| 178 | CILINDRO DA EMBREAGEM - HILUX ANO 18/18                  | 4  | unidade | R\$ 711,02   | R\$ 2.844,08 |
| 179 | CILINDRO DA EMBREAGEM - PALIO ANO 2016                   | 1  | unidade | R\$ 317,00   | R\$ 317,00   |
| 180 | CILINDRO DA EMBREAGEM - RANGER ANO 2013                  | 10 | unidade | R\$ 655,03   | R\$ 6.550,30 |
| 181 | CILINDRO DA EMBREAGEM - TRITON ANO 18/19                 | 1  | unidade | R\$ 471,23   | R\$ 471,23   |
| 182 | CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM - CITROEN BERLINGO 2018     | 1  | unidade | R\$ 1.127,81 | R\$ 1.127,81 |
| 183 | CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM - GOL ANO 17/17             | 1  | unidade | R\$ 370,50   | R\$ 370,50   |
| 184 | CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM - HILUX ANO 18/18           | 4  | unidade | R\$ 1.784,82 | R\$ 7.139,28 |
| 185 | CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM - RANGER ANO 2013           | 1  | unidade | R\$ 1.166,00 | R\$ 1.166,00 |
| 186 | CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM - TRITON ANO 18/19          | 1  | unidade | R\$ 828,50   | R\$ 828,50   |

|     |                                                        |    |         |              |               |
|-----|--------------------------------------------------------|----|---------|--------------|---------------|
| 187 | CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM - RENAUT MASTER ANO 14/15 | 1  | unidade | R\$ 1.409,38 | R\$ 1.409,38  |
| 188 | CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM - PALIO ANO 2016          | 1  | unidade | R\$ 437,50   | R\$ 437,50    |
| 189 | CILINDRO MESTRE DO FREIO - CITROEN BERLINGO 2018       | 1  | unidade | R\$ 875,00   | R\$ 875,00    |
| 190 | CILINDRO MESTRE DO FREIO - GOL ANO 17/17               | 1  | unidade | R\$ 321,26   | R\$ 321,26    |
| 191 | CILINDRO MESTRE DO FREIO - HILUX ANO 18/18             | 4  | unidade | R\$ 2.600,00 | R\$ 10.400,00 |
| 192 | CILINDRO MESTRE DO FREIO - PALIO ANO 2016              | 1  | unidade | R\$ 863,86   | R\$ 863,86    |
| 193 | CILINDRO MESTRE DO FREIO - RANGER ANO 2013             | 1  | unidade | R\$ 1.873,50 | R\$ 1.873,50  |
| 194 | CILINDRO MESTRE DO FREIO - RENAUT MASTER ANO 14/15     | 1  | unidade | R\$ 1.223,95 | R\$ 1.223,95  |
| 195 | CILINDRO MESTRE DO FREIO - TRITON ANO 18/19            | 1  | unidade | R\$ 1.290,95 | R\$ 1.290,95  |
| 196 | CILINDRO DA RODA DIANTEIRA - CITROEN BERLINGO 2018     | 4  | unidade | R\$ 310,97   | R\$ 1.243,86  |
| 197 | CILINDRO DA RODA DIANTEIRA - GOL ANO 17/17             | 4  | unidade | R\$ 224,32   | R\$ 897,26    |
| 198 | CILINDRO DA RODA DIANTEIRA - HILUX ANO 18/18           | 16 | unidade | R\$ 426,00   | R\$ 6.815,92  |
| 199 | CILINDRO DA RODA DIANTEIRA - PALIO ANO 2016            | 4  | unidade | R\$ 446,55   | R\$ 1.786,20  |
| 200 | CILINDRO DA RODA DIANTEIRA - RANGER ANO 2013           | 4  | unidade | R\$ 475,50   | R\$ 1.902,00  |
| 201 | CILINDRO DA RODA DIANTEIRA - RENAUT MASTER ANO 14/15   | 8  | unidade | R\$ 424,50   | R\$ 3.396,00  |
| 202 | CILINDRO DA RODA DIANTEIRA - TRITON ANO 18/19          | 4  | unidade | R\$ 225,44   | R\$ 901,76    |
| 203 | CINTA AIRBAG - CITROEN BERLINGO 2018                   | 1  | unidade | R\$ 560,00   | R\$ 560,00    |
| 204 | CINTA AIRBAG - GOL ANO 17/17                           | 1  | unidade | R\$ 439,39   | R\$ 439,39    |
| 205 | CINTA AIRBAG - HILUX ANO 18/18                         | 4  | unidade | R\$ 449,00   | R\$ 1.796,00  |
| 206 | CINTA AIRBAG - PALIO ANO 2016                          | 1  | unidade | R\$ 460,82   | R\$ 460,82    |
| 207 | CINTA AIRBAG - RANGER ANO 2013                         | 1  | unidade | R\$ 881,13   | R\$ 881,13    |
| 208 | CINTA AIRBAG - RENAUT MASTER ANO 14/15                 | 1  | unidade | R\$ 870,00   | R\$ 870,00    |
| 209 | CINTA AIRBAG - TRITON ANO 18/19                        | 1  | unidade | R\$ 496,33   | R\$ 496,33    |
| 210 | COIFA CAIXA DIREÇÃO - CITROEN BERLINGO 2018            | 2  | unidade | R\$ 70,45    | R\$ 140,90    |

Página 114

|     |                                                    |   |         |              |              |
|-----|----------------------------------------------------|---|---------|--------------|--------------|
| 211 | COIFA CAIXA DIREÇÃO - GOL ANO 17/17                | 2 | unidade | R\$ 105,37   | R\$ 210,74   |
| 212 | COIFA CAIXA DIREÇÃO - HILUX ANO 18/18              | 8 | unidade | R\$ 119,37   | R\$ 954,96   |
| 213 | COIFA CAIXA DIREÇÃO - PALIO ANO 2016               | 2 | unidade | R\$ 81,95    | R\$ 163,90   |
| 214 | COIFA CAIXA DIREÇÃO - RANGER ANO 2013              | 2 | unidade | R\$ 103,87   | R\$ 207,74   |
| 215 | COIFA CAIXA DIREÇÃO - RENAUT MASTER ANO 14/15      | 2 | unidade | R\$ 99,87    | R\$ 199,74   |
| 216 | COIFA CAIXA DIREÇÃO - TRITON ANO 18/19             | 2 | unidade | R\$ 114,87   | R\$ 229,74   |
| 217 | COIFA JUNTA HOMOCINÉTICA - CITROEN BERLINGO 2018   | 1 | unidade | R\$ 86,50    | R\$ 86,50    |
| 218 | COIFA JUNTA HOMOCINÉTICA - GOL ANO 17/17           | 1 | unidade | R\$ 70,00    | R\$ 70,00    |
| 219 | COIFA JUNTA HOMOCINÉTICA - HILUX ANO 18/18         | 4 | unidade | R\$ 429,00   | R\$ 1.716,00 |
| 220 | COIFA JUNTA HOMOCINÉTICA - PALIO ANO 2016          | 1 | unidade | R\$ 72,00    | R\$ 72,00    |
| 221 | COIFA JUNTA HOMOCINÉTICA - RANGER ANO 2013         | 1 | unidade | R\$ 333,50   | R\$ 333,50   |
| 222 | COIFA JUNTA HOMOCINÉTICA - RENAUT MASTER ANO 14/15 | 1 | unidade | R\$ 1.051,61 | R\$ 1.051,61 |
| 223 | COIFA JUNTA HOMOCINÉTICA - TRITON ANO 18/19        | 1 | unidade | R\$ 305,50   | R\$ 305,50   |
| 224 | CORREIA ALTERNADOR - CITROEN BERLINGO 2018         | 2 | unidade | R\$ 292,12   | R\$ 584,23   |
| 225 | CORREIA ALTERNADOR - GOL ANO 17/17                 | 2 | unidade | R\$ 204,67   | R\$ 409,34   |
| 226 | CORREIA ALTERNADOR - HILUX ANO 18/18               | 4 | unidade | R\$ 333,86   | R\$ 1.335,44 |
| 227 | CORREIA ALTERNADOR - PALIO ANO 2016                | 2 | unidade | R\$ 82,00    | R\$ 164,00   |
| 228 | CORREIA ALTERNADOR - RANGER ANO 2013               | 2 | unidade | R\$ 675,00   | R\$ 1.350,00 |
| 229 | CORREIA ALTERNADOR - RENAUT MASTER ANO 14/15       | 2 | unidade | R\$ 620,24   | R\$ 1.240,47 |
| 230 | CORREIA ALTERNADOR - TRITON ANO 18/19              | 2 | unidade | R\$ 165,87   | R\$ 331,73   |
| 231 | CORREIA DENTADA - CITROEN BERLINGO 2018            | 1 | unidade | R\$ 385,00   | R\$ 385,00   |
| 232 | CORREIA DENTADA - GOL ANO 17/17                    | 1 | unidade | R\$ 484,07   | R\$ 484,07   |
| 233 | CORRENTE DE COMANDO - HILUX ANO 18/18              | 4 | unidade | R\$ 1.017,00 | R\$ 4.068,00 |
| 234 | CORREIA DENTADA - PALIO ANO 2016                   | 1 | unidade | R\$ 296,93   | R\$ 296,93   |

|     |                                                  |    |         |              |               |
|-----|--------------------------------------------------|----|---------|--------------|---------------|
| 235 | CORRENTE DE COMANDO - RANGER ANO 2013            | 1  | unidade | R\$ 1.016,50 | R\$ 1.016,50  |
| 236 | CORRENTE DE COMANDO - RENAUT MASTER ANO 14/15    | 1  | unidade | R\$ 1.032,00 | R\$ 1.032,00  |
| 237 | CORRENTE DE COMANDO - TRITON ANO 18/19           | 1  | unidade | R\$ 1.002,50 | R\$ 1.002,50  |
| 238 | COXIM MOTOR - CITROEN BERLINGO 2018              | 4  | unidade | R\$ 245,00   | R\$ 980,00    |
| 239 | COXIM MOTOR - GOL ANO 17/17                      | 4  | unidade | R\$ 390,50   | R\$ 1.562,00  |
| 240 | COXIM MOTOR - HILUX ANO 18/18                    | 16 | unidade | R\$ 416,00   | R\$ 6.656,00  |
| 241 | COXIM MOTOR - PALIO ANO 2016                     | 4  | unidade | R\$ 204,00   | R\$ 816,00    |
| 242 | COXIM MOTOR - RANGER ANO 2013                    | 4  | unidade | R\$ 511,38   | R\$ 2.045,52  |
| 243 | COXIM MOTOR - RENAUT MASTER ANO 14/15            | 4  | unidade | R\$ 789,50   | R\$ 3.158,00  |
| 244 | COXIM MOTOR - TRITON ANO 18/19                   | 4  | unidade | R\$ 904,50   | R\$ 3.618,00  |
| 245 | CUBO DE RODA DIANTEIRA - RENAUT MASTER ANO 14/15 | 4  | unidade | R\$ 607,65   | R\$ 2.430,58  |
| 246 | CUBO DE RODA DIANTEIRA - CITROEN BERLINGO 2018   | 4  | unidade | R\$ 305,73   | R\$ 1.222,90  |
| 247 | CUBO DE RODA DIANTEIRA - GOL ANO 17/17           | 4  | unidade | R\$ 290,00   | R\$ 1.160,00  |
| 248 | CUBO DE RODA DIANTEIRA - HILUX ANO 18/18         | 16 | unidade | R\$ 1.410,25 | R\$ 22.563,92 |
| 249 | CUBO DE RODA DIANTEIRA - RANGER ANO 2013         | 4  | unidade | R\$ 1.320,00 | R\$ 5.280,00  |
| 250 | CUBO DE RODA DIANTEIRA - TRITON ANO 18/19        | 4  | unidade | R\$ 1.273,27 | R\$ 5.093,08  |
| 251 | DISCO DE FREIO - CITROEN BERLINGO 2018           | 2  | unidade | R\$ 1.063,20 | R\$ 2.126,39  |
| 252 | DISCO DE FREIO - GOL ANO 17/17                   | 2  | unidade | R\$ 609,00   | R\$ 1.218,00  |
| 253 | DISCO DE FREIO - HILUX ANO 18/18                 | 8  | unidade | R\$ 895,00   | R\$ 7.160,00  |
| 254 | DISCO DE FREIO - PALIO ANO 2016                  | 2  | unidade | R\$ 222,75   | R\$ 445,50    |
| 255 | DISCO DE FREIO - RANGER ANO 2013                 | 2  | unidade | R\$ 692,27   | R\$ 1.384,54  |
| 256 | DISCO DE FREIO - RENAUT MASTER ANO 14/15         | 4  | unidade | R\$ 1.078,95 | R\$ 4.315,80  |
| 257 | DISCO DE FREIO - TRITON ANO 18/19                | 2  | unidade | R\$ 1.093,59 | R\$ 2.187,17  |
| 258 | ELETROVENTILADOR - CITROEN BERLINGO 2018         | 1  | unidade | R\$ 1.420,00 | R\$ 1.420,00  |
| 259 | ELETROVENTILADOR - GOL ANO 17/17                 | 1  | unidade | R\$ 1.268,61 | R\$ 1.268,61  |
| 260 | ELETROVENTILADOR - HILUX ANO 18/18               | 4  | unidade | R\$ 2.072,40 | R\$ 8.289,60  |
| 261 | ELETROVENTILADOR - PALIO ANO 2016                | 1  | unidade | R\$ 834,00   | R\$ 834,00    |
| 262 | ELETROVENTILADOR - RANGER ANO 2013               | 1  | unidade | R\$ 2.083,41 | R\$ 2.083,41  |

Página 85 de 114

|     |                                               |    |         |                 |               |
|-----|-----------------------------------------------|----|---------|-----------------|---------------|
| 263 | ELETROVENTILADOR -<br>RENAUT MASTER ANO 14/15 | 1  | unidade | R\$<br>1.419,00 | R\$ 1.419,00  |
| 264 | ELETROVENTILADOR -<br>TRITON ANO 18/19        | 1  | unidade | R\$<br>1.093,88 | R\$ 1.093,88  |
| 265 | FAROL - VEÍCULO CITROEN<br>BERLINGO 2018      | 2  | unidade | R\$<br>2.215,00 | R\$ 4.430,00  |
| 266 | FAROL - VEÍCULO GOL ANO<br>17/17              | 2  | unidade | R\$<br>799,50   | R\$ 1.599,00  |
| 267 | FAROL - VEÍCULO HILUX<br>ANO 18/18            | 4  | unidade | R\$<br>1.505,30 | R\$ 6.021,20  |
| 268 | FAROL - VEÍCULO PALIO<br>ANO 2016             | 2  | unidade | R\$<br>878,00   | R\$ 1.756,00  |
| 269 | FAROL - VEÍCULO RANGER<br>ANO 2013            | 2  | unidade | R\$<br>1.056,50 | R\$ 2.113,00  |
| 270 | FAROL - VEÍCULO RENAUT<br>MASTER ANO 14/15    | 2  | unidade | R\$<br>2.488,92 | R\$ 4.977,83  |
| 271 | FAROL - VEÍCULO TRITON<br>ANO 18/19           | 2  | unidade | R\$<br>841,62   | R\$ 1.683,23  |
| 272 | FEIXE MOLA - CITROEN<br>BERLINGO 2018         | 2  | unidade | R\$<br>449,95   | R\$ 899,90    |
| 273 | FEIXE MOLA - GOL ANO<br>17/17                 | 1  | unidade | R\$<br>474,95   | R\$ 474,95    |
| 274 | FEIXE MOLA - HILUX ANO<br>18/18               | 8  | unidade | R\$<br>3.263,45 | R\$ 26.107,56 |
| 275 | FEIXE MOLA - RANGER ANO<br>2013               | 2  | unidade | R\$<br>631,84   | R\$ 1.263,68  |
| 276 | FEIXE MOLA - TRITON ANO<br>18/19              | 2  | unidade | R\$<br>1.770,00 | R\$ 3.540,00  |
| 277 | FILTRO DE AR - TRITON ANO<br>18/19            | 8  | unidade | R\$<br>161,47   | R\$ 1.291,72  |
| 278 | FILTRO DE AR - CITROEN<br>BERLINGO 2018       | 8  | unidade | R\$<br>193,65   | R\$ 1.549,20  |
| 279 | FILTRO DE AR - GOL ANO<br>17/17               | 8  | unidade | R\$<br>122,14   | R\$ 977,12    |
| 280 | FILTRO DE AR - HILUX ANO<br>18/18             | 30 | unidade | R\$<br>319,45   | R\$ 9.583,50  |
| 281 | FILTRO DE AR - PALIO ANO<br>2016              | 8  | unidade | R\$<br>174,00   | R\$ 1.392,00  |
| 282 | FILTRO DE AR - RANGER<br>ANO 2013             | 8  | unidade | R\$<br>196,15   | R\$ 1.569,20  |
| 283 | FILTRO DE AR - RENAUT<br>MASTER ANO 14/15     | 8  | unidade | R\$<br>312,91   | R\$ 2.503,24  |
| 284 | FILTRO CABINE - CITROEN<br>BERLINGO 2018      | 8  | unidade | R\$<br>107,82   | R\$ 862,56    |
| 285 | FILTRO CABINE - GOL ANO<br>17/17              | 8  | unidade | R\$<br>73,20    | R\$ 585,60    |
| 286 | FILTRO CABINE - HILUX ANO<br>18/18            | 30 | unidade | R\$<br>135,44   | R\$ 4.063,20  |
| 287 | FILTRO CABINE - PALIO ANO<br>2016             | 8  | unidade | R\$<br>68,75    | R\$ 550,00    |
| 288 | FILTRO CABINE - RANGER<br>ANO 2013            | 8  | unidade | R\$<br>169,90   | R\$ 1.359,20  |
| 289 | FILTRO CABINE - RENAUT<br>MASTER ANO 14/15    | 8  | unidade | R\$<br>103,20   | R\$ 825,56    |
| 290 | FILTRO CABINE - TRITON<br>ANO 18/19           | 8  | unidade | R\$<br>136,15   | R\$ 1.089,20  |

|     |                                              |    |         |            |               |
|-----|----------------------------------------------|----|---------|------------|---------------|
| 291 | FILTRO COMBUSTÍVEL - CITROEN BERLINGO 2018   | 8  | unidade | R\$ 68,20  | R\$ 545,56    |
| 292 | FILTRO COMBUSTÍVEL - GOL ANO 17/17           | 8  | unidade | R\$ 127,00 | R\$ 1.016,00  |
| 293 | FILTRO COMBUSTÍVEL - HILUX ANO 18/18         | 30 | unidade | R\$ 164,95 | R\$ 4.948,50  |
| 294 | FILTRO COMBUSTÍVEL - PALIO ANO 2016          | 8  | unidade | R\$ 67,50  | R\$ 540,00    |
| 295 | FILTRO COMBUSTÍVEL - RANGER ANO 2013         | 8  | unidade | R\$ 232,29 | R\$ 1.858,28  |
| 296 | FILTRO COMBUSTÍVEL - RENAUT MASTER ANO 14/15 | 8  | unidade | R\$ 200,00 | R\$ 1.600,00  |
| 297 | FILTRO COMBUSTÍVEL - TRITON ANO 18/19        | 8  | unidade | R\$ 287,35 | R\$ 2.298,80  |
| 298 | FILTRO ÓLEO - GOL ANO 17/17                  | 8  | unidade | R\$ 206,21 | R\$ 1.649,64  |
| 299 | FILTRO ÓLEO - PALIO ANO 2016                 | 8  | unidade | R\$ 134,15 | R\$ 1.073,16  |
| 300 | FILTRO ÓLEO - RENAULT MASTER ANO 14/15       | 8  | unidade | R\$ 162,00 | R\$ 1.296,00  |
| 301 | FILTRO ÓLEO - CITROEN BERLINGO 2018          | 8  | unidade | R\$ 201,71 | R\$ 1.613,64  |
| 302 | FILTRO ÓLEO - HILUX ANO 18/18                | 40 | unidade | R\$ 309,37 | R\$ 12.374,60 |
| 303 | FILTRO ÓLEO - RANGER ANO 2013                | 8  | unidade | R\$ 157,50 | R\$ 1.260,00  |
| 304 | FILTRO ÓLEO - TRITON ANO 18/19               | 8  | unidade | R\$ 154,50 | R\$ 1.236,00  |
| 305 | FLEXÍVEL FREIO - CITROEN BERLINGO 2018       | 2  | unidade | R\$ 163,00 | R\$ 326,00    |
| 306 | FLEXÍVEL FREIO - GOL ANO 17/17               | 2  | unidade | R\$ 202,50 | R\$ 405,00    |
| 307 | FLEXÍVEL FREIO - HILUX ANO 18/18             | 4  | unidade | R\$ 340,00 | R\$ 1.360,00  |
| 308 | FLEXÍVEL FREIO - PALIO ANO 2016              | 2  | unidade | R\$ 281,00 | R\$ 562,00    |
| 309 | FLEXÍVEL FREIO - RANGER ANO 2013             | 2  | unidade | R\$ 368,00 | R\$ 736,00    |
| 310 | FLEXÍVEL FREIO - RENAUT MASTER ANO 14/15     | 2  | unidade | R\$ 193,00 | R\$ 386,00    |
| 311 | FLEXÍVEL FREIO - TRITON ANO 18/19            | 2  | unidade | R\$ 179,00 | R\$ 358,00    |
| 312 | FUSÍVEL - CITROEN BERLINGO 2018              | 10 | unidade | R\$ 28,19  | R\$ 281,85    |
| 313 | FUSÍVEL - GOL ANO 17/17                      | 10 | unidade | R\$ 18,14  | R\$ 181,35    |
| 314 | FUSÍVEL - HILUX ANO 18/18                    | 20 | unidade | R\$ 20,00  | R\$ 399,90    |
| 315 | FUSÍVEL - PALIO ANO 2016                     | 10 | unidade | R\$ 17,50  | R\$ 175,00    |
| 316 | FUSÍVEL - RANGER ANO 2013                    | 10 | unidade | R\$ 19,50  | R\$ 194,95    |
| 317 | FUSÍVEL - RENAUT MASTER ANO 14/15            | 10 | unidade | R\$ 26,00  | R\$ 260,00    |
| 318 | FUSÍVEL - TRITON ANO 18/19                   | 10 | unidade | R\$ 20,00  | R\$ 199,95    |

|     |                                                      |   |         |              |              |
|-----|------------------------------------------------------|---|---------|--------------|--------------|
| 319 | IMPULSOR PARTIDA - CITROEN BERLINGO 2018             | 1 | unidade | R\$ 206,17   | R\$ 206,17   |
| 320 | IMPULSOR PARTIDA - GOL ANO 17/17                     | 1 | unidade | R\$ 248,00   | R\$ 248,00   |
| 321 | IMPULSOR PARTIDA - HILUX ANO 18/18                   | 4 | unidade | R\$ 570,00   | R\$ 2.280,00 |
| 322 | IMPULSOR PARTIDA - PALIO ANO 2016                    | 1 | unidade | R\$ 169,00   | R\$ 169,00   |
| 323 | IMPULSOR PARTIDA - RANGER ANO 2013                   | 1 | unidade | R\$ 488,50   | R\$ 488,50   |
| 324 | IMPULSOR PARTIDA - RENAUT MASTER ANO 14/15           | 1 | unidade | R\$ 670,77   | R\$ 670,77   |
| 325 | IMPULSOR PARTIDA - TRITON ANO 18/19                  | 1 | unidade | R\$ 1.263,51 | R\$ 1.263,51 |
| 326 | INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA - CITROEN BERLINGO 2018    | 1 | unidade | R\$ 637,67   | R\$ 637,67   |
| 327 | INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA - GOL ANO 17/17            | 1 | unidade | R\$ 356,00   | R\$ 356,00   |
| 328 | INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA - HILUX ANO 18/18          | 4 | unidade | R\$ 524,35   | R\$ 2.097,38 |
| 329 | INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA - PALIO ANO 2016           | 1 | unidade | R\$ 358,00   | R\$ 358,00   |
| 330 | INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA - RANGER ANO 2013          | 1 | unidade | R\$ 349,00   | R\$ 349,00   |
| 331 | INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA - RENAULT MASTER ANO 14/15 | 1 | unidade | R\$ 494,16   | R\$ 494,16   |
| 332 | INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA - TRITON ANO 18/19         | 1 | unidade | R\$ 264,16   | R\$ 264,16   |
| 333 | JUNTA CABEÇOTE - CITROEN BERLINGO 2018               | 1 | unidade | R\$ 211,79   | R\$ 211,79   |
| 334 | JUNTA CABEÇOTE - GOL ANO 17/17                       | 1 | unidade | R\$ 233,72   | R\$ 233,72   |
| 335 | JUNTA CABEÇOTE - HILUX ANO 18/18                     | 4 | unidade | R\$ 719,84   | R\$ 2.879,36 |
| 336 | JUNTA CABEÇOTE - PALIO ANO 2016                      | 1 | unidade | R\$ 235,00   | R\$ 235,00   |
| 337 | JUNTA CABEÇOTE - RANGER ANO 2013                     | 1 | unidade | R\$ 505,50   | R\$ 505,50   |
| 338 | JUNTA CABEÇOTE - RENAUT MASTER ANO 14/15             | 1 | unidade | R\$ 667,39   | R\$ 667,39   |
| 339 | JUNTA CABEÇOTE - TRITON ANO 18/19                    | 1 | unidade | R\$ 905,95   | R\$ 905,95   |
| 340 | JUNTA HOMOCINÉTICA - CITROEN BERLINGO 2018           | 2 | unidade | R\$ 432,58   | R\$ 865,15   |
| 341 | JUNTA HOMOCINÉTICA - GOL ANO 17/17                   | 2 | unidade | R\$ 343,48   | R\$ 686,95   |
| 342 | JUNTA HOMOCINÉTICA - HILUX ANO 18/18                 | 8 | unidade | R\$ 569,50   | R\$ 4.555,96 |
| 343 | JUNTA HOMOCINÉTICA - PALIO ANO 2016                  | 2 | unidade | R\$ 499,00   | R\$ 998,00   |
| 344 | JUNTA HOMOCINÉTICA - RANGER ANO 2013                 | 2 | unidade | R\$ 789,00   | R\$ 1.578,00 |

|     |                                                   |    |         |              |               |
|-----|---------------------------------------------------|----|---------|--------------|---------------|
| 345 | JUNTA HOMOCINÉTICA - RENAULT MASTER 2021/2022     | 4  | unidade | R\$ 420,71   | R\$ 1.682,82  |
| 346 | JUNTA HOMOCINÉTICA - TRITON ANO 18/19             | 2  | unidade | R\$ 567,14   | R\$ 1.134,27  |
| 347 | KIT CORRENTE DE COMANDO - HILUX ANO 17/18         | 4  | kit     | R\$ 3.065,00 | R\$ 12.260,00 |
| 348 | KIT CORREIA DENTADA - CITROEN BERLINGO 2018       | 1  | kit     | R\$ 730,00   | R\$ 730,00    |
| 349 | KIT CORREIA DENTADA - GOL ANO 17/17               | 1  | kit     | R\$ 892,00   | R\$ 892,00    |
| 350 | KIT CORREIA DENTADA - PALIO ANO 2016              | 1  | kit     | R\$ 571,00   | R\$ 571,00    |
| 351 | KIT CORRENTE DE COMANDO - RANGER ANO 2013         | 1  | kit     | R\$ 2.840,00 | R\$ 2.840,00  |
| 352 | KIT CORRENTE DE COMANDO - RENAULT MASTER ANO 2021 | 1  | kit     | R\$ 2.626,46 | R\$ 2.626,46  |
| 353 | KIT CORRENTE DE COMANDO - TRITON ANO 18/19        | 1  | kit     | R\$ 2.904,50 | R\$ 2.904,50  |
| 354 | KIT EMBREAGEM - CITROEN BERLINGO 2018.            | 1  | kit     | R\$ 1.369,92 | R\$ 1.369,92  |
| 355 | KIT EMBREAGEM - GOL ANO 17/17                     | 1  | kit     | R\$ 1.850,52 | R\$ 1.850,52  |
| 356 | KIT EMBREAGEM - HILUX ANO 18/18                   | 4  | kit     | R\$ 3.312,44 | R\$ 13.249,76 |
| 357 | KIT EMBREAGEM - PALIO ANO 2016.                   | 1  | kit     | R\$ 805,00   | R\$ 805,00    |
| 358 | KIT EMBREAGEM - RANGER ANO 2013                   | 1  | kit     | R\$ 2.364,20 | R\$ 2.364,20  |
| 359 | KIT EMBREAGEM - RENAULT MASTER ANO 14/15.         | 1  | kit     | R\$ 3.510,76 | R\$ 3.510,76  |
| 360 | KIT EMBREAGEM - TRITON ANO 18/19                  | 1  | kit     | R\$ 2.685,80 | R\$ 2.685,80  |
| 361 | LÂMPADA FAROL - CITROEN BERLINGO 2018             | 10 | unidade | R\$ 79,00    | R\$ 790,00    |
| 362 | LÂMPADA FAROL - GOL ANO 17/17                     | 10 | unidade | R\$ 49,95    | R\$ 499,50    |
| 363 | LÂMPADA FAROL - HILUX ANO 18/18                   | 40 | unidade | R\$ 139,82   | R\$ 5.592,60  |
| 364 | LÂMPADA FAROL - PALIO ANO 2016                    | 10 | unidade | R\$ 47,50    | R\$ 475,00    |
| 365 | LÂMPADA FAROL - RANGER ANO 2013                   | 10 | unidade | R\$ 121,50   | R\$ 1.215,00  |
| 366 | LÂMPADA FAROL - RENAULT MASTER ANO 14/15          | 10 | unidade | R\$ 158,00   | R\$ 1.580,00  |
| 367 | LÂMPADA FAROL - TRITON ANO 18/19                  | 10 | unidade | R\$ 117,50   | R\$ 1.175,00  |
| 368 | LÂMPADA RÉ - CITROEN BERLINGO 2018                | 8  | unidade | R\$ 115,50   | R\$ 924,00    |
| 369 | LÂMPADA RÉ - GOL ANO 17/17                        | 8  | unidade | R\$ 26,10    | R\$ 208,80    |
| 370 | LÂMPADA RÉ - HILUX ANO 18/18                      | 16 | unidade | R\$ 76,75    | R\$ 1.228,00  |

|     |                                             |    |         |              |               |
|-----|---------------------------------------------|----|---------|--------------|---------------|
| 371 | LAMPADA RÉ - PALIO ANO 2016                 | 8  | unidade | R\$ 26,10    | R\$ 208,76    |
| 372 | LÂMPADA RÉ - RANGER ANO 2013                | 8  | unidade | R\$ 71,00    | R\$ 568,00    |
| 373 | LAMPADA RÉ - RENAUT MASTER ANO 14/15        | 8  | unidade | R\$ 77,00    | R\$ 616,00    |
| 374 | LÂMPADA RÉ - TRITON ANO 18/19               | 8  | unidade | R\$ 70,05    | R\$ 560,40    |
| 375 | LÂMPADA SETA - CITROEN BERLINGO 2018        | 5  | unidade | R\$ 53,00    | R\$ 265,00    |
| 376 | LÂMPADA SETA - GOL ANO 17/17                | 5  | unidade | R\$ 50,00    | R\$ 250,00    |
| 377 | LÂMPADA SETA - HILUX ANO 18/18              | 15 | unidade | R\$ 57,50    | R\$ 862,50    |
| 378 | LÂMPADA SETA - PALIO ANO 2016               | 5  | unidade | R\$ 40,00    | R\$ 200,00    |
| 379 | LÂMPADA SETA - RANGER ANO 2013              | 5  | unidade | R\$ 51,00    | R\$ 255,00    |
| 380 | LÂMPADA SETA - RENAUT MASTER ANO 14/15      | 5  | unidade | R\$ 58,50    | R\$ 292,50    |
| 381 | LÂMPADA SETA - TRITON ANO 18/19             | 5  | unidade | R\$ 50,00    | R\$ 250,00    |
| 382 | LANTERNA TRASEIRA - CITROEN BERLINGO 2018   | 5  | unidade | R\$ 888,00   | R\$ 4.439,98  |
| 383 | LANTERNA TRASEIRA - GOL ANO 17/17           | 5  | unidade | R\$ 626,50   | R\$ 3.132,50  |
| 384 | LANTERNA TRASEIRA - HILUX ANO 18/18         | 15 | unidade | R\$ 1.249,50 | R\$ 18.742,50 |
| 385 | LANTERNA TRASEIRA - PALIO ANO 2016          | 5  | unidade | R\$ 897,50   | R\$ 4.487,50  |
| 386 | LANTERNA TRASEIRA - RANGER ANO 2013         | 5  | unidade | R\$ 1.094,29 | R\$ 5.471,43  |
| 387 | LANTERNA TRASEIRA - RENAUT MASTER ANO 14/15 | 5  | unidade | R\$ 850,00   | R\$ 4.249,98  |
| 388 | LANTERNA TRASEIRA - TRITON ANO 18/19        | 5  | unidade | R\$ 694,45   | R\$ 3.472,25  |
| 389 | MOLA MESTRE - CITROEN BERLINGO 2018         | 4  | unidade | R\$ 799,50   | R\$ 3.198,00  |
| 390 | MOLA MESTRE - GOL ANO 17/17                 | 2  | unidade | R\$ 1.226,60 | R\$ 2.453,20  |
| 391 | MOLA MESTRE - HILUX ANO 18/18               | 20 | unidade | R\$ 1.930,03 | R\$ 38.600,60 |
| 392 | MOLA MESTRE - PALIO ANO 2016                | 2  | unidade | R\$ 560,90   | R\$ 1.121,79  |
| 393 | MOLA MESTRE - RANGER ANO 2013               | 4  | unidade | R\$ 1.408,00 | R\$ 5.632,00  |
| 394 | MOLA MESTRE - RENAUT MASTER ANO 14/15       | 4  | unidade | R\$ 2.147,29 | R\$ 8.589,14  |
| 395 | MOLA MESTRE - TRITON ANO 18/19              | 4  | unidade | R\$ 1.845,00 | R\$ 7.380,00  |
| 396 | MOTOR PARTIDA - PALIO ANO 2016              | 1  | unidade | R\$ 780,00   | R\$ 780,00    |
| 397 | MOTOR PARTIDA - RENAUT MASTER ANO 14/15     | 10 | unidade | R\$ 1.484,83 | R\$ 14.848,30 |
| 398 | MOTOR PARTIDA - CITROEN BERLINGO 2018       | 1  | unidade | R\$ 1.833,35 | R\$ 1.833,35  |

|     |                                                  |     |         |              |               |
|-----|--------------------------------------------------|-----|---------|--------------|---------------|
| 399 | MOTOR PARTIDA - GOL ANO 17/17                    | 10  | unidade | R\$ 1.237,21 | R\$ 12.372,10 |
| 400 | MOTOR PARTIDA - HILUX ANO 18/18                  | 4   | unidade | R\$ 3.224,50 | R\$ 12.898,00 |
| 401 | MOTOR PARTIDA - RANGER ANO 2013                  | 1   | unidade | R\$ 3.414,02 | R\$ 3.414,02  |
| 402 | MOTOR PARTIDA - TRITON ANO 18/19                 | 1   | unidade | R\$ 2.450,00 | R\$ 2.450,00  |
| 403 | ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 - CITROEN BERLINGO 2018  | 20  | unidade | R\$ 67,64    | R\$ 1.352,80  |
| 404 | ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 - GOL ANO 17/17          | 20  | unidade | R\$ 71,50    | R\$ 1.430,00  |
| 405 | ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 - HILUX ANO 18/18         | 140 | unidade | R\$ 179,85   | R\$ 25.179,00 |
| 406 | ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 - PALIO ANO 2016          | 20  | unidade | R\$ 68,34    | R\$ 1.366,80  |
| 407 | ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 - RANGER ANO 2013         | 20  | unidade | R\$ 118,08   | R\$ 2.361,50  |
| 408 | ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 - RENAUT MASTER ANO 14/15 | 20  | unidade | R\$ 126,41   | R\$ 2.528,10  |
| 409 | ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 - TRITON ANO 18/19        | 20  | unidade | R\$ 121,91   | R\$ 2.438,10  |
| 410 | ÓLEO FREIO - CITROEN BERLINGO 2018               | 4   | unidade | R\$ 60,40    | R\$ 241,60    |
| 411 | ÓLEO FREIO - GOL ANO 17/17                       | 4   | unidade | R\$ 46,50    | R\$ 186,00    |
| 412 | ÓLEO FREIO - HILUX ANO 18/18                     | 16  | unidade | R\$ 92,20    | R\$ 1.475,20  |
| 413 | ÓLEO FREIO - PALIO ANO 2016                      | 4   | unidade | R\$ 37,00    | R\$ 148,00    |
| 414 | ÓLEO FREIO - RANGER ANO 2013                     | 4   | unidade | R\$ 83,50    | R\$ 334,00    |
| 415 | ÓLEO FREIO - RENAUT MASTER ANO 14/15             | 4   | unidade | R\$ 72,50    | R\$ 290,00    |
| 416 | ÓLEO FREIO - TRITON ANO 18/19                    | 4   | unidade | R\$ 74,20    | R\$ 296,80    |
| 417 | PALHETA - CITROEN BERLINGO 2018                  | 10  | unidade | R\$ 75,10    | R\$ 751,00    |
| 418 | PALHETA - GOL ANO 17/17                          | 10  | unidade | R\$ 72,95    | R\$ 729,50    |
| 419 | PALHETA - HILUX ANO 18/18                        | 40  | unidade | R\$ 162,00   | R\$ 6.480,00  |
| 420 | PALHETA - PALIO ANO 2016                         | 10  | unidade | R\$ 69,00    | R\$ 690,00    |
| 421 | PALHETA - RANGER ANO 2013                        | 10  | unidade | R\$ 124,84   | R\$ 1.248,35  |
| 422 | PALHETA - RENAUT MASTER ANO 14/15                | 10  | unidade | R\$ 158,23   | R\$ 1.582,30  |
| 423 | PALHETA - TRITON ANO 18/19                       | 10  | unidade | R\$ 157,45   | R\$ 1.574,50  |
| 424 | PARABARRO - CITROEN BERLINGO 2018                | 4   | unidade | R\$ 250,57   | R\$ 1.002,28  |
| 425 | PARABARRO - GOL ANO 17/17                        | 4   | unidade | R\$ 258,70   | R\$ 1.034,80  |
| 426 | PARABARRO - HILUX ANO 18/18                      | 16  | unidade | R\$ 534,50   | R\$ 8.552,00  |

PÁGINA 77 DE 114

|     |                                                |    |         |              |               |
|-----|------------------------------------------------|----|---------|--------------|---------------|
| 427 | PARABARRO - PALIO ANO 2016                     | 4  | unidade | R\$ 282,43   | R\$ 1.129,70  |
| 428 | PARABARRO - RANGER ANO 2013                    | 4  | unidade | R\$ 361,50   | R\$ 1.446,00  |
| 429 | PARABARRO - RENAUT MASTER ANO 14/15            | 4  | unidade | R\$ 977,00   | R\$ 3.908,00  |
| 430 | PARABARRO - TRITON ANO 18/19                   | 4  | unidade | R\$ 310,00   | R\$ 1.240,00  |
| 431 | PARABRISA DIANTEIRO - CITROEN BERLINGO 2018    | 1  | unidade | R\$ 1.510,00 | R\$ 1.510,00  |
| 432 | PARABRISA DIANTEIRO - GOL ANO 17/17            | 1  | unidade | R\$ 2.426,99 | R\$ 2.426,99  |
| 433 | PARABRISA DIANTEIRO - HILUX ANO 18/18          | 4  | unidade | R\$ 2.959,53 | R\$ 11.838,10 |
| 434 | PARABRISA DIANTEIRO - PALIO ANO 2016           | 1  | unidade | R\$ 1.950,00 | R\$ 1.950,00  |
| 435 | PARABRISA DIANTEIRO - RANGER ANO 2013          | 1  | unidade | R\$ 2.616,99 | R\$ 2.616,99  |
| 436 | PARABRISA DIANTEIRO - RENAUT MASTER ANO 14/15  | 1  | unidade | R\$ 2.959,53 | R\$ 2.959,53  |
| 437 | PARABRISA DIANTEIRO - TRITON ANO 18/19         | 1  | unidade | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00  |
| 438 | PARABRISA TRASEIRO - CITROEN BERLINGO 2018     | 1  | unidade | R\$ 1.484,50 | R\$ 1.484,50  |
| 439 | PARABRISA TRASEIRO - GOL ANO 17/17             | 1  | unidade | R\$ 904,50   | R\$ 904,50    |
| 440 | PARABRISA TRASEIRO - HILUX ANO 18/18           | 4  | unidade | R\$ 1.436,00 | R\$ 5.744,00  |
| 441 | PARABRISA TRASEIRO - RANGER ANO 2013           | 1  | unidade | R\$ 2.832,00 | R\$ 2.832,00  |
| 442 | PARABRISA TRASEIRO - RENAUT MASTER ANO 14/15   | 1  | unidade | R\$ 1.275,00 | R\$ 1.275,00  |
| 443 | PARABRISA TRASEIRO - TRITON ANO 18/19          | 1  | unidade | R\$ 1.021,04 | R\$ 1.021,04  |
| 444 | PARACHOQUE DIANTEIRO - CITROEN BERLINGO 2018   | 1  | unidade | R\$ 1.647,50 | R\$ 1.647,50  |
| 445 | PARACHOQUE DIANTEIRO - GOL ANO 17/17           | 1  | unidade | R\$ 817,42   | R\$ 817,42    |
| 446 | PARACHOQUE DIANTEIRO - HILUX ANO 18/18         | 4  | unidade | R\$ 1.420,00 | R\$ 5.680,00  |
| 447 | PARACHOQUE DIANTEIRO - PALIO ANO 2016          | 1  | unidade | R\$ 822,92   | R\$ 822,92    |
| 448 | PARACHOQUE DIANTEIRO - RANGER ANO 2013         | 1  | unidade | R\$ 1.297,50 | R\$ 1.297,50  |
| 449 | PARACHOQUE DIANTEIRO - RENAUT MASTER ANO 14/15 | 1  | unidade | R\$ 2.812,50 | R\$ 2.812,50  |
| 450 | PARACHOQUE DIANTEIRO - TRITON ANO 18/19        | 1  | unidade | R\$ 2.470,00 | R\$ 2.470,00  |
| 451 | PARAFUSO RODA - PALIO ANO 2016                 | 10 | unidade | R\$ 32,20    | R\$ 322,00    |
| 452 | PARAFUSO RODA - RENAUT MASTER ANO 14/15        | 10 | unidade | R\$ 42,23    | R\$ 422,30    |
| 453 | PARAFUSO RODA - CITROEN BERLINGO 2018          | 10 | unidade | R\$ 69,40    | R\$ 694,00    |
| 454 | PARAFUSO RODA - GOL ANO 17/17                  | 10 | unidade | R\$ 33,65    | R\$ 336,45    |

PÁGINA 72 DE 114

|     |                                                   |     |         |              |               |
|-----|---------------------------------------------------|-----|---------|--------------|---------------|
| 455 | PARAFUSO RODA - HILUX ANO 18/18                   | 20  | unidade | R\$ 63,67    | R\$ 1.273,30  |
| 456 | PARAFUSO RODA - RANGER ANO 2013                   | 10  | unidade | R\$ 60,98    | R\$ 609,75    |
| 457 | PARAFUSO RODA - TRITON ANO 18/19                  | 10  | unidade | R\$ 46,90    | R\$ 468,95    |
| 458 | PASTILHA TRASEIRA - CITROEN BERLINGO 2018         | 10  | unidade | R\$ 189,00   | R\$ 1.890,00  |
| 459 | PASTILHA TRASEIRA - GOL ANO 17/17                 | 10  | unidade | R\$ 172,50   | R\$ 1.725,00  |
| 460 | PASTILHA DIANTEIRA - HILUX ANO 18/18              | 32  | unidade | R\$ 399,50   | R\$ 12.784,00 |
| 461 | PASTILHA DIANTEIRA - PALIO ANO 2016               | 10  | unidade | R\$ 130,00   | R\$ 1.300,00  |
| 462 | PASTILHA DIANTEIRA - RANGER ANO 2013              | 10  | unidade | R\$ 349,50   | R\$ 3.495,00  |
| 463 | PASTILHA DIANTEIRA - RENAUT MASTER ANO 14/15      | 16  | unidade | R\$ 503,95   | R\$ 8.063,12  |
| 464 | PASTILHA DIANTEIRA - TRITON ANO 18/19             | 10  | unidade | R\$ 338,95   | R\$ 3.389,50  |
| 465 | PINÇA FERRO - CITROEN BERLINGO 2018               | 2   | unidade | R\$ 665,25   | R\$ 1.330,50  |
| 466 | PINÇA FERRO - GOL ANO 17/17                       | 2   | unidade | R\$ 234,00   | R\$ 468,00    |
| 467 | PINÇA FERRO - HILUX ANO 18/18                     | 8   | unidade | R\$ 2.500,00 | R\$ 20.000,00 |
| 468 | PINÇA FERRO - RANGER ANO 2013                     | 2   | unidade | R\$ 3.325,00 | R\$ 6.650,00  |
| 469 | PINÇA FERRO - TRITON ANO 18/19                    | 2   | unidade | R\$ 2.131,50 | R\$ 4.263,00  |
| 470 | PINÇA FREIO - PALIO ANO 2016                      | 2   | unidade | R\$ 372,67   | R\$ 745,34    |
| 471 | PINÇA FREIO - RENAUT MASTER ANO 14/15             | 2   | unidade | R\$ 2.357,50 | R\$ 4.715,00  |
| 472 | PIVÔ DIANTEIRO - CITROEN BERLINGO 2018            | 4   | unidade | R\$ 245,00   | R\$ 980,00    |
| 473 | PIVÔ DIANTEIRO - GOL ANO 17/17                    | 4   | unidade | R\$ 212,40   | R\$ 849,60    |
| 474 | PIVÔ SUPERIOR DIANTEIRO - HILUX ANO 18/18         | 8   | unidade | R\$ 376,50   | R\$ 3.012,00  |
| 475 | PIVÔ DIANTEIRO - PALIO ANO 2016                   | 4   | unidade | R\$ 248,00   | R\$ 992,00    |
| 476 | PIVÔ SUPERIOR DIANTEIRO - RANGER ANO 2013         | 4   | unidade | R\$ 232,00   | R\$ 928,00    |
| 477 | PIVÔ SUPERIOR DIANTEIRO - RENAUT MASTER ANO 14/15 | 4   | unidade | R\$ 387,00   | R\$ 1.548,00  |
| 478 | PIVÔ SUPERIOR DIANTEIRO - TRITON ANO 18/19        | 4   | unidade | R\$ 386,00   | R\$ 1.544,00  |
| 479 | PNEU 175/70 R14                                   | 12  | unidade | R\$ 677,00   | R\$ 8.124,00  |
| 480 | PNEU 185/60 R15                                   | 100 | unidade | R\$ 794,60   | R\$ 79.460,00 |
| 481 | PNEU 195/65/R15                                   | 8   | unidade | R\$ 928,33   | R\$ 7.426,66  |
| 482 | PNEU 225/65R16                                    | 8   | unidade | R\$ 1.313,00 | R\$ 10.504,00 |

PÁGINA 73 DE 114

|     |                                             |    |         |                 |               |
|-----|---------------------------------------------|----|---------|-----------------|---------------|
| 483 | PNEU 265/65 R17                             | 16 | unidade | R\$<br>1.712,26 | R\$ 27.396,08 |
| 484 | PORTA ESCOVA - TRITON ANO 18/19             | 2  | unidade | R\$<br>260,14   | R\$ 520,27    |
| 485 | PORTA ESCOVA - CITROEN BERLINGO 2018        | 2  | unidade | R\$<br>219,87   | R\$ 439,74    |
| 486 | PORTA ESCOVA - GOL ANO 17/17                | 2  | unidade | R\$<br>235,08   | R\$ 470,15    |
| 487 | PORTA ESCOVA - HILUX ANO 18/18              | 8  | unidade | R\$<br>269,00   | R\$ 2.152,00  |
| 488 | PORTA ESCOVA - PALIO ANO 2016               | 2  | unidade | R\$<br>309,70   | R\$ 619,40    |
| 489 | PORTA ESCOVA - RANGER ANO 2013              | 2  | unidade | R\$<br>152,50   | R\$ 305,00    |
| 490 | PORTA ESCOVA - RENAUT MASTER ANO 14/15      | 2  | unidade | R\$<br>219,84   | R\$ 439,67    |
| 491 | REGULADOR VOLT - TRITON ANO 18/19           | 1  | unidade | R\$<br>405,15   | R\$ 405,15    |
| 492 | REGULADOR VOLT - CITROEN BERLINGO 2018      | 1  | unidade | R\$<br>495,16   | R\$ 495,16    |
| 493 | REGULADOR VOLT - GOL ANO 17/17              | 1  | unidade | R\$<br>504,00   | R\$ 504,00    |
| 494 | REGULADOR VOLT - HILUX ANO 18/18            | 4  | unidade | R\$<br>509,50   | R\$ 2.037,98  |
| 495 | REGULADOR VOLT - PALIO ANO 2016             | 1  | unidade | R\$<br>352,09   | R\$ 352,09    |
| 496 | REGULADOR VOLT - RANGER ANO 2013            | 1  | unidade | R\$<br>505,50   | R\$ 505,50    |
| 497 | REGULADOR VOLT - RENAUT MASTER ANO 14/15    | 1  | unidade | R\$<br>703,00   | R\$ 703,00    |
| 498 | RELÊ - TRITON ANO 18/19                     | 5  | unidade | R\$<br>450,88   | R\$ 2.254,38  |
| 499 | RELÊ - CITROEN BERLINGO 2018                | 5  | unidade | R\$<br>461,27   | R\$ 2.306,33  |
| 500 | RELÊ - GOL ANO 17/17                        | 5  | unidade | R\$<br>165,44   | R\$ 827,18    |
| 501 | RELÊ - HILUX ANO 18/18                      | 10 | unidade | R\$<br>280,67   | R\$ 2.806,70  |
| 502 | RELÊ - PALIO ANO 2016                       | 5  | unidade | R\$<br>216,25   | R\$ 1.081,25  |
| 503 | RELÊ - RANGER ANO 2013                      | 5  | unidade | R\$<br>201,75   | R\$ 1.008,75  |
| 504 | RELÊ - RENAUT MASTER ANO 14/15              | 5  | unidade | R\$<br>332,00   | R\$ 1.660,00  |
| 505 | REPARO REG FREIO - CITROEN BERLINGO 2018    | 2  | unidade | R\$<br>474,00   | R\$ 948,00    |
| 506 | REPARO REG FREIO - GOL ANO 17/17            | 2  | unidade | R\$<br>230,48   | R\$ 460,95    |
| 507 | REPARO REG FREIO - HILUX ANO 18/18          | 8  | unidade | R\$<br>457,00   | R\$ 3.656,00  |
| 508 | REPARO REG FREIO - PALIO ANO 2016           | 2  | unidade | R\$<br>107,50   | R\$ 215,00    |
| 509 | REPARO REG FREIO - RANGER ANO 2013          | 2  | unidade | R\$<br>254,00   | R\$ 508,00    |
| 510 | REPARO REG FREIO - RENAUT MASTER ANO 14/15. | 2  | unidade | R\$<br>221,48   | R\$ 442,95    |

|     |                                          |    |         |              |               |
|-----|------------------------------------------|----|---------|--------------|---------------|
| 511 | REPARO REG FREIO - TRITON ANO 18/19      | 2  | unidade | R\$ 335,00   | R\$ 670,00    |
| 512 | RETROVISOR - CITROEN BERLINGO 2018       | 2  | unidade | R\$ 253,55   | R\$ 507,10    |
| 513 | RETROVISOR - GOL ANO 17/17               | 2  | unidade | R\$ 451,07   | R\$ 902,14    |
| 514 | RETROVISOR - HILUX ANO 18/18             | 8  | unidade | R\$ 1.090,00 | R\$ 8.720,00  |
| 515 | RETROVISOR - PALIO ANO 2016              | 2  | unidade | R\$ 375,22   | R\$ 750,43    |
| 516 | RETROVISOR - RANGER ANO 2013             | 2  | unidade | R\$ 669,35   | R\$ 1.338,70  |
| 517 | RETROVISOR - RENAUT MASTER ANO 14/15     | 2  | unidade | R\$ 1.477,50 | R\$ 2.955,00  |
| 518 | RETROVISOR - TRITON ANO 18/19            | 2  | unidade | R\$ 1.225,33 | R\$ 2.450,65  |
| 519 | RODA FERRO - CITROEN BERLINGO 2018       | 4  | unidade | R\$ 1.023,50 | R\$ 4.094,00  |
| 520 | RODA FERRO - GOL ANO 17/17               | 4  | unidade | R\$ 624,95   | R\$ 2.499,80  |
| 521 | RODA FERRO - HILUX ANO 18/18             | 4  | unidade | R\$ 2.674,50 | R\$ 10.698,00 |
| 522 | RODA FERRO - PALIO ANO 2016              | 4  | unidade | R\$ 574,50   | R\$ 2.298,00  |
| 523 | RODA FERRO - RANGER ANO 2013             | 4  | unidade | R\$ 1.233,23 | R\$ 4.932,92  |
| 524 | RODA FERRO - RENAUT MASTER ANO 14/15     | 4  | unidade | R\$ 988,82   | R\$ 3.955,28  |
| 525 | RODA FERRO - TRITON ANO 18/19            | 4  | unidade | R\$ 1.383,23 | R\$ 5.532,92  |
| 526 | ROLAMENTO RODA - CITROEN BERLINGO 2018   | 4  | unidade | R\$ 472,00   | R\$ 1.888,00  |
| 527 | ROLAMENTO RODA - GOL ANO 17/17           | 4  | unidade | R\$ 277,50   | R\$ 1.110,00  |
| 528 | ROLAMENTO RODA - HILUX ANO 18/18         | 16 | unidade | R\$ 685,50   | R\$ 10.968,00 |
| 529 | ROLAMENTO RODA - PALIO ANO 2016          | 4  | unidade | R\$ 182,50   | R\$ 730,00    |
| 530 | ROLAMENTO RODA - RANGER ANO 2013         | 4  | unidade | R\$ 689,00   | R\$ 2.756,00  |
| 531 | ROLAMENTO RODA - RENAUT MASTER ANO 14/15 | 4  | unidade | R\$ 1.649,50 | R\$ 6.598,00  |
| 532 | ROLAMENTO RODA - TRITON ANO 18/19        | 4  | unidade | R\$ 460,10   | R\$ 1.840,38  |
| 533 | SAPATA FREIO - CITROEN BERLINGO 2018     | 4  | unidade | R\$ 399,73   | R\$ 1.598,92  |
| 534 | SAPATA FREIO - GOL ANO 17/17             | 4  | unidade | R\$ 377,07   | R\$ 1.508,28  |
| 535 | SAPATA FREIO - HILUX ANO 18/18           | 16 | unidade | R\$ 478,00   | R\$ 7.648,00  |
| 536 | SAPATA FREIO - PALIO ANO 2016            | 4  | unidade | R\$ 239,40   | R\$ 957,58    |
| 537 | SAPATA FREIO - RANGER ANO 2013           | 4  | unidade | R\$ 431,50   | R\$ 1.726,00  |
| 538 | SAPATA FREIO - RENAUT MASTER ANO 14/15   | 4  | unidade | R\$ 337,60   | R\$ 1.350,40  |

PÁGINA 75 DE 114

|     |                                              |    |         |              |               |
|-----|----------------------------------------------|----|---------|--------------|---------------|
| 539 | SAPATA FREIO - TRITON ANO 18/19              | 4  | unidade | R\$ 814,50   | R\$ 3.258,00  |
| 540 | SENSOR NÍVEL COMB - CITROEN BERLINGO 2018    | 1  | unidade | R\$ 212,60   | R\$ 212,60    |
| 541 | SENSOR NÍVEL COMB - GOL ANO 17/17            | 1  | unidade | R\$ 334,89   | R\$ 334,89    |
| 542 | SENSOR NÍVEL COMB - HILUX ANO 18/18          | 4  | unidade | R\$ 357,93   | R\$ 1.431,70  |
| 543 | SENSOR NÍVEL COMB - PALIO ANO 2016           | 1  | unidade | R\$ 145,60   | R\$ 145,60    |
| 544 | SENSOR NÍVEL COMB - RANGER ANO 2013          | 1  | unidade | R\$ 362,90   | R\$ 362,90    |
| 545 | SENSOR NÍVEL COMB - RENAUT MASTER ANO 14/15  | 1  | unidade | R\$ 306,45   | R\$ 306,45    |
| 546 | SENSOR NÍVEL COMB - TRITON ANO 18/19         | 1  | unidade | R\$ 225,28   | R\$ 225,28    |
| 547 | SENSOR TEMPERATURA - CITROEN BERLINGO 2018   | 1  | unidade | R\$ 243,50   | R\$ 243,50    |
| 548 | SENSOR TEMPERATURA - GOL ANO 17/17           | 1  | unidade | R\$ 160,29   | R\$ 160,29    |
| 549 | SENSOR TEMPERATURA - HILUX ANO 18/18         | 4  | unidade | R\$ 222,75   | R\$ 891,00    |
| 550 | SENSOR TEMPERATURA - PALIO ANO 2016          | 1  | unidade | R\$ 250,00   | R\$ 250,00    |
| 551 | SENSOR TEMPERATURA - RANGER ANO 2013         | 1  | unidade | R\$ 506,16   | R\$ 506,16    |
| 552 | SENSOR TEMPERATURA - RENAUT MASTER ANO 14/15 | 1  | unidade | R\$ 349,10   | R\$ 349,10    |
| 553 | SENSOR TEMPERATURA - TRITON ANO 18/19        | 1  | unidade | R\$ 219,54   | R\$ 219,54    |
| 554 | SETOR DIREÇÃO - CITROEN BERLINGO 2018        | 1  | unidade | R\$ 1.849,00 | R\$ 1.849,00  |
| 555 | SETOR DIREÇÃO - GOL ANO 17/17                | 1  | unidade | R\$ 3.800,00 | R\$ 3.800,00  |
| 556 | SETOR DIREÇÃO - HILUX ANO 18/18              | 4  | unidade | R\$ 4.142,00 | R\$ 16.568,00 |
| 557 | SETOR DIREÇÃO - PALIO ANO 2016               | 1  | unidade | R\$ 2.637,00 | R\$ 2.637,00  |
| 558 | SETOR DIREÇÃO - RANGER ANO 2013              | 1  | unidade | R\$ 4.423,67 | R\$ 4.423,67  |
| 559 | SETOR DIREÇÃO - RENAUT MASTER ANO 14/15      | 1  | unidade | R\$ 4.350,00 | R\$ 4.350,00  |
| 560 | SETOR DIREÇÃO - TRITON ANO 18/19             | 1  | unidade | R\$ 2.867,50 | R\$ 2.867,50  |
| 561 | TAMBOR FREIO - CITROEN BERLINGO 2018         | 4  | unidade | R\$ 774,60   | R\$ 3.098,40  |
| 562 | TAMBOR FREIO - GOL ANO 17/17                 | 4  | unidade | R\$ 912,00   | R\$ 3.648,00  |
| 563 | TAMBOR FREIO - HILUX ANO 18/18               | 16 | unidade | R\$ 1.036,50 | R\$ 16.584,00 |
| 564 | TAMBOR FREIO - PALIO ANO 2016                | 4  | unidade | R\$ 875,16   | R\$ 3.500,62  |
| 565 | TAMBOR FREIO - RANGER ANO 2013               | 4  | unidade | R\$ 1.225,00 | R\$ 4.900,00  |
| 566 | TAMBOR FREIO - RENAUT MASTER ANO 14/15       | 4  | unidade | R\$ 1.029,50 | R\$ 4.118,00  |

PÁGINA 76 DE 114

|     |                                                |    |         |              |               |
|-----|------------------------------------------------|----|---------|--------------|---------------|
| 567 | TAMBOR FREIO - TRITON ANO 18/19                | 4  | unidade | R\$ 915,83   | R\$ 3.663,30  |
| 568 | TERMINAL BATERIA - CITROEN BERLINGO 2018       | 2  | unidade | R\$ 115,00   | R\$ 230,00    |
| 569 | TERMINAL BATERIA - GOL ANO 17/17               | 2  | unidade | R\$ 128,40   | R\$ 256,79    |
| 570 | TERMINAL BATERIA - HILUX ANO 18/18             | 8  | unidade | R\$ 162,08   | R\$ 1.296,60  |
| 571 | TERMINAL BATERIA - PALIO ANO 2016              | 2  | unidade | R\$ 108,73   | R\$ 217,46    |
| 572 | TERMINAL BATERIA - RANGER ANO 2013             | 2  | unidade | R\$ 115,50   | R\$ 231,00    |
| 573 | TERMINAL BATERIA - RENAUT MASTER ANO 14/15     | 2  | unidade | R\$ 308,50   | R\$ 617,00    |
| 574 | TERMINAL BATERIA - TRITON ANO 18/19            | 2  | unidade | R\$ 119,00   | R\$ 238,00    |
| 575 | TERMINAL DE DIREÇÃO - PALIO ANO 2016           | 2  | unidade | R\$ 404,00   | R\$ 808,00    |
| 576 | TERMINAL DE DIREÇÃO - RENAUT MASTER ANO 14/15  | 2  | unidade | R\$ 877,23   | R\$ 1.754,45  |
| 577 | TERMINAL DIREÇÃO - CITROEN BERLINGO 2018       | 2  | unidade | R\$ 248,05   | R\$ 496,10    |
| 578 | TERMINAL DIREÇÃO - GOL ANO 17/17               | 2  | unidade | R\$ 272,50   | R\$ 545,00    |
| 579 | TERMINAL DIREÇÃO - HILUX ANO 18/18             | 8  | unidade | R\$ 411,50   | R\$ 3.292,00  |
| 580 | TERMINAL DIREÇÃO - RANGER ANO 2013             | 2  | unidade | R\$ 316,99   | R\$ 633,97    |
| 581 | TERMINAL DIREÇÃO - TRITON ANO 18/19            | 2  | unidade | R\$ 300,67   | R\$ 601,33    |
| 582 | VELA IGNIÇÃO - CITROEN BERLINGO 2018           | 4  | unidade | R\$ 355,00   | R\$ 1.420,00  |
| 583 | VELA IGNIÇÃO - GOL ANO 17/17                   | 4  | unidade | R\$ 365,77   | R\$ 1.463,06  |
| 584 | VELA IGNIÇÃO - HILUX ANO 18/18                 | 16 | unidade | R\$ 722,54   | R\$ 11.560,64 |
| 585 | VELA IGNIÇÃO - PALIO ANO 2016                  | 4  | unidade | R\$ 347,50   | R\$ 1.390,00  |
| 586 | VELA IGNIÇÃO - RANGER ANO 2013                 | 4  | unidade | R\$ 699,04   | R\$ 2.796,16  |
| 587 | PNEU 225/70/R16                                | 20 | unidade | R\$ 1.692,00 | R\$ 33.840,00 |
| 588 | CÂMARA DE AR 225/70/R16                        | 4  | unidade | R\$ 259,33   | R\$ 1.037,33  |
| 589 | RODA FERRO - RENAULT MASTER 2021/2022          | 4  | unidade | R\$ 1.283,23 | R\$ 5.132,92  |
| 590 | PARAFUSO RODA - RENAULT MASTER 2021/2022       | 20 | unidade | R\$ 61,98    | R\$ 1.239,50  |
| 591 | DISCO FREIO - RENAULT MASTER 2021/2022         | 8  | unidade | R\$ 1.412,55 | R\$ 11.300,40 |
| 592 | PASTILHA TRASEIRA - RENAULT MASTER 2021/2022   | 12 | unidade | R\$ 667,00   | R\$ 8.004,00  |
| 593 | CILINDRO RODA FREIO - RENAULT MASTER 2021/2022 | 12 | unidade | R\$ 2.100,00 | R\$ 25.200,00 |
| 594 | PINÇA FREIO - RENAULT MASTER 2021/2022         | 4  | unidade | R\$ 2.349,50 | R\$ 9.398,00  |

PÁGINA 77 DE 114

|     |                                                       |   |         |              |               |
|-----|-------------------------------------------------------|---|---------|--------------|---------------|
| 595 | TAMBOR FREIO - RENAULT MASTER 2021/2022               | 6 | unidade | R\$ 916,50   | R\$ 5.499,00  |
| 596 | SAPATA FREIO - RENAULT MASTER 2021/2022               | 8 | unidade | R\$ 635,30   | R\$ 5.082,40  |
| 597 | REGULADOR FREIO - RENAULT MASTER 2021/2022            | 4 | unidade | R\$ 414,50   | R\$ 1.658,00  |
| 598 | CUBO RODA - RENAULT MASTER 2021/2022                  | 6 | unidade | R\$ 721,00   | R\$ 4.326,00  |
| 599 | ROLAMENTO RODA - RENAULT MASTER 2021/2022             | 4 | unidade | R\$ 490,00   | R\$ 1.960,00  |
| 600 | FLEXÍVEL FREIO - RENAULT MASTER 2021/2022             | 4 | unidade | R\$ 121,00   | R\$ 484,00    |
| 601 | ÓLEO FREIO DOT 3 - RENAULT MASTER 2021/2022           | 6 | unidade | R\$ 100,49   | R\$ 602,94    |
| 602 | PIVÔ INFERIOR DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2021/2022    | 6 | unidade | R\$ 336,50   | R\$ 2.019,00  |
| 603 | TERMINAL DE DIREÇÃO - RENAULT MASTER 2021/2022        | 4 | unidade | R\$ 384,50   | R\$ 1.538,00  |
| 604 | BALANÇA DIANTEIRA - RENAULT MASTER ANO 2021/2022      | 4 | unidade | R\$ 905,75   | R\$ 3.623,00  |
| 605 | BUCHA BALANÇA - RENAULT MASTER 2021/2022              | 4 | unidade | R\$ 300,10   | R\$ 1.200,40  |
| 606 | BATERIA - RENAULT MASTER 2021/2022                    | 4 | unidade | R\$ 2.537,45 | R\$ 10.149,78 |
| 607 | AMORTECEDOR DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2021/2022      | 4 | unidade | R\$ 683,20   | R\$ 2.732,80  |
| 608 | AMORTECEDOR TRASEIRO - RENAULT MASTER 2021/2022       | 4 | unidade | R\$ 765,45   | R\$ 3.061,80  |
| 609 | BUCHA AMORTECEDOR - RENAULT MASTER 2021/2022          | 4 | unidade | R\$ 41,50    | R\$ 166,00    |
| 610 | MOLA AMORTECEDOR - RENAULT MASTER 2021/2022           | 4 | unidade | R\$ 933,00   | R\$ 3.732,00  |
| 611 | BARRA AXIAL - RENAULT MASTER 2021/2022                | 2 | unidade | R\$ 252,40   | R\$ 504,80    |
| 612 | KIT AMORTECEDOR - RENAULT MASTER 2021/2022            | 4 | kit     | R\$ 1.032,00 | R\$ 4.128,00  |
| 613 | COIFA CAIXA DIREÇÃO - RENAULT MASTER 2021/2022        | 6 | unidade | R\$ 82,00    | R\$ 492,00    |
| 614 | BUCHA BARRA ESTABILIZADORA - RENAULT MASTER 2021/2022 | 4 | unidade | R\$ 139,00   | R\$ 556,00    |
| 615 | BIELETA - RENAULT MASTER 2021/2022                    | 4 | unidade | R\$ 334,00   | R\$ 1.336,00  |
| 616 | SETOR DIREÇÃO - RENAULT MASTER 2021/2022              | 2 | unidade | R\$ 3.705,00 | R\$ 7.410,00  |
| 617 | JUNTA HOMOCINÉTICA - RENAULT MASTER ANO 14/15         | 2 | unidade | R\$ 789,50   | R\$ 1.579,00  |
| 618 | CABO VELA - RENAULT MASTER 2021/2022                  | 8 | unidade | R\$ 605,63   | R\$ 4.845,00  |
| 619 | VELA DE IGNIÇÃO - RENAULT MASTER 2021/2022            | 8 | unidade | R\$ 298,50   | R\$ 2.388,00  |
| 620 | BOBINA IGNIÇÃO - RENAULT MASTER 2021/2022             | 2 | unidade | R\$ 435,74   | R\$ 871,47    |

|     |                                                       |    |         |              |               |
|-----|-------------------------------------------------------|----|---------|--------------|---------------|
| 621 | BOMBA D'ÁGUA - RENAULT MASTER 2021/2022               | 2  | unidade | R\$ 1.027,00 | R\$ 2.054,00  |
| 622 | ESCAPAMENTO - RENAULT MASTER 2021/2022                | 2  | unidade | R\$ 2.980,67 | R\$ 5.961,33  |
| 623 | COXIM MOTOR - RENAULT MASTER 2021/2022                | 4  | unidade | R\$ 506,88   | R\$ 2.027,52  |
| 624 | COXIM CÂMBIO - RENAULT MASTER 2021/2022               | 2  | unidade | R\$ 335,00   | R\$ 670,00    |
| 625 | JUNTA CABEÇOTE DO MOTOR - RENAULT MASTER 2021/2022    | 2  | unidade | R\$ 1.265,64 | R\$ 2.531,28  |
| 626 | CORRENTE DE COMANDO - RENAULT MASTER 2021/2022        | 2  | unidade | R\$ 1.182,50 | R\$ 2.365,00  |
| 627 | TENSOR CORREIA - RENAULT MASTER 2021/2022             | 2  | unidade | R\$ 895,50   | R\$ 1.790,99  |
| 628 | VÁLVULA TERMOSTÁTICA - RENAULT MASTER 2021/2022       | 2  | unidade | R\$ 1.094,00 | R\$ 2.188,00  |
| 629 | ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 - RENAULT MASTER ANO 2021/2022 | 40 | unidade | R\$ 91,00    | R\$ 3.640,00  |
| 630 | FILTRO AR - RENAULT MASTER 2021/2022                  | 8  | unidade | R\$ 180,50   | R\$ 1.444,00  |
| 631 | FILTRO ÓLEO - RENAULT MASTER 2021/2022                | 8  | unidade | R\$ 221,00   | R\$ 1.768,00  |
| 632 | FILTRO COMBUSTÍVEL - RENAULT MASTER 2021/2022         | 8  | unidade | R\$ 481,54   | R\$ 3.852,28  |
| 633 | FILTRO CABINE - RENAULT MASTER 2021/2022              | 8  | unidade | R\$ 103,50   | R\$ 828,00    |
| 634 | FAROL - RENAULT MASTER 2021/2022                      | 4  | unidade | R\$ 2.914,66 | R\$ 11.658,64 |
| 635 | BUCHA EIXO TRAS - RENAULT MASTER 2021/2022            | 4  | unidade | R\$ 247,92   | R\$ 991,68    |
| 636 | ÓLEO HIDRAULICO - RENAULT MASTER 2021/2022            | 10 | unidade | R\$ 91,00    | R\$ 910,00    |
| 637 | PARACHOQUE TRASEIRO - RENAULT MASTER 2021/2022        | 4  | unidade | R\$ 1.462,66 | R\$ 5.850,62  |
| 638 | PARABRISA - RENAULT MASTER 2021/2022                  | 2  | unidade | R\$ 2.268,15 | R\$ 4.536,30  |
| 639 | PALHETA - RENAULT MASTER 2021/2022                    | 10 | unidade | R\$ 188,55   | R\$ 1.885,50  |
| 640 | LÂMPADA RÉ - RENAULT MASTER 2021/2022                 | 8  | unidade | R\$ 51,33    | R\$ 410,66    |
| 641 | LÂMPADA SETA - RENAULT MASTER 2021/2022               | 8  | unidade | R\$ 80,06    | R\$ 640,48    |
| 642 | RELE - RENAULT MASTER 2021/2022                       | 10 | unidade | R\$ 254,50   | R\$ 2.545,00  |
| 643 | PNEU 225/70/R16 - RENAULT KWID ANO 2021/2022          | 12 | unidade | R\$ 2.801,00 | R\$ 33.612,00 |
| 644 | PARABRISA - KWID 2021/2022                            | 2  | unidade | R\$ 2.267,60 | R\$ 4.535,20  |
| 645 | PALHETA - RENAULT KWID ANO 2021/2022                  | 10 | unidade | R\$ 119,00   | R\$ 1.190,00  |
| 646 | CÂMARA AR - KWID 2021/2022                            | 4  | unidade | R\$ 268,00   | R\$ 1.072,00  |
| 647 | RODA DE FERRO ARO 16                                  | 4  | unidade | R\$ 799,67   | R\$ 3.198,67  |

Página 19 de 114

|     |                                                      |    |         |              |              |
|-----|------------------------------------------------------|----|---------|--------------|--------------|
| 648 | PARAFUSO RODA - KWID 2021/2022                       | 30 | unidade | R\$ 59,53    | R\$ 1.785,75 |
| 649 | DISCO FREIO - KWID 2021/2022                         | 8  | unidade | R\$ 620,56   | R\$ 4.964,48 |
| 650 | PASTILHA FREIO TRASEIRA - RENAULT KWID ANO 2021/2022 | 12 | unidade | R\$ 229,27   | R\$ 2.751,18 |
| 651 | CILINDRO DE FREIO - RENAULT KWID ANO 2021/2022       | 8  | unidade | R\$ 462,76   | R\$ 3.702,08 |
| 652 | PINÇA FREIO - KWID 2021/2022                         | 8  | unidade | R\$ 501,85   | R\$ 4.014,80 |
| 653 | TAMBOR FREIO - KWID 2021/2022                        | 18 | unidade | R\$ 499,50   | R\$ 8.991,00 |
| 654 | SAPATA FREIO - KWID 2021/2022                        | 4  | unidade | R\$ 348,50   | R\$ 1.394,00 |
| 655 | REGULADOR FREIO - KWID 2021/2022                     | 4  | unidade | R\$ 179,00   | R\$ 716,00   |
| 656 | CUBO RODA - KWID 2021/2022                           | 8  | unidade | R\$ 252,00   | R\$ 2.016,00 |
| 657 | ROLAMENTO RODA - KWID 2021/2022                      | 8  | unidade | R\$ 461,90   | R\$ 3.695,20 |
| 658 | FLEXÍVEL FREIO - KWID 2021/2022                      | 8  | unidade | R\$ 238,93   | R\$ 1.911,40 |
| 659 | ÓLEO FREIO DOT 3 - KWID 2021/2022                    | 6  | unidade | R\$ 59,50    | R\$ 357,00   |
| 660 | PIVÔ DIANTEIRO - RENAULT KWID ANO 2021/2022          | 4  | unidade | R\$ 326,50   | R\$ 1.306,00 |
| 661 | TERMINAL - KWID 2021/2022                            | 4  | unidade | R\$ 285,00   | R\$ 1.140,00 |
| 662 | BALANÇA DIANTEIRA - RENAULT KWID ANO 2021/2022       | 4  | unidade | R\$ 380,00   | R\$ 1.519,98 |
| 663 | BUCHA BALANÇA - KWID 2021/2022                       | 4  | unidade | R\$ 221,50   | R\$ 886,00   |
| 664 | AMORTECEDOR DIANTEIRO - RENAULT KWID ANO 2021/2022   | 8  | unidade | R\$ 407,00   | R\$ 3.256,00 |
| 665 | BUCHA AMORTECEDOR - KWID 2021/2022                   | 8  | unidade | R\$ 134,00   | R\$ 1.072,00 |
| 666 | MOLA AMORTECEDOR - KWID 2021/2022                    | 4  | unidade | R\$ 320,15   | R\$ 1.280,60 |
| 667 | BARRA AXIAL - KWID 2021/2022                         | 4  | unidade | R\$ 279,55   | R\$ 1.118,20 |
| 668 | KIT AMORTECEDOR - KWID 2021/2022                     | 4  | kit     | R\$ 1.302,02 | R\$ 5.208,06 |
| 669 | COIFA CAIXA DIREÇÃO - RENAULT KWID ANO 2021/2022     | 8  | unidade | R\$ 97,04    | R\$ 776,32   |
| 670 | BUCHA BARRA ESTABILIZADORA - KWID 2021/2022          | 4  | unidade | R\$ 97,48    | R\$ 389,90   |
| 671 | BIELETA - KWID 2021/2022                             | 8  | unidade | R\$ 212,50   | R\$ 1.700,00 |
| 672 | SETOR DIREÇÃO - KWID 2021/2022                       | 4  | unidade | R\$ 1.468,11 | R\$ 5.872,44 |

|     |                                                      |    |         |              |               |
|-----|------------------------------------------------------|----|---------|--------------|---------------|
| 673 | JUNTA HOMOCINÉTICA - KWID 2021/2022                  | 8  | unidade | R\$ 421,29   | R\$ 3.370,28  |
| 674 | CABO VELA - KWID 2021/2022                           | 12 | unidade | R\$ 418,02   | R\$ 5.016,24  |
| 675 | VELA IGNIÇÃO - RENAULT KWID ANO 2021/2022            | 12 | unidade | R\$ 126,50   | R\$ 1.518,00  |
| 676 | BOBINA IGNIÇÃO - KWID 2021/2022                      | 4  | unidade | R\$ 570,00   | R\$ 2.280,00  |
| 677 | BUZINA - KWID 2021/2022                              | 2  | unidade | R\$ 172,85   | R\$ 345,69    |
| 678 | BOMBA D'ÁGUA - KWID 2021/2022                        | 4  | unidade | R\$ 577,60   | R\$ 2.310,40  |
| 679 | ESCAPAMENTO - KWID 2021/2022                         | 2  | unidade | R\$ 800,00   | R\$ 1.599,99  |
| 680 | COXIM MOTOR - KWID 2021/2022                         | 4  | unidade | R\$ 248,35   | R\$ 993,40    |
| 681 | COXIM CÂMBIO - KWID 2021/2022                        | 4  | unidade | R\$ 316,22   | R\$ 1.264,88  |
| 682 | JUNTA MOTOR - KWID 2021/2022                         | 4  | unidade | R\$ 370,57   | R\$ 1.482,26  |
| 683 | CORREIA DENTADA - KWID 2021/2022                     | 4  | unidade | R\$ 1.049,50 | R\$ 4.198,00  |
| 684 | TENSOR CORREIA - KWID 2021/2022                      | 4  | unidade | R\$ 800,68   | R\$ 3.202,72  |
| 685 | VÁLVULA TERMOSTÁTICA - KWID 2021/2022                | 2  | unidade | R\$ 824,00   | R\$ 1.648,00  |
| 686 | ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 - RENAULT KWID ANO 2021/2022 | 40 | unidade | R\$ 69,00    | R\$ 2.760,00  |
| 687 | LÂMPADA DE RÉ - KWID 2021/2022                       | 10 | unidade | R\$ 65,38    | R\$ 653,83    |
| 688 | LÂMPADA SETA - KWID 2021/2022                        | 10 | unidade | R\$ 63,55    | R\$ 635,50    |
| 689 | FILTRO AR - KWID 2021/2022                           | 10 | unidade | R\$ 243,00   | R\$ 2.430,00  |
| 690 | FILTRO ÓLEO - KWID 2021/2022                         | 10 | unidade | R\$ 268,08   | R\$ 2.680,80  |
| 691 | FILTRO COMBUSTÍVEL - KWID 2021/2022                  | 10 | unidade | R\$ 118,50   | R\$ 1.185,00  |
| 692 | FILTRO CABINE - KWID 2021/2022                       | 10 | unidade | R\$ 52,50    | R\$ 524,95    |
| 693 | FAROL - KWID 2021/2022                               | 4  | unidade | R\$ 773,50   | R\$ 3.094,00  |
| 694 | BUCHA EIXO TRASEIRO - KWID 2021/2022                 | 4  | unidade | R\$ 401,93   | R\$ 1.607,70  |
| 695 | BATERIA - KWID 2021/2022                             | 6  | unidade | R\$ 1.765,90 | R\$ 10.595,37 |
| 696 | PARACHOQUE DIANTEIRO - RENAULT KWID ANO 2021/2022    | 4  | unidade | R\$ 490,36   | R\$ 1.961,42  |
| 697 | PARABRISA DIANTEIRO - RENAULT KWID ANO 2021/2022     | 4  | unidade | R\$ 5.604,00 | R\$ 22.416,00 |
| 698 | ÓLEO HIDRAULICO - KWID 2021/2022                     | 10 | unidade | R\$ 87,64    | R\$ 876,40    |

|     |                                               |    |         |              |               |
|-----|-----------------------------------------------|----|---------|--------------|---------------|
| 699 | PNEU 225/70/R16 - TORO 2021/2022              | 16 | unidade | R\$ 2.186,00 | R\$ 34.976,00 |
| 700 | CÂMARA DE AR - TORO 2021/2022                 | 4  | unidade | R\$ 688,67   | R\$ 2.754,67  |
| 701 | RODA DE FERRO ARO 16 - TORO ANO 2021/2022     | 4  | unidade | R\$ 1.123,77 | R\$ 4.495,08  |
| 702 | PARABRISA DIANTEIRO - TORO ANO 2021/2022      | 2  | unidade | R\$ 3.064,68 | R\$ 6.129,35  |
| 703 | PALHETA - TORO 2021/2022                      | 10 | unidade | R\$ 198,50   | R\$ 1.985,00  |
| 704 | PARAFUSO RODA - TORO 2021/2022                | 20 | unidade | R\$ 52,38    | R\$ 1.047,60  |
| 705 | PARACHOQUE DIANTEIRO - TORO 2021/2022         | 2  | unidade | R\$ 615,13   | R\$ 1.230,25  |
| 706 | DISCO FREIO - TORO 2021/2022                  | 6  | unidade | R\$ 1.254,50 | R\$ 7.527,00  |
| 707 | PASTILHA FREIO DIANTEIRO - TORO ANO 2021/2022 | 10 | unidade | R\$ 373,28   | R\$ 3.732,80  |
| 708 | CILINDRO FREIO - TORO ANO 2021/2022           | 10 | unidade | R\$ 622,00   | R\$ 6.220,00  |
| 709 | PINÇA FREIO - TORO 2021/2022                  | 4  | unidade | R\$ 662,82   | R\$ 2.651,26  |
| 710 | TAMBOR FREIO - TORO 2021/2022                 | 6  | unidade | R\$ 1.145,28 | R\$ 6.871,65  |
| 711 | SAPATA FREIO - TORO 2021/2022                 | 6  | unidade | R\$ 827,08   | R\$ 4.962,45  |
| 712 | REGULADOR FREIO - TORO 2021/2022              | 4  | unidade | R\$ 184,00   | R\$ 736,00    |
| 713 | CUBO RODA - TORO 2021/2022                    | 8  | unidade | R\$ 1.830,32 | R\$ 14.642,56 |
| 714 | ROLAMENTO RODA - TORO 2021/2022               | 4  | unidade | R\$ 1.260,50 | R\$ 5.042,00  |
| 715 | FLEXÍVEL FREIO - TORO 2021/2022               | 4  | unidade | R\$ 202,50   | R\$ 810,00    |
| 716 | ÓLEO FREIO DOT 3 - TORO 2021/2022             | 5  | unidade | R\$ 43,38    | R\$ 216,90    |
| 717 | PIVÔ DIANTEIRO - TORO ANO 2021/2022           | 4  | unidade | R\$ 341,00   | R\$ 1.364,00  |
| 718 | TERMINAL BATERIA - TORO 2021/2022             | 4  | unidade | R\$ 125,50   | R\$ 502,00    |
| 719 | BUZINA - TORO 2021/2022                       | 2  | unidade | R\$ 152,48   | R\$ 304,95    |
| 720 | BALANÇA DIANTEIRA - TORO ANO 2021/2022        | 4  | unidade | R\$ 782,50   | R\$ 3.130,00  |
| 721 | BUCHA BALANÇA - TORO 2021/2022                | 6  | unidade | R\$ 99,00    | R\$ 594,00    |
| 722 | AMORTECEDOR DIANTEIRO - TORO ANO 2021/2022    | 6  | unidade | R\$ 1.236,44 | R\$ 7.418,64  |
| 723 | BUCHA AMORTECEDOR - TORO 2021/2022            | 6  | unidade | R\$ 215,60   | R\$ 1.293,60  |
| 724 | MOLA AMORTECEDOR - TORO 2021/2022             | 4  | unidade | R\$ 281,95   | R\$ 1.127,80  |
| 725 | BARRA AXIAL - TORO 2021/2022                  | 2  | unidade | R\$ 409,00   | R\$ 818,00    |
| 726 | KIT AMORTECEDOR - TORO 2021/2022              | 2  | kit     | R\$ 666,00   | R\$ 1.332,00  |

|     |                                             |    |         |              |               |
|-----|---------------------------------------------|----|---------|--------------|---------------|
| 727 | COIFA CAIXA DIREÇÃO - TORO ANO 2021/2022    | 6  | unidade | R\$ 81,21    | R\$ 487,26    |
| 728 | BUCHA BARRA ESTABILIZADORA - TORO 2021/2022 | 4  | unidade | R\$ 71,50    | R\$ 286,00    |
| 729 | BIELETA - TORO 2021/2022                    | 4  | unidade | R\$ 208,50   | R\$ 834,00    |
| 730 | SETOR DIREÇÃO - TORO 2021/2022              | 2  | unidade | R\$ 4.211,50 | R\$ 8.423,00  |
| 731 | JUNTA HOMOCINÉTICA - TORO 2021/2022         | 4  | unidade | R\$ 577,14   | R\$ 2.308,56  |
| 732 | CABO VELA - TORO 2021/2022                  | 8  | unidade | R\$ 419,02   | R\$ 3.352,16  |
| 733 | VELA IGNIÇÃO - TORO 2021/2022               | 8  | unidade | R\$ 889,00   | R\$ 7.112,00  |
| 734 | BOBINA IGNIÇÃO - TORO 2021/2022             | 8  | unidade | R\$ 408,85   | R\$ 3.270,76  |
| 735 | BOMBA D'ÁGUA - TORO 2021/2022               | 2  | unidade | R\$ 492,11   | R\$ 984,21    |
| 736 | ESCAPAMENTO - TORO 2021/2022                | 2  | unidade | R\$ 4.512,75 | R\$ 9.025,50  |
| 737 | COXIM MOTOR - TORO 2021/2022                | 4  | unidade | R\$ 663,81   | R\$ 2.655,22  |
| 738 | COXIM CÂMBIO - TORO 2021/2022               | 4  | unidade | R\$ 877,28   | R\$ 3.509,10  |
| 739 | JUNTA MOTOR - TORO 2021/2022                | 2  | unidade | R\$ 683,00   | R\$ 1.366,00  |
| 740 | CORRENTE DE COMANDO - TORO ANO 2021/2022    | 2  | unidade | R\$ 822,93   | R\$ 1.645,85  |
| 741 | TENSOR CORREIA - TORO 2021/2022             | 2  | unidade | R\$ 354,27   | R\$ 708,53    |
| 742 | VÁLVULA TERMOSTÁTICA - TORO 2021/2022       | 2  | unidade | R\$ 761,00   | R\$ 1.522,00  |
| 743 | ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 - TORO ANO 2021/2022 | 40 | unidade | R\$ 91,00    | R\$ 3.640,00  |
| 744 | FILTRO AR - TORO 2021/2022                  | 10 | unidade | R\$ 171,89   | R\$ 1.718,85  |
| 745 | FILTRO ÓLEO - TORO 2021/2022                | 10 | unidade | R\$ 156,00   | R\$ 1.560,00  |
| 746 | FILTRO COMBUSTÍVEL - TORO 2021/2022         | 10 | unidade | R\$ 209,76   | R\$ 2.097,60  |
| 747 | FILTRO CABINE - TORO 2021/2022              | 10 | unidade | R\$ 154,30   | R\$ 1.542,95  |
| 748 | FAROL - TORO 2021/2022                      | 2  | unidade | R\$ 2.135,50 | R\$ 4.270,99  |
| 749 | LÂMPADA DE RÉ - TORO 2021/2022              | 4  | unidade | R\$ 47,70    | R\$ 190,81    |
| 750 | LÂMPADA SETA - TORO 2021/2022               | 4  | unidade | R\$ 57,49    | R\$ 229,96    |
| 751 | BUCHA EIXO TRASEIRO - TORO 2021/2022        | 4  | unidade | R\$ 200,00   | R\$ 799,98    |
| 752 | ÓLEO HIDRAULICO - TORO 2021/2022            | 8  | unidade | R\$ 213,50   | R\$ 1.708,00  |
| 753 | AMORTECEDOR DIANTEIRO - MERCEDES BENZ 2022  | 4  | unidade | R\$ 6.327,00 | R\$ 25.308,00 |

|     |                                                        |    |         |               |               |
|-----|--------------------------------------------------------|----|---------|---------------|---------------|
| 754 | AMORTECEDOR TRASEIRO - MERCEDES BENZ 2022              | 4  | unidade | R\$ 2.984,33  | R\$ 11.937,32 |
| 755 | ABRAÇADEIRA DE PLÁSTICO MÉDIA - MERCEDES BENZ ANO 2022 | 15 | unidade | R\$ 79,41     | R\$ 1.191,15  |
| 756 | AUTOMÁTICO PARTIDA - MERCEDES BENZ 2022                | 2  | unidade | R\$ 372,00    | R\$ 743,99    |
| 757 | ADITIVO RADIADOR - MERCEDES BENZ 2022                  | 20 | unidade | R\$ 191,00    | R\$ 3.820,00  |
| 758 | ALTERNADOR - MERCEDES BENZ 2022                        | 2  | unidade | R\$ 3.683,00  | R\$ 7.366,00  |
| 759 | ÁGUA RADIADOR - MERCEDES BENZ 2022                     | 5  | unidade | R\$ 473,50    | R\$ 2.367,50  |
| 760 | BALANÇA DIANTEIRA - MERCEDES BENZ ANO 2022             | 4  | unidade | R\$ 2.683,33  | R\$ 10.733,33 |
| 761 | BATERIA - MERCEDES BENZ 2022                           | 2  | unidade | R\$ 4.680,50  | R\$ 9.361,00  |
| 762 | BICO INJETOR - MERCEDES BENZ 2022                      | 8  | unidade | R\$ 3.123,32  | R\$ 24.986,56 |
| 763 | BUCHA BALANÇA - MERCEDES BENZ 2022                     | 4  | unidade | R\$ 794,84    | R\$ 3.179,34  |
| 764 | BUCHA AMORTECEDOR - MERCEDES BENZ 2022                 | 4  | unidade | R\$ 226,10    | R\$ 904,40    |
| 765 | BARRA AXIAL - MERCEDES BENZ 2022                       | 2  | unidade | R\$ 389,00    | R\$ 778,00    |
| 766 | BUCHA BARRA ESTABILIZADORA - MERCEDES BENZ 2022        | 4  | unidade | R\$ 654,50    | R\$ 2.618,00  |
| 767 | BIELETA - MERCEDES BENZ ANO 2022                       | 4  | unidade | R\$ 717,88    | R\$ 2.871,52  |
| 768 | BOMBA HIDRAULICA - MERCEDES BENZ 2022                  | 2  | unidade | R\$ 2.229,00  | R\$ 4.457,99  |
| 769 | BOMBA IGNIÇÃO - MERCEDES BENZ ANO 2022                 | 2  | unidade | R\$ 1.917,50  | R\$ 3.835,00  |
| 770 | BOMBA D'ÁGUA - MERCEDES BENZ 2022                      | 2  | unidade | R\$ 3.472,50  | R\$ 6.945,00  |
| 771 | BOMBA DE COMBUSTÍVEL - MERCEDES BENZ 2022              | 2  | unidade | R\$ 1.822,41  | R\$ 3.644,81  |
| 772 | BUCHA DO EIXO TRASEIRO - MERCEDES BENZ ANO 2022        | 4  | unidade | R\$ 364,51    | R\$ 1.458,02  |
| 773 | BUCHA DO EIXO DIANTEIRO - MERCEDES BENZ ANO 2022       | 4  | unidade | R\$ 372,00    | R\$ 1.488,00  |
| 774 | BUZINA - MERCEDES BENZ 2022                            | 1  | unidade | R\$ 195,50    | R\$ 195,50    |
| 775 | BORRACHA PORTA - MERCEDES BENZ 2022                    | 16 | unidade | R\$ 335,00    | R\$ 5.360,00  |
| 776 | CUBO RODA DIANTEIRA - MERCEDES BENZ ANO 2022           | 2  | unidade | R\$ 514,79    | R\$ 1.029,57  |
| 777 | CINTA AIBARG - MERCEDES BENZ ANO 2022                  | 4  | unidade | R\$ 1.193,00  | R\$ 4.772,00  |
| 778 | CABEÇOTE - MERCEDES BENZ 2022                          | 4  | unidade | R\$ 10.599,49 | R\$ 42.397,94 |
| 779 | CÂMARA DE AR - MERCEDES BENZ 2022                      | 4  | unidade | R\$ 241,00    | R\$ 964,00    |

|     |                                                       |    |         |              |               |
|-----|-------------------------------------------------------|----|---------|--------------|---------------|
| 780 | CILINDRO MESTRE DO FREIO - MERCEDES BENZ ANO 2022     | 4  | unidade | R\$ 881,00   | R\$ 3.524,00  |
| 781 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - MERCEDES BENZ 2022        | 2  | unidade | R\$ 673,90   | R\$ 1.347,80  |
| 782 | CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - MERCEDES BENZ 2022   | 2  | unidade | R\$ 671,27   | R\$ 1.342,54  |
| 783 | CILINDRO RODA - MERCEDES BENZ 2022                    | 4  | unidade | R\$ 473,00   | R\$ 1.892,00  |
| 784 | CHICOTE DA LANTERNA TRASEIRA - MERCEDES BENZ ANO 2022 | 4  | unidade | R\$ 88,16    | R\$ 352,64    |
| 785 | CORRENTE DE COMANDO - MERCEDES BENZ ANO 2022          | 2  | unidade | R\$ 831,93   | R\$ 1.663,85  |
| 786 | CORREIA ALTERNADOR - MERCEDES BENZ 2022               | 2  | unidade | R\$ 470,07   | R\$ 940,14    |
| 787 | COXIM CÂMBIO - MERCEDES BENZ 2022                     | 2  | unidade | R\$ 1.264,50 | R\$ 2.529,00  |
| 788 | COXIM MOTOR - MERCEDES BENZ 2022                      | 4  | unidade | R\$ 2.871,90 | R\$ 11.487,60 |
| 789 | CABO VELA - MERCEDES BENZ 2022                        | 8  | unidade | R\$ 465,00   | R\$ 3.719,96  |
| 790 | COIFA JUNTA HOMOCINÉTICA - MERCEDES BENZ 2022         | 4  | unidade | R\$ 340,49   | R\$ 1.361,96  |
| 791 | COIFA CAIXA DIREÇÃO - MERCEDES BENZ 2022              | 4  | unidade | R\$ 1.416,67 | R\$ 5.666,67  |
| 792 | CHAVE IGNIÇÃO - MERCEDES BENZ 2022                    | 2  | unidade | R\$ 1.804,67 | R\$ 3.609,33  |
| 793 | CHAVE SETA - MERCEDES BENZ 2022                       | 4  | unidade | R\$ 3.494,00 | R\$ 13.976,00 |
| 794 | CHAVE LUZ - MERCEDES BENZ 2022                        | 8  | unidade | R\$ 629,39   | R\$ 5.035,08  |
| 795 | DISCO FREIO - MERCEDES BENZ 2022                      | 8  | unidade | R\$ 3.448,03 | R\$ 27.584,20 |
| 796 | ELETROVENTILADOR - MERCEDES BENZ 2022                 | 2  | unidade | R\$ 3.775,92 | R\$ 7.551,84  |
| 797 | ESCAPAMENTO - MERCEDES BENZ 2022                      | 2  | unidade | R\$ 8.900,00 | R\$ 17.800,00 |
| 798 | FUSÍVEL - MERCEDES BENZ 2022                          | 15 | unidade | R\$ 23,75    | R\$ 356,18    |
| 799 | FILTRO AR - MERCEDES BENZ 2022                        | 10 | unidade | R\$ 1.923,62 | R\$ 19.236,20 |
| 800 | FILTRO ÓLEO - MERCEDES BENZ 2022                      | 10 | unidade | R\$ 424,50   | R\$ 4.245,00  |
| 801 | FILTRO COMBUSTÍVEL - MERCEDES BENZ 2022               | 10 | unidade | R\$ 481,00   | R\$ 4.810,00  |
| 802 | FILTRO CABINE - MERCEDES BENZ 2022                    | 10 | unidade | R\$ 235,05   | R\$ 2.350,50  |
| 803 | FAROL - MERCEDES BENZ 2022                            | 2  | unidade | R\$ 8.798,33 | R\$ 17.596,67 |
| 804 | FLEXÍVEL FREIO - MERCEDES BENZ 2022                   | 2  | unidade | R\$ 276,50   | R\$ 553,00    |

|     |                                                      |    |         |              |               |
|-----|------------------------------------------------------|----|---------|--------------|---------------|
| 805 | IMPULSOR PARTIDA - MERCEDES BENZ 2022                | 2  | unidade | R\$ 654,47   | R\$ 1.308,94  |
| 806 | INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA - MERCEDES BENZ ANO 2022   | 2  | unidade | R\$ 832,00   | R\$ 1.664,00  |
| 807 | JUNTA DO MOTOR - MERCEDES BENZ ANO 2022              | 2  | unidade | R\$ 2.549,50 | R\$ 5.099,00  |
| 808 | JUNTA HOMOCINÉTICA - MERCEDES BENZ 2022              | 4  | unidade | R\$ 1.140,38 | R\$ 4.561,52  |
| 809 | JUNTA CABEÇOTE - MERCEDES BENZ 2022                  | 2  | unidade | R\$ 3.374,50 | R\$ 6.749,00  |
| 810 | LÂMPADA FAROL - MERCEDES BENZ 2022                   | 10 | unidade | R\$ 123,71   | R\$ 1.237,10  |
| 811 | LÂMPADA RÉ - MERCEDES BENZ ANO 2022                  | 4  | unidade | R\$ 52,99    | R\$ 211,97    |
| 812 | LÂMPADA SETA - MERCEDES BENZ 2022                    | 4  | unidade | R\$ 52,00    | R\$ 208,00    |
| 813 | LANTERNA TRASEIRA - MERCEDES BENZ 2022               | 4  | unidade | R\$ 2.153,91 | R\$ 8.615,64  |
| 814 | KIT AMORTECEDOR - MERCEDES BENZ 2022                 | 2  | kit     | R\$ 4.237,50 | R\$ 8.475,00  |
| 815 | KIT CORREIA DENTADA - MERCEDES BENZ 2022             | 2  | kit     | R\$ 2.880,00 | R\$ 5.760,00  |
| 816 | KIT EMBREAGEM - MERCEDES BENZ 2022                   | 2  | kit     | R\$ 4.776,99 | R\$ 9.553,97  |
| 817 | MOLA MESTRE - MERCEDES BENZ ANO 2022                 | 4  | unidade | R\$ 1.475,28 | R\$ 5.901,10  |
| 818 | MOTOR DE PARTIDA - MERCEDES BENZ 2022                | 2  | unidade | R\$ 3.046,77 | R\$ 6.093,55  |
| 819 | MOLA AMORTECEDOR - MERCEDES BENZ 2022                | 4  | unidade | R\$ 1.266,67 | R\$ 5.066,67  |
| 820 | MOLA PRESSÃO CABO - MERCEDES BENZ 2022               | 4  | unidade | R\$ 692,00   | R\$ 2.768,00  |
| 821 | ÓLEO FREIO - MERCEDES BENZ 2022                      | 8  | unidade | R\$ 142,95   | R\$ 1.143,60  |
| 822 | ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 - MERCEDES BENZ ANO 2022      | 50 | unidade | R\$ 215,36   | R\$ 10.768,00 |
| 823 | ÓLEO HIDRAULICO - MERCEDES BENZ 2022                 | 8  | unidade | R\$ 164,95   | R\$ 1.319,60  |
| 824 | PIVÔ DIANTEIRO - MERCEDES BENZ ANO 2022              | 4  | unidade | R\$ 426,00   | R\$ 1.704,00  |
| 825 | PARABRISA DIANTEIRO - MERCEDES BENZ ANO 2022         | 2  | unidade | R\$ 6.039,00 | R\$ 12.078,00 |
| 826 | PARABRISA TRASEIRO - MERCEDES BENZ 2022              | 2  | unidade | R\$ 4.099,50 | R\$ 8.199,00  |
| 827 | PARACHOQUE DIANTEIRO - MERCEDES BENZ ANO 2022        | 2  | unidade | R\$ 6.456,50 | R\$ 12.913,00 |
| 828 | PORTA ESCOVA - MERCEDES BENZ 2022                    | 2  | unidade | R\$ 152,50   | R\$ 305,00    |
| 829 | PARAFUSO RODA - MERCEDES BENZ 2022                   | 20 | unidade | R\$ 32,50    | R\$ 650,00    |
| 830 | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO - MERCEDES BENZ ANO 2022 | 8  | unidade | R\$ 1.442,06 | R\$ 11.536,48 |
| 831 | PINÇA DE FREIO - MERCEDES BENZ 2022                  | 4  | unidade | R\$ 5.024,74 | R\$ 20.098,96 |

PÁGINA 88 DE 114

|                                                                                                               |                                           |    |         |              |                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----|---------|--------------|-------------------------|
| 832                                                                                                           | PALHETA - MERCEDES BENZ 2022              | 8  | unidade | R\$ 209,50   | R\$ 1.676,00            |
| 833                                                                                                           | PNEU 225/75/R16 - MERCEDES BENZ ANO 2022  | 16 | unidade | R\$ 3.850,00 | R\$ 61.600,00           |
| 834                                                                                                           | RELÊ - MERCEDES BENZ 2022                 | 10 | unidade | R\$ 166,00   | R\$ 1.660,00            |
| 835                                                                                                           | ROLAMENTO RODA - MERCEDES BENZ 2022       | 8  | unidade | R\$ 560,00   | R\$ 4.480,00            |
| 836                                                                                                           | RETROVISOR - MERCEDES BENZ 2022           | 4  | unidade | R\$ 2.664,75 | R\$ 10.659,00           |
| 837                                                                                                           | RODA DE FERRO - MERCEDES BENZ 2022        | 4  | unidade | R\$ 974,50   | R\$ 3.898,00            |
| 838                                                                                                           | REGULADOR FREIO - MERCEDES BENZ 2022      | 4  | unidade | R\$ 324,00   | R\$ 1.296,00            |
| 839                                                                                                           | REGULADOR VOLT - MERCEDES BENZ 2022       | 4  | unidade | R\$ 436,00   | R\$ 1.744,00            |
| 840                                                                                                           | SENSOR ÓLEO - MERCEDES BENZ 2022          | 2  | unidade | R\$ 348,34   | R\$ 696,67              |
| 841                                                                                                           | SENSOR NÍVEL COMB. - MERCEDES BENZ 2022   | 2  | unidade | R\$ 1.082,33 | R\$ 2.164,67            |
| 842                                                                                                           | SENSOR RÉ - MERCEDES BENZ 2022            | 8  | unidade | R\$ 426,00   | R\$ 3.408,00            |
| 843                                                                                                           | SENSOR FREIO - MERCEDES BENZ 2022         | 4  | unidade | R\$ 143,00   | R\$ 572,00              |
| 844                                                                                                           | SENSOR TEMPERATURA - MERCEDES BENZ 2022   | 2  | unidade | R\$ 122,50   | R\$ 245,00              |
| 845                                                                                                           | SAPATA FREIO - MERCEDES BENZ 2022         | 10 | unidade | R\$ 2.287,18 | R\$ 22.871,75           |
| 846                                                                                                           | SOQUETE - MERCEDES BENZ ANO 2022          | 8  | unidade | R\$ 312,00   | R\$ 2.496,00            |
| 847                                                                                                           | SETOR DIREÇÃO - MERCEDES BENZ 2022        | 2  | unidade | R\$ 5.093,70 | R\$ 10.187,40           |
| 848                                                                                                           | TENSOR CORREIA - MERCEDES BENZ 2022       | 2  | unidade | R\$ 2.647,00 | R\$ 5.294,00            |
| 849                                                                                                           | TERMINAL DE DIREÇÃO - MERCEDES BENZ 2022  | 2  | unidade | R\$ 619,00   | R\$ 1.238,00            |
| 850                                                                                                           | TERMINAL BATERIA - MERCEDES BENZ 2022     | 8  | unidade | R\$ 133,67   | R\$ 1.069,34            |
| 851                                                                                                           | TAMBOR FREIO - MERCEDES BENZ 2022         | 8  | unidade | R\$ 2.850,00 | R\$ 22.800,00           |
| 852                                                                                                           | VELA - MERCEDES BENZ 2022                 | 8  | unidade | R\$ 1.255,00 | R\$ 10.040,00           |
| 853                                                                                                           | VÁLVULA TERMOSTÁTICA - MERCEDES BENZ 2022 | 2  | unidade | R\$ 4.722,07 | R\$ 9.444,13            |
| <b>POR EXTENSO: Três milhões, quarenta e seis mil, cento e setenta e um reais e sessenta e seis centavos.</b> |                                           |    |         |              | <b>R\$ 3.046.171,66</b> |

15.2. Os valores estimados foram obtidos após ampla pesquisa de mercado local e regional de maneira formal, bem como consultados o sistema “Banco de Preços”, ferramenta informatizada que disponibiliza dados de compras públicas homologadas com o objeto deste Termo de Referência.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

## **17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

17.2. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

## **18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

18.1. O gerenciamento da Ata oriunda da presente licitação caberá a Secretaria Municipal de Saúde.

## **19. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

19.1. Para aquisição do objeto em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta da(s) empresa(s) considerada(s) vencedora(s).

19.2. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiaria de a ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

## **20. DA GARANTIA**

20.1. Todos os bens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

Rio Maria – PA, 30 de abril de 2025.

Responsável pela elaboração

---

**Cleyson Mota da Silva**  
Chefe de Transporte  
Decreto Nº 159/2025

Aprovo o Termo de Referência

---

**Alex da Costa Pessoa**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Nº 001/2025

**ANEXO II**

**MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

.....  
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da Lei nº, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei nº Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar e no art. 4º da Lei nº 14.133/21.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Representante Legal

**ANEXO IV**

**M O D E L O**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço  
\_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do  
seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que tomou  
conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações  
objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**ANEXO V**

**M O D E L O**

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço  
\_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do  
seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que cumpre  
os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63,  
inciso I, da Lei 14.133/2021..

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**ANEXO VI**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço  
\_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do  
seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que cumpre  
as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência  
Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

## ANEXO VII

### MODELO

#### DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço  
\_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do  
seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre a  
proposta econômica apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos  
direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas  
infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta  
vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**ANEXO VIII –MINUTA TERMO DE CONTRATO – (LEI Nº 14.133/21)**  
**AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS**

Contrato Administrativo nº ...../2025 que fazem entre o  
Município de Rio Maria-PA, por intermédio do FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa  
.....

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede à \_\_\_\_\_, Rio Maria – Pará, representado neste ato pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ Secretário(a) Municipal, nomeado(a) pelo decreto\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_ de outro lado, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para aquisição de bens permanentes, equipamentos, componentes de informática e drone, para serem utilizados nos serviços públicos de Rio Maria – PA, conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_ e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo licitatório nº \_\_\_\_/2025, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Peças, Lubrificantes e Acessórios automotivos, visando a frota atender a frota de veículos da Secretária Municipal de Saúde de Rio Maria-PA. conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

**1.1. Objeto da contratação:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    |               |                   |            |                |             |
| 2    |               |                   |            |                |             |

**1.2.** São anexos a este instrumento e vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;

**1.2.2.** O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(Doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

### **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**5.4.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**5.4.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**5.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.4.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.4.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**5.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.4.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.4.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.4.13.** Os produtos e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma única, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**5.4.14.** Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4.15.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**5.4.16.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**5.4.17.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**5.4.18.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**5.4.19.** Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação e aquisição dos itens.

**5.4.20.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

**5.4.21.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.4.22.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.4.23.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.4.24.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**6.2.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.3.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.5.** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**7.1.** São obrigações do Contratante:

**7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; O fiscal do contrato será a servidor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

**7.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**7.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**7.1.7.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.1.8.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XV)**

8.1. Os produtos e serviços deverão ser entregues em até **04 (quatro) dias úteis** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Os produtos e serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

8.3. A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

8.4. A contratada ficará obrigada a trocar **IMEDIATAMENTE**, a suas expensas, a mercadoria ou serviço que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

8.5. A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

8.6. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7. A aquisição deverá ser realizada no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido. O objeto deverá ser fornecido atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência. A empresa contratada deverá fornecer o objeto dentro das especificações legais exigidas pela Vigilância Sanitária.

8.8. Fornece os itens de acordo com as especificações e condições constantes neste termo e no prazo determinado. Zelar pela padronização e qualidade dos mesmos a serem fornecidos, condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de Referência. A qualidade do objeto fornecido deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta de preço, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele

## **9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

(1) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

(a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**9.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

**9.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**9.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**9.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**9.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**9.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**9.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**9.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**10.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**10.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**10.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**10.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**10.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**10.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**10.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**10.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.4.3.** Indenizações e multas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)**

**15.1.** É eleito o Foro da Comarca de Rio Maria-PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Rio Maria - Pará, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ sob o nºxxxxxx  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**  
CNPJ sob o nº xxxxxxx

**TESTEMUNHAS:**

1ª - NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª - NOME: \_\_\_\_\_

CPF: : \_\_\_\_\_

## ANEXO IX

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA n.º \_\_\_\_/2025

**Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Peças, Lubrificantes e Acessórios automotivos, visando a frota atender a frota de veículos da Secretária Municipal de Saúde de Rio Maria-PA.** de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2025/SRP e seus Anexos, oriundo do Processo Licitatório n.º 0\_\_\_\_.2025-00000\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o n.º xxxxx, através do **Secretário de** \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu Secretário Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_ nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133/21, **AUTORIZA** o fornecimento dos objeto abaixo especificados, que serão locado (s) pela Empresa **[NOME DA EMPRESA]**, **[ENDEREÇO DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o n.º **[CNPJ DA EMPRESA]**, neste ato representada pelo Sr. (a) **[RESPONSÁVEL DA EMPRESA]**, inscrito (a) no CPF sob o n.º **[CPF DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA]**.

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Anexo a Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2025.**

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2025/SRP e seus anexos.

As aquisições serão feitas de forma fracionada, conforme a necessidade e deverá fornecer os produtos nas quantidades discriminadas em Ordem de Fornecimento, conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços.

\_\_\_\_\_  
**Ordenador de despesa**

**De acordo: [NOME DA EMPRESA]**

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia a autorização de compra emitida em favor de minha empresa respectivamente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Rio Maria/PA em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

**ANEXO X**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025-SRP**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029.2025-000013**

No dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025, a O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede \_\_\_\_\_, Rio Maria – Pará, representado neste ato pela Sr. \_\_\_\_\_, RESOLVE, registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, Fone/Fax/E-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Peças, Lubrificantes e Acessórios automotivos, visando a frota atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Maria-PA.

Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    |               |                   |            |                |             |
| 2    |               |                   |            |                |             |

Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**Parágrafo segundo:** caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo terceiro:** as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**Parágrafo quarto:** o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Parágrafo sexto:** após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega do objeto deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, de forma **FRACIONADA**, com prazo não superior a 04 (quatro) dias úteis.

**Parágrafo único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo primeiro:** o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo segundo:** será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo terceiro:** caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo quarto:** nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

365

365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xxxxxxx, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo primeiro:** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo segundo:** as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo terceiro:** se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PÁGINA 109 DE 114

**Parágrafo quarto:** as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro:** o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo segundo:** quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo terceiro:** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo quarto:** na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo quinto:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo sexto:** não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar os itens da melhor forma a atender às necessidades do Município;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xxxxxx e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RIO MARIA-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Maria - Pará, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

**BENEFICÁRIA**

## ANEXO XI

### PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

#### PREÇO DE VENDA POR PRODUTO

| ÍNDICE                         | VALORES | FÓRMULA - SIMPLES NACIONAL      | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL | UNITARIO COM LUCRO | TOTAL COM LUCRO |
|--------------------------------|---------|---------------------------------|----------------|-------------|--------------------|-----------------|
| RESUMO                         |         |                                 | RESULTADO      | RESULTADO   | RESULTADO          | RESULTADO       |
| (PV) PREÇO DE VENDA            |         | SIMPLES NACIONAL                |                |             |                    |                 |
| CUSTO                          | R\$ -   | PV = CUSTO / (1- ALIQ. SN - ML) | R\$ -          | R\$ -       | R\$ -              | R\$ -           |
| QUANTIDADE                     | 1       |                                 |                |             |                    |                 |
| (ML) MARGEM DE LUCRO           | 0,00%   |                                 |                |             |                    |                 |
| (SN) ALIQUOTA SIMPLES NACIONAL | 0,00%   |                                 |                |             |                    |                 |
| PIS                            | 0,00%   |                                 |                |             |                    |                 |
| COFINS                         | 0,00%   |                                 |                |             |                    |                 |
| ICMS/ISS                       | 0,00%   |                                 |                |             |                    |                 |
| IRPJ                           | 0,00%   |                                 |                |             |                    |                 |
| CSLL                           | 0,00%   |                                 |                |             |                    |                 |
| FRETE                          | 0,00%   |                                 |                |             |                    |                 |
| SEGURO                         | 0,00%   |                                 |                |             |                    |                 |
| OUTRAS DESPESAS                | 0,00%   |                                 |                |             |                    |                 |
| (ST) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA   | 0,00%   |                                 |                |             |                    |                 |
| IPI (somente p Industria)      | 0,00%   |                                 |                |             |                    |                 |

  

| FÓRMULA - LUCRO PRESUMIDO                                                              | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL | UNITARIO COM LUCRO | TOTAL COM LUCRO |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|--------------------|-----------------|
|                                                                                        | RESULTADO      | RESULTADO   | RESULTADO          | RESULTADO       |
| LUCRO PRESUMIDO                                                                        |                |             |                    |                 |
| PV = CUSTO / (1- ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML) | R\$ -          | R\$ -       | R\$ -              | R\$ -           |

  

| FÓRMULA - LUCRO REAL                                                                   | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL | UNITARIO COM LUCRO | TOTAL COM LUCRO |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|--------------------|-----------------|
|                                                                                        | RESULTADO      | RESULTADO   | RESULTADO          | RESULTADO       |
| LUCRO REAL                                                                             |                |             |                    |                 |
| PV = CUSTO / (1- ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML) | R\$ -          | R\$ -       | R\$ -              | R\$ -           |